EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	02
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
3. DEFINIÇÕES	03
4. ACESSO AS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E O EDITAL	07
5. OBJETO	09
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	10
7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	13
8. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE “A”- GARANTIA DA PROPOSTA	19
9. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOE “B”- PROPOSTA TÉCNICA	22
10. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE “C”- PROPOSTA ECONÔMICA	24
11. APURAÇÃO DA NOTA FINAL	28
12. ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ENVELOPE “D”- HABILITAÇÃO	29
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	43
14. DO CONTRATO	44
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48
16. DOS ANEXOS	49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (SEMUT), com sede na Rua Agnelo de Brito, 201, Federação, CEP: 40245-210 – Salvador - BA., doravante designado ÓRGÃO LICITANTE, com a aprovação do CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES instituído pelo Decreto nº 23.754/2013, de 02 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 03/01/2013 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.994/2013 publicado no DOM 11/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto n° 24.193, de 29 de Agosto de 2013, publicado no DOM em 30 de agosto de 2013 fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, que será julgada pelo critério de MELHOR TÉCNICA, aliado ao da MAIOR OFERTA PELA OUTORGA com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por sociedade ou consórcio LICITANTE para a contratação, na modalidade CONCESSÃO COMUM.

O texto do presente EDITAL foi objeto de audiência pública, realizada no dia 16 de setembro de 2013, em atendimento ao art. 39 da lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de setembro de 2013 e em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, de 02 de setembro de 2013, e no sítio eletrônico: www.linhaviva.salvador.ba.gov.br.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a esta LICITAÇÃO :

a) Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas respectivas alterações;

b) Lei Federal n° 9.074, de 07 de julho de 1995 e suas respectivas alterações;

c) Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Lei Municipal nº 4.484, de 9 de janeiro de 1992, no que couber; e

e) demais normas correlatas.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões sempre que utilizados neste Edital, grafados com a primeira letra em caixa alta:

3.1.1. ADJUDICATÁRIA: Licitante vencedora da concorrência, a qual será adjudicado o objeto da licitação.
3.1.2. AGENTE FINANCIADOR: instituição financeira pública ou privada financiadora da contratada.

3.1.3. ANEXO: cada um dos documentos que acompanha o Edital.

3.1.4. BENS REVERSÍVEIS: aqueles que estando diretamente relacionados ao objeto do contrato serão transferidos pela contratada ao Município do Salvador, sem quaisquer ônus para a contratante, após o término ou a extinção do contrato.
3.1.5. CAM/CCBC – Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

3.1.6. COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO: comissão instituída pelo Decreto n° 24.193, de 29 de Agosto de 2013, competente para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

3.1.7. CONCESSÃO COMUM: forma de concessão de serviços públicos de que trata a Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei n° 9.074, de 07 de julho de 1995.

3.1.8. CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) que deterá a outorga da Concessão.

3.1.9. CONSÓRCIO: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para participação na licitação, conforme as exigências constantes deste Edital.

3.1.10. CONTRATADA: Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela ADJUDICATÁRIA, signatária do contrato de concessão com a contratante.

3.1.11. CONTRATANTE: o Município do Salvador, representado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte- SEMUT.

3.1.12. CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico celebrado entre o Município do Salvador, através da SEMUT, e a ADJUDICATÁRIA, para outorga da CONCESSÃO COMUM objeto deste EDITAL, nos termos do ANEXO 19 – Minuta do Contrato de Concessão.

3.1.13. DEMANDA DE REFERÊNCIA: demanda apresentada no ANEXO 21 – PLANO DE OUTORGA a ser utilizada para a elaboração da proposta econômica.

3.1.14. EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus anexos, regulador dos termos e condições da Licitação.

3.1.15. EMPREENDIMENTO: conjunto de atividades necessárias e suficientes para a construção, operação e manutenção da “LINHA VIVA”.

3.1.16. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia fornecida pela licitante, dentre as modalidades

admitidas no art. 56 da Lei n° 8.666/93 e especificadas neste EDITAL, para participar da licitação.

3.11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.

3.1.18. LICITAÇÃO: conjunto dos procedimentos administrativos para a seleção e contratação da melhor proposta, na forma do Edital.

3.1.19. LICITANTE: pessoa jurídica participante da licitação.

3.1.20. "LINHA VIVA": é a denominação da nova via urbana, de caráter expresso, a ser construída, mantida e explorada economicamente pela contratada ao longo do contrato de concessão.

3.1.21. OFERTA PELA OUTORGA: valor que cada licitante está disposto a pagar ao Município do Salvador para construir e explorar economicamente a "LINHA VIVA", servindo como critério de avaliação das propostas econômicas.

3.1.22. PEC: Programa de Exploração da Concessão, componente do ANEXO 18 do Contrato, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da Concessionária.

2.1.23. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de informações a ser fornecido pela proponente, em conformidade com o ANEXO 21 deste edital, contendo todos os elementos econômico-financeiros relativos à execução do contrato durante o prazo da concessão.

3.1.24. PODER CONCEDENTE: o Município do Salvador , através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (SEMUT).

3.1.25. PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejados estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. O projeto básico servirá como conjunto referencial de elementos e informações que permitirão a formulação do projeto executivo da "LINHA VIVA", mas não vinculará a adjudicatária, que poderá considerar eventuais alterações em sua proposta técnica.

3.1.26. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e serviços, elaborado após a assinatura do contrato, pela contratada, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1.27. PROPONENTE: empresa ou consórcio de empresas que participa da Licitação.

3.1.28. SEMUT: Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal do Salvador , órgão encarregado da promoção do presente certame licitatório.

3.1.29. SERVIÇOS: conjunto de atividades relativas à execução da operação e manutenção da "LINHA VIVA", incluídos todos os recursos necessários, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos.

3.1.30. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE: entidade privada a ser constituída pela adjudicatária com objetivo exclusivo de implantar e gerir o objeto do contrato de concessão.

3.1.31. VALOR DO CONTRATO: Valor da totalidade dos investimentos previstos na proposta econômica vencedora da presente concorrência.

3.1.32. TARIFA DE PEDÁGIO: Tarifa de Pedágio vigente a ser paga pelos usuários do Sistema Rodoviário, calculada a partir da tarifa básica de pedágio, de acordo com os termos da minuta do contrato.

3.1.33. TIR: Taxa Interna de Retorno do empreendimento.

3.2.Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E O EDITAL

4.1. Recebimento das Propostas:

a) Data: ___ de__________ de 2013;

b) Hora: 14:00 .

c) Local: Rua Agnelo de Brito, 201, Federação, CEP: 40245-210 – Salvador - BA.

4.2. As Informações, procedimentos e requisitos do certame encontram-se no EDITAL e respectivos ANEXOS, os quais estarão disponíveis para consulta a partir do dia ______ de______ de 2013. As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à COMISSÃO em horário comercial, através do(s) telefone(s) (71) 2105- 2905 ou na Sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT sito à Rua Agnelo de Brito, 201, Federação, CEP: 40245-210 – Salvador – BA.

4.3. A cópia do EDITAL e ANEXOS serão disponibilizadas mediante:

a) agendamento prévio com a COMISSÃO, para a entrega de 10(dez) CDs graváveis

e virgens para copiar arquivos ; ou

b) consulta no site oficial do Município do Salvador, no endereço: www.linhaviva.salvador.ba.gov.br.

4.4. Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”, solicitação de esclarecimento sobre o EDITAL, dirigida ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

4.4.1. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO apresentará as respostas às questões formuladas, por escrito ou via eletrônica, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de apresentação dos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”, divulgando-as por fax, ofício ou via eletrônica a todos os interessados que tenham adquirido o EDITAL, ficando as LICITANTES cientes para todos os fins de direito das respostas divulgadas pela internet, independentemente de notificação pessoal.

4.4.2. As informações prestadas pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO serão numeradas seqüencialmente e serão consideradas aditamentos ao EDITAL, sendo juntadas ao processo licitatório.

4.5. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”, os quais serão encaminhados através de carta, fax ou via eletrônica a todos interessados que tenham adquirido o EDITAL.

4.5.1. Nas hipóteses em que a modificação afetar a formulação das propostas, deverá ser observado o disposto no § 4º, artigo 21 da Lei 8.666/93, que exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.6. O presente EDITAL poderá ser impugnado por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias

úteis antes da data marcada para recebimento e abertura dos ENVELOPES "A", "B", "C" e "D", devendo a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO julgar e responder às impugnações porventura recebidas em até 05 (cinco) dias úteis.

5. DO OBJETO

5.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a OUTORGA DE CONCESSÃO COMUM, pelo prazo de 35 anos, para a implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada "LINHA VIVA", com extensão de 17,70 km de pista dupla, com três faixas de tráfego por sentido, 10 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas) e 20 ligações viárias simples (viadutos), nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL E ANEXOS.

5.2. As características das obras e serviços a serem executados estão indicadas no PROJETO BÁSICO e nas especificações técnicas que acompanham este EDITAL, dele fazendo parte integrante.

5.3. A construção, operação e manutenção da "LINHA VIVA" deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos dispostos neste EDITAL, seus ANEXOS e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.4. O valor estimado do CONTRATO é de R$ 1.524.180.000,00 (hum bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões e cento e oitenta mil reais).

5.5. Este valor é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido no âmbito da CONCESSÃO.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação nesta LICITAÇÃO implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável pela LICITANTE dos termos e conteúdos deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como, dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis à espécie, sem prejuízo da faculdade prevista no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/1993

6.2. Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente os termos e condições estabelecidos neste EDITAL.

6.3. CONSÓRCIO de empresas brasileiras observará as seguintes normas:

6.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todos os consorciados;

6.3.2. Indicação da empresa responsável pelo CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, bem como será responsável por todos os assuntos que envolvam a participação do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, junto à COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO;

6.3.3. Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta LICITAÇÃO;

6.3.4. Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, conforme as regras estabelecidas no item 12 deste EDITAL;

6.3.5. Declaração expressa de todos os integrantes do CONSÓRCIO se responsabilizando solidariamente pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas durante a LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, até a constituição da SPE.

6.4. Quando a PROPONENTE, ou uma das empresas consorciadas, for empresa estrangeira, deverá apresentar para fins de habilitação documentos equivalentes a todos

aqueles referidos no item 6.3 se aplicáveis, além dos seguintes documentos:

a) decreto de autorização para funcionamento de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos casos exigidos por lei;

b) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos; e

c) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática.

6.5. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras.

6.6. Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar tal situação em declaração própria, sob as penas da lei.

6.7. Uma mesma empresa não poderá participar deste CERTAME LICITATÓRIO como membro de mais de um CONSÓRCIO ou, se LICITANTE isolada, como membro de um consórcio ou subcontratada.

6.8. É vedada a inclusão, retirada ou exclusão de integrante de CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

6.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO:

6.9.1. Empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 120 (cento e vinte) dias consecutivos anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores da

CONTRATANTE ou de qualquer de seus órgãos ou entidades vinculados;

6.9.2. Empresas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar com o Município do Salvador suspenso, em razão de penalidade imposta;

b) estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Salvador;

c) estejam sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

d) Empresas e/ou outras entidades em processo de falência, dissolução,liquidação e recuperação judicial ou extrajudicial.

6.10. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 6.9, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e a LICITANTE.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, designada pelo Prefeito do Município do Salvador pelo Decreto n° 24.193, de 29 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2013, obedecidas as regras legais e gerais constantes do presente EDITAL.

7.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada em quatro fases sendo a primeira relativa à análise da GARANTIA DA PROPOSTA, a segunda referente PROPOSTAS TÉCNICAS, a terceira à análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e a quarta alusiva à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Seguindo a lógica de inversão de fases, estabelecida no artigo 18, da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e adotada nesta licitação, caso a LICITANTE vencedora não esteja devidamente habilitada, passa-se a avaliar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda classificada.

7.4. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL e no Aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, cada LICITANTE por meio de seu representante devidamente identificado, entregará quatro ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, sendo um relativo à GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE “A” , um relativo à PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”, um relativo à PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE “C” e um relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “D”.

7.4.1. Cada envelope consistirá em invólucro fechado, opaco e inviolado, com declaração no anverso: do nome da EMPRESA ou CONSÓRCIO LICITANTE; do número e objeto do EDITAL; e do seu conteúdo, a saber, ENVELOPE “A” – GARANTIA DA PROPOSTA, ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA; ENVELOPE “C” –PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE “D” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.5. A designação do representante da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com poderes para representá-la em todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão do mesmo, bem como receber notificação judicial ou extrajudicial e citação.

7.6. Cada envelope consistirá em invólucro fechado, opaco e inviolado, com declaração no anverso: do nome da EMPRESA ou CONSÓRCIO LICITANTE; do número e objeto do EDITAL; e do seu conteúdo, a saber, ENVELOPE “A” – GARANTIA DA PROPOSTA, ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA; ENVELOPE “C” –PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE “D” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7. Todas as folhas dos documentos apresentados nos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”

deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da LICITANTE.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar organizados e correlacionados com as numerações dos respectivos itens do EDITAL.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados devidamente encapados e encadernados, podendo ser utilizado qualquer dispositivo de fixação que permita fácil manuseio sem risco de perda.

7.10. As informações, bem como toda correspondência e documentos relativos ao procedimento da presente LICITAÇÃO, deverão ser redigidos no idioma nacional, não se admitindo documentos que apresentem rasuras, entrelinhas, correções e/ou informações conflitantes ou inverídicas.

7.11. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO poderá, ao seu exclusivo critério, suspender a LICITAÇÃO para exame da documentação constante dos ENVELOPES.

7.12. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”, bem como realizar diligências às instalações das LICITANTES e aos locais onde tenham sido realizados os serviços apresentados em seus atestados, e quaisquer outros necessários à elucidação de eventuais dúvidas, sendo vedada, contudo, a apresentação de novos documentos à proposta das LICITANTES.

7.13. As sessões públicas relativas à presente CONCORRÊNCIA poderão ser assistidas por qualquer pessoa, devidamente identificada. Porém, apenas poderão se manifestar os representantes legais das LICITANTES credenciados por escrito, nos termos do ANEXO 03 deste EDITAL, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

7.13.1. Nas sessões públicas será admitido somente 01 (um) representante legal credenciado por LICITANTE isolado ou por CONSÓRCIO.

7.13.2. Os documentos apresentados serão examinados e rubricados pelos membros da

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão.

7.13.3. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES contendo cada um dos volumes indicados no subitem 5.5, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

7.14. Após o exame dos documentos, os representantes legais credenciados pelas LICITANTES poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos e registrar protestos ou observações.

7.15. Ao final de cada sessão, incluindo aquelas convocadas para divulgação dos resultados de julgamentos de recursos administrativos porventura interpostos pelos LICITANTES, será lavrada ata circunstanciada que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO e pelos representantes legais credenciados das LICITANTES.

7.16. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação na imprensa oficial, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO fazê-los por outros meios de comunicação (fax, internet), desde que garantam inequívoca publicidade e ciência dos seus atos.

7.17. Inicialmente será aberto o ENVELOPE “A” – GARANTIA DE PROPOSTA, cujos documentos ficarão disponíveis para serem rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO e pelos representantes legais credenciados das LICITANTES.

7.18. Qualquer modificação do resultado em decorrência de interposição de recursos somente será válida após a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

7.19. O resultado do julgamento dos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D” poderá não ocorrer na mesma sessão de entrega de ENVELOPES. Neste caso, será divulgada data para nova sessão pública, na qual a COMISSÃO dará continuidade ao procedimento.

7.20. A LICITANTE que discordar de decisão proferida pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE

LICITAÇÃO relativa à Garantia de Proposta, poderá apresentar recurso no prazo e forma definidos no item 6 deste EDITAL.

7.21. Após julgamento definitivo dos ENVELOPES “A” – GARANTIA DE PROPOSTA, passa-se à análise do ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA ECONÔMICA. Em seguida,abre-se o envelope “D” da LICITANTE ganhadora, que deve conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Caso a LICITANTE vencedora seja declarada inabilitada pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, passa-se à análise do ENVELOPE “D” da LICITANTE que ficou em segundo lugar.

7.21.1. Considera-se julgamento definitivo quando transcorrido o prazo sem que haja interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos mesmos, ou ainda, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

7.22. Os ENVELOPES “B”, “C” e “D”, contendo, a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES cujas garantias de proposta forem consideradas inválidas estarão disponíveis para devolução, devidamente fechados, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da LICITAÇÃO, desde que não tenha havido a interposição de recursos ou que tenha ocorrido desistência expressa destes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.23. Todas as folhas da PROPOSTA TÉCNICA, quando abertas, deverão ser rubricadas pelos representantes legais credenciados das LICITANTES presentes e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

7.24. A sessão pública destinada à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA ECONÔMICA realizar-se-á em data e horário a serem definidos pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO e comunicados aos interessados.

7.24.1. Considera-se julgamento definitivo quando transcorrido o prazo sem que haja interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos mesmos, ou ainda, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

7.25. Os ENVELOPES "C", contendo a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tenham sido desclassificadas, estarão disponíveis para devolução, devidamente fechados, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da LICITAÇÃO, desde que não tenha havido a interposição de recursos ou que tenha ocorrido desistência expressa destes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.26. Todas as folhas da PROPOSTA ECONÔMICA, quando abertas, deverão ser rubricadas pelos representantes legais credenciados das LICITANTES presentes e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

7.27. Para cada evento será lavrada ata correspondente que deverá ser assinada pelos representantes legais credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "A"- GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA em envelope separado "A", no valor correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R$ 15.241.800,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

8.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades conforme previsto no art. 31, III, e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro;

b) Os seguintes títulos público: Letras do Tesouro Nacional, Letras Financeiras do Tesouro, Notas do Tesouro Nacional série C, Notas do Tesouro Nacional série B principal ou Notas do Tesouro Nacional série F;

c) Fiança bancária, emitida em conformidade com o modelo integrante do ANEXO 12 do EDITAL – fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil;

d) Seguro-garantia, com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo de validade da proposta, fornecido por companhia seguradora autorizada a

funcionar

8.3. No caso de oferecimento, em garantia, de títulos na forma estipulada na alínea "b" acima, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, datado e assinado por instituição bancária idônea, de escolha da LICITANTE, onde estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, e da qual conste o disposto no subitem 8.3.1 a seguir.

8.3.1. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município do Salvador, como garantia de manutenção da proposta da LICITANTE relativa a este EDITAL, ficando claro, também, o valor líquido dos títulos em caso de execução da caução por parte do Município do Salvador.

8.4. A garantia de proposta quando na forma prevista na alínea "a" do subitem 6.1.2, ou seja, caução em dinheiro, deve ser depositada na conta corrente nº 930593-9 – Caução/PMS , agência 3832-6 do Banco Bradesco S/A /PMS até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento das propostas.

8.5. A fim de comprovar o cumprimento da obrigação de garantia, as LICITANTES deverão apresentar, dentro do ENVELOPE "B" contendo a PROPOSTA TÉCNICA, cópia do comprovante de recolhimento realizado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, do valor correspondente à respectiva garantia da proposta, sob pena de, não o fazendo, não ter suas PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA avaliadas.

8.6. A GARANTIA DE PROPOSTA será válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação das propostas, exceto para seguro-garantia, cuja validade está regulada no alínea "d" do subitem 8.2.

8.7. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a não avaliação das PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA da LICITANTE.

8.8. O Município do Salvador poderá executar a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições previstas neste EDITAL.

8.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida :

a) No caso de a LICITANTE vencedora não ter sido habilitada na segunda fase da LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do resultado definitivo da segunda fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; e

b) No caso de haver definição sobre LICITANTE vencedor e devidamente habilitado, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

8.10. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada se a LICITANTE vencedora deixar de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e comprovado por parte do LICITANTE e aceito pela CONTRATANTE, desde que o motivo de força maior não seja objeto de cobertura de seguros oferecida à época de sua ocorrência.

8.11. Ocorrendo revogação ou anulação da LICITAÇÃO, as garantias oferecidas pelas LICITANTES serão liberadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de publicação do referido ato.

8.12. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, com a prévia aceitação das LICITANTES, estes se obrigam a providenciar a renovação da garantia oferecida, de modo que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste EDITAL.

8.12.1. A renovação ou substituição dos documentos a que se refere este item deverá ser efetuada perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte até o 1º dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

8.12.2. As LICITANTES que não fizerem a renovação ou substituição de documentos, até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos, serão considerados

inabilitados pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

8.12.3. Em qualquer caso de garantia condicionada a prazo, caberá à LICITANTE atentar para o fato, renovando a garantia, sob pena de inabilitação por motivo superveniente.

8.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida pela empresa líder assim expressamente designada na forma do subitem 4.2.2.

8.14. Os ENVELOPES “B” e “C”, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA serão devidamente rubricados pelos representantes legais credenciados das LICITANTES e pelos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta até a data das sessões públicas designadas para a abertura dos referidos ENVELOPES.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOE “B”- PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Concluída a análise dos documentos constantes do ENVELOPE “A” – GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, consoante publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no local, data e hora por ela designados, procederá à sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS – referentes ao ENVELOPE “B” das LICITANTES que tiverem oferecido garantia de proposta válida, observadas a forma e condições previstas neste EDITAL.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO analisará e julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS, levando em consideração os critérios objetivos, conforme descrito no ANEXO 02

9.3. Terminado o exame da PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento, contendo, para cada LICITANTE, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o estabelecido no ANEXO 02, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.5. Às LICITANTES que forem desclassificados na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão devolvidos os ENVELOPES "C", devidamente fechados, após a fase de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

9.6. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE:

a) que não apresentar documentos exigidos na forma e condições estabelecidas no presente EDITAL;
b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;
c) que incluir qualquer parte da PROPOSTA ECONÔMICA;
d) que não estiver redigida em português;
e) que não for apresentada de acordo com as diretrizes constantes do presente EDITAL e de seus ANEXOS.

9.7. As LICITANTES que tiverem suas PROPOSTAS TÉCNICAS abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase.

9.8. Da desclassificação do LICITANTE caberá recurso conforme previsto no item 9.9 deste EDITAL.

9.9. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, a data, a hora e o local para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "C"- PROPOSTA ECONÔMICA

10.1. Concluída a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

LICITAÇÃO, consoante publicação no Diário Oficial do Município, no local, data e hora por ela designados, procederá à sessão pública de abertura e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA – referente ao ENVELOPE “C” das LICITANTES que tiverem sido tecnicamente classificadas, observadas a forma e condições previstas neste EDITAL.

10.2. A LICITANTE deverá apresentar carta de empresa de auditoria independente, declarando que analisou as projeções de receita tarifária apresentadas pela LICITANTE, atestando a sua adequação sob os aspectos contábil, econômico-financeiro e tributário.

10.2.1. A empresa de auditoria independente a que se refere este item deverá comprovar sua situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.2.2. a não apresentação do documento referido no subitem 10.2 , por parte do LICITANTE, implicará na sua desclassificação.

10.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá, ainda:

10.3.1. ser formulada conforme estabelecido nos ANEXOS 01 e através da apresentação do valor da OFERTA PELA OUTORGA, acompanhada, obrigatoriamente, das informações que lhe dão sustentação e tendo, como valor mínimo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

10.3.2. apresentar as projeções de demanda e receita tarifária para toda a vigência da CONCESSÃO, demonstrando haver utilizado metodologia compatível com a empregada para o estabelecimento da DEMANDA DE REFERÊNCIA e utilizando como parâmetro, necessariamente, o arranjo tarifário previsto no ANEXO 20 – PLANO DE OUTORGA;

10.3.3. indicar o valor das obras necessárias à construção da “LINHA VIVA”, anexando planilha com os preços de acordo com o modelo financeiro e tendo como referência o PROJETO BÁSICO.

10.4. Caberá às LICITANTES apresentar, caso assim entendam pertinente, proposta de melhorias técnicas ao PROJETO BÁSICO, sempre respeitando a economicidade e

preservação do erário público.

10.5. A projeção de receitas tarifárias deverá se mostrar suficiente para a execução do objeto da CONCESSÃO, ou seja, construção, operação e manutenção da "LINHA VIVA", inclusive quanto aos custos relativos à compra de equipamentos, contratação de pessoal, despesas de instalação e todas aquelas que se façam necessárias à consecução do projeto durante o prazo de execução contratual.

10.6. Ocorrendo discrepância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos sobre os primeiros.

10.7. O prazo de validade comercial da PROPOSTA ECONÔMICA será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.8. A proposta deverá conter declaração de compromisso emitida por instituição seguradora de que concederá garantia de execução contratual, e/ou declaração de fiança bancária emitida por instituição financeira, conforme modelo constante no ANEXO 13;

10.9. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE ''C'', a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES e julgará as mesmas pelo critério do maior valor da OFERTA PELA OUTORGA a ser paga à CONTRATANTE, observado o disposto no ANEXO 01- PROPOSTA ECONÔMICA classificando as propostas na ordem crescente.

10.10. As Notas das PROPOSTAS ECONÔMICAS – NE serão atribuídas obedecendo-se à seguinte fórmula:

NE=(Outorga da Proposta X 100/ Maior Outorga Oferecida

10.11. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos - notação 0,00 -,

consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.12. Será liminarmente desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE que:

a) não tenha apresentado quaisquer dos documentos ou informações solicitados no ANEXO 01- PROPOSTA ECONÔMICA, bem como, na forma estabelecida no ANEXO 01- PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL, e, ainda, no subitem 10.2;

b) apresentar documentos sem a assinatura de pessoa habilitada e/ou qualificada;

c) não tiver sido redigida em português;

d) não estiver totalmente expressa em Reais (R$);

e) não atender os critérios de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com os objetos desta LICITAÇÃO, na forma definida neste EDITAL, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, arts. 40, inciso X, 44 e 48.

10.13.Critério de Aceitabilidade das Propostas Econômicas

10.13.1. No julgamento das propostas será observado o seguinte critério de aceitabilidade e serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que:

a) não observarem os termos do arranjo tarifário informado no ANEXO 20- PLANO DE OUTORGA; e

b) em relação ao valor das obras, não atendam o critério de exeqüibilidade estabelecido no § 1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/1993.

11. APURAÇÃO DA NOTA FINAL

11.1. Terminado o exame da PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada LICITANTE, a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS de acordo com a Nota Econômica - NE e, a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA ECONÔMICA - NE, gerando assim a NOTA FINAL – NF.

11.2. A ponderação entre as Notas Técnicas – NT e as Notas Econômicas - NE, com a finalidade de obter a Nota Final – NF de cada LICITANTE, será realizada utilizando-se o peso de 50% para NT e 50% para NE.

11.3. Nesta fase, Será declarado vencedora a LICITANTE que atingir a maior Nota Final – NF.

11.4. Ocorrendo empate, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

a) LICITANTES brasileiras terão prioridade sobre as LICITANTES estrangeiras, em caso de empate; ou

b) o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES presentes.

12. ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ENVELOPE “D”- HABILITAÇÃO

12.1. Após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE “D”, sendo os documentos rubricados pelos respectivos membros e pelos representantes legais credenciados das LICITANTES presentes.

12.2. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO poderá analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas LICITANTES no ENVELOPE "D" e decidir sobre observações e impugnações de imediato, na mesma sessão, ou designar outra data para fazê-lo.

12.3. A LICITANTE deve apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE "D" de HABILITAÇÃO:

a) ANEXO 04 – Declaração de Veracidade dos Documentos;

b) ANEXO 06 – Declaração de Visita Técnica;

c) ANEXO 07 – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

d) ANEXO 08 – Declaração de Vinculação entre Empresas;

e) ANEXO 09 – Declaração de Habilitação;

f) ANEXO 10 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

g) ANEXO 11 – Declaração de Responsabilidade;

h) Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, observadas as normas constantes do item 6.3.1;

i) Declaração de responsabilidade solidária conforme descrito no item 6.3.5.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 dias da data

estipulada para recebimento dos ENVELOPES de habilitação e propostas

12.3. A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, após analisar os documentos de HABILITAÇÃO, divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Município e periódico de grande circulação, a critério da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO.

12.2. Habilitação de Consórcios

12.2.1. Em se tratando de empresas em CONSÓRCIO, observar-se-ão as seguintes exigências adicionais:

a) deverá ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) deverá ser indicada a empresa responsável pelo CONSÓRCIO a qual deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no EDITAL;

c) cada empresa integrante do CONSÓRCIO deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, até o limite do número de contratos estabelecido em cada caso. Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os índices exigidos deverão ser atendidos individualmente, pelos seus integrantes, conforme disposto no subitem 12.6.3 deste EDITAL;

12.3.5. Julgados os recursos porventura interpostos, relativos à fase de HABILITAÇÃO, ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será declarada, pela COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, a habilitação da LICITANTE vencedora.

12.4.Habilitação Jurídica

12.4.1. A documentação comprobatória da habilitação jurídica dos LICITANTES consistirá em:

a) Estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no competente Registro de Empresas.

a.1) Caso o contrato social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações;

b) Documentos que comprovem a representação legal das LICITANTES (ata de eleição de administradores, instrumento de mandato), com os devidos registros no competente Registro de Empresas, se a representação não puder ser evidenciada pelo estatuto social ou contrato social, será apresentado conforme especificado na alínea "a" anterior.

c) Instituições financeiras deverão apresentar também comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil.

d) Entidades públicas ou privadas de previdência complementar deverão apresentar também comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

e) Fundos de investimentos deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

e.1) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

e.2) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

e.3) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

e.4) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

e.5) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

e.6) comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela sua assembléia de cotistas a participar da Licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da Licitação;

e.7) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

e.8) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da Comarca onde se localizam as suas sedes.

f) Empresas estrangeiras deverão cumprir exigências específicas descritas no item 6.4

12.5.Regularidade Fiscal

12.5.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das LICITANTES consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo da atividade e estatuto social compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Na hipótese do Município da sede da LICITANTE não emitir o cartão de inscrição, a empresa deverá apresentar declaração expedida pela Prefeitura informando o número da inscrição e atividade(s) cadastrada(s);

c.2)Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estão dispensadas da comprovação de regularidade com a mesma, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal de que são dispensadas da inscrição.

12.5.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante a apresentação de:

a) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;

b) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. A documentação comprobatória da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA das LICITANTES consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e/ou apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou do consórcio de empresas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) caso a PROPONENTE seja uma “holding”/empresa de participações, serão exigidos o balanço patrimonial consolidado e demais demonstrações contábeis do grupo econômico do último exercício social, já exigíveis e/ou apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

c) o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis de sociedade anônima deverá vir acompanhado da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente;

d) cópia do Livro Diário referente ao último exercício social exigível por lei em que o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis foram transcritas, devidamente registrado na correspondente Junta Comercial, nos casos de outras sociedades empresariais;

e) cópia do Balanço disponível e cópia do balanço de abertura, extraídas do Livro Diário, devidamente chanceladas pela correspondente Junta Comercial, no caso de pessoa jurídica constituída no ano de realização do processo licitatório;

f) em todas as situações os Demonstrativos Contábeis apresentados deverão estar certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

g) certidão negativa de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, com data de emissão não anterior, em mais de 90 (noventa) dias, à data de apresentação das propostas;

h) declaração assinada pelo representante legal da LICITANTE de que não se encontra em processo de recuperação extrajudicial.

12.6.2. A PROPONENTE deve fornecer comprovação de patrimônio liquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social integralizado.

12.6.3. As LICITANTES deverão comprovar possuir, no mínimo, os índices a seguir, com base nas demonstrações contábeis, devendo ser apresentados os cálculos em planilhas específicas, devidamente assinadas por contador, com número do Respectivo Registro Profissional. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela LICITANTE à documentação pertinente à Capacidade Econômico - Financeira.

12.6.3.1. índices de Liquidez, exceto as Instituições Financeiras e entidades de Previdência :

$$ILG = \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$ILC = \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

12.6.3.2. Índices para LICITANTES que sejam Instituições do Mercado Financeiro:

$$IA = \text{Índice de Alavancagem} = \frac{CT}{PL} \leq 14$$

CT = Capitação Total, representado pelo Passivo Real, menos o Patrimônio Líquido e os Diversos

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos.

ILC= Índice de Liquidez Corrente = $\frac{ACR}{PCR} \geq 0,8$

ACR = Ativo Circulante Real, representado pelo Ativo Circulante Total

PCR = Passivo Circulante Real, representado pelo Passivo Circulante Total, menos Relações Interfinanceiras e Relações Interdependenciais.

12.6.3.3. Índice para LICITANTES que sejam Instituições do Sistema de Previdência Complementar:

ICB = Índice de Cobertura de Benefícios = $\frac{(AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)}{BaC} \geq 1$

AT = Ativo Total

CC = Contribuições Contratadas

EO = Exigível Operacional

EC = Exigível Contingencial

F = Fundos

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

12.6.3.4. Os indicadores econômico-financeiros definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira das LICITANTES com vistas aos compromissos que terão de assumir.

12.6.3.5. No caso de CONSÓRCIO, todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO deverão comprovar individualmente os índices do item 12.6.3, com base nas demonstrações contábeis.

12.7. Qualificação Técnica

12.7.1. A documentação comprobatória da qualificação técnica das LICITANTES consistirá em:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA , Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou do Conselho Regional de Administração – CRA.

b) Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação dos ENVELOPES, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de fiscalização da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhados, se para a atividade for exigido, da(s)

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos Regionais correspondentes, que comprovem ter o(s) profissional (is) executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou entidades privadas, obras/serviços de características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo conforme indicado no subitem 12.7.4-Parcelas Relevantes e de Valor Significativo de Obras e Serviços.

12.7.2. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

a) empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) diretor, comprovando-se através de contrato social ou ata de eleição de diretoria.

12.7.2.1. Considera-se integrante do quadro da empresa, para efeito do disposto no art. 30 §1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a LICITANTE, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

12.7.2.2. Na relação dos profissionais contratados responsáveis deverá constar a declaração emitida por cada um deles de que assume o compromisso de ficar diretamente ligado aos serviços, objeto do certame:

Declaro que possuo contrato de prestação de serviços para execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº 01/2013 – SEMUT e responsabilizo-me pelas informações.

Local, Data e Assinatura com RG

12.7.3. Todos os profissionais indicados pela LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto da LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, em especial os contratados, só poderão ser feitas em casos excepcionais, por outros profissionais de currículos equivalentes.

12.7.4. Parcelas Relevantes e de Valor Significativo de Obras e Serviços a serem Comprovados

12.7.4.1. A Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no Conselho Regional de fiscalização da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhados, se para a atividade for exigido, da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, obras / serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as abaixo indicadas:

PARCELAS RELEVANTES E DE VALOR SIGNIFICATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	PARÂMETROS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO	
	PARCELAS DE SERVIÇOS	QUANTITATIVO
1- Ter a LICITANTE executado, em um único atestado, obra de implantação e/ou duplicação de rodovia, com	Escavação, carga e transporte de material de 1ª./2ª. categoria	4.000.000 m^3
	Escavação, carga e transporte de solo mole	82.000 m^3

extensão mínima de 9,00 km em pista dupla com pelo menos 2 faixas por pista, em que tenham sido executados os seguintes serviços:	Compactação de aterro 95% PN	3.200.000m^3
	Base de brita graduada	144.000 m^3
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	80.000 ton.
	Execução de OAE`s	área de tabuleiro mínima de 63.000 m^3
	Túnel rodoviário	seção mínima de 100m^2
	Escavação, carga e transporte de material de 3ª. categoria	55.000 m^3
2- Participação de contrato de concessão rodoviária, demonstrando a experiência na operação e exploração de praças de pedágio	Concessão de rodovias	Extensão mínima 9,00km
	Operação e exploração de praças de pedágio	Com volume médio diário anual de trafégo mínimo de 25.000 veículos
3- Realização de empreendimentos de grande porte, de forma direta e/ou indireta, através de empresa do mesmo grupo econômico, onde tenha participação acionária mínima de 40%.	Investimentos com recursos próprios e/ou de terceiros oriundos de financiamentos de bancos oficiais públicos e/ou privados.	Em valor igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

12.7.5. Comprovação

12.7.5.1. Para efeito de atendimento das parcelas elencadas no subitem 12.7.4.1 será admitida a utilização de mais de um atestado, não sendo admitido somatório de quantidades para atendimento de cada uma das parcelas significativas, ou seja, cada uma das parcelas deverá ser atendida por um único atestado.

12.7.5.2. Declaração de Visita Técnica às áreas, emitida pela SEMUT em nome da LICITANTE. As visitas técnicas poderão se realizadas até o dia imediatamente anterior à data prevista para o recebimento e abertura dos ENVELOPES, mediante prévio

agendamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio do telefone (71) 2105-2905, no horário de 08:00 às 18:00 horas, conforme ANEXO 06;

12.7.5.3. As empresas cujo objeto social for relacionado às atividades de engenharia deverão realizar a visita técnica através de engenheiro(s) civil(is) ou arquiteto/urbanista(s), o que deve ser comprovado no momento da visita através de certidão do CREA e/ou CAU.

12.7.5.4. Para o caso de CONSÓRCIO, todas as empresas integrantes do mesmo deverão apresentar a comprovação de visita às áreas.

12.7.5.5. Os quantitativos indicados no subitem 12.7.4.1 correspondem a até 50% da quantidade prevista para o objeto da LICITAÇÃO.

12.7.5.5.1. No caso de CONSÓRCIO, a comprovação da capacidade da LICITANTE dar-se-á pela agregação das experiências das consorciadas, respeitado o disposto no item 12.7.4.1

12.7.5.5.2. Os atestados emitidos em nome de CONSÓRCIOS deverão especificar claramente o percentual de participação de cada empresa. Quando não constar no atestado o percentual, deverá ser anexado o TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO.
12.7.5.5.3. o Patrimônio Líquido mínimo exigido do consórcio deverá ser 30% (trinta por cento) superior à soma do Capital Social das empresas participantes do consórcio valor exigido da PROPONENTE ou CONSTRUTORA INDIVIDUAL, e será composto pela soma dos patrimônios líquidos de cada consorciado, considerados de acordo com a sua respectiva participação na constituição do consórcio, consoante a fórmula abaixo:

PLC Cons = PLC x PartC

Onde:

PLC Cons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; PartC = Participação do consorciado no consórcio.

12.7.5.5.5. Para efeito de comprovação da capacidade exigida no subitem 12.7.4.1., caso a LICITANTE apresente atestado de execução de obra em que tenha participado na condição de consorciada, somente serão considerados os quantitativos de serviços proporcionais à sua participação no consórcio.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO caberá:

13.1.1. Recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato no Diário Oficial do Município ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) Julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA;

b) Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA;

c) Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA;

d) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE vencedora

e) Anulação ou revogação da LICITAÇÃO;

13.1.2. Representação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação

da decisão relacionada com o OBJETO da LICITAÇÃO, ou do CONTRATO, de que não caiba recurso administrativo hierárquico.

13.1.3. Interposto o recurso administrativo, a COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO comunicará o fato às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.4. Todos e quaisquer recursos administrativos serão interpostos junto ao Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo devidamente instruído, caso mantida a decisão, ao Prefeito da Cidade do Salvador para deliberação.

13.1.5.Qualquer modificação do resultado em decorrência da interposição de recursos somente será válida após a sua publicação.

14. DO CONTRATO

14.1. PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte encaminhará o processo ao Prefeito da Cidade do Salvador, com vistas à homologação do procedimento da presente LICITAÇÃO, bem como autorização para a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.1.2. Homologada a LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado da Licitação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

14.1.3. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, mediante justificativa fundamentada apresentada pela LICITANTE vencedora, poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos o prazo estabelecido no item anterior.

14.1.4. Até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ADJUCATÁRIA deverá comprovar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia e o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

14.1.5. Em se tratando de CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas deverão participar da SPE, observadas as participações e condições firmadas no COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, apresentado na fase de HABILITAÇÃO;

14.1.6. Os atos constitutivos da SPE deverão prever que esta ficará impedida de contrair empréstimos/financiamentos e/ou obrigações com prazo de amortização/liquidação superior ao da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, com exceção daqueles previamente autorizados pela CONTRATANTE.

14.1.7. A SPE deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação previstas no EDITAL, mesmo no caso de substituição de algum de seus integrantes.

14.1.8. Para fins previstos neste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, minuta dos atos constitutivos da SPE, bem como, quaisquer alterações posteriores à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.1.9. Se o CONTRATO DE CONCESSÃO não for assinado no prazo estabelecido no item 14.1.2 deste EDITAL, por razões exclusivamente imputáveis à ADJUDICATÁRIA, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte poderá convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação final para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este EDITAL.

14.1.9.1 A ADJUDICATÁRIA, nessa hipótese, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento)do valor estimado do CONTRATO e que será cobrada por meio da execução da Garantia da Proposta.

14.2. CONTRATO DE CONCESSÃO

14.2.1. O CONTRATO DE CONCESSÃO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO 19.

14.2.2. A legislação aplicável ao CONTRATO DE CONCESSÃO é a brasileira, que esteja em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

14.2.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo, ainda, fazê-lo por meio eletrônico.

14.2.4. Uma vez assinado o CONTRATO DE CONCESSÃO, o prazo de vigência não fluirá até que satisfeitas as condições suspensivas estabelecidas no item 6.3 do Contrato.

14.2.5. A CONTRATADA, constituída na forma de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO– SPE, com sede no Município do Salvador, nos termos da legislação brasileira, terá como finalidade única a fiel execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.2.6. No caso da ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, a SPE será constituída pelos participantes com as mesmas proporções originárias da formação do CONSÓRCIO.

14.2.7. O capital social subscrito da CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 20% (vinte por cento) no momento da sua constituição, inclusive como condição

de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.2.8. Constará do CONTRATO Social da SPE a proibição expressa da CONTRATADA de praticar quaisquer atos estranhos à finalidade descrita no item 14.2.5 acima.

10.2.9. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

14.2.10. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

14.2.11. A CONTRATADA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao EDITAL e seus ANEXOS, bem como na legislação brasileira pertinente à matéria.

14.2.12. Na execução das obras, a CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos marcos e respectivos prazos fixados no CRONOGRAMA FÍSICO DA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA “LINHA VIVA” – ANEXO 16, somente sendo admitidas modificações desses marcos nas condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, ou com a prévia anuência da CONTRATANTE.

14.2.13. Os recursos à disposição da CONTRATADA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, ressalvada a repartição de resultados, na forma do contrato social, estatuto e/ou acordo de acionistas.

14.2.14. É da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA negociar com a(s) Instituição(ões) Financeira(s) as condições de eventuais contratos de financiamentos, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar informações e dados que, a seu critério, se façam necessárias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seu exclusivo critério, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte poderá:

a) revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do EDITAL e marcando nova data para a realização da LICITAÇÃO;

c) desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à LICITAÇÃO que demonstre dolo ou má-fé da LICITANTE ou, ainda, que comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este EDITAL para todos os fins os ANEXOS de 01 a 21 a seguir juntados:

ANEXO 01 – PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 02 – PROPOSTA TECNICA
ANEXO 03 – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ENTRE EMPRESAS
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 12 – CARTA DE FIANÇA PARA GARANTIA DA PROPOSTA
ANEXO 13 – CARTA DE FIANÇA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO 14 – PLANO DE SEGUROS
ANEXO 15 – REGULAMENTO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 16 – CRONOGRAMA FÍSICO DA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA "LINHA VIVA"
ANEXO 17 – PROJETO BÁSICO INDICATIVO
ANEXO 18 – PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO - PEC
ANEXO 19 – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
ANEXO 20 – PLANO DE OUTORGA
ANEXO 21 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 01 – PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel Timbrado da LICITANTE) Local e data: À COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte Endereço: Rua Agnelo de Brito, 201, Federação, CEP: 40245-210 – Salvador - BA. Ref.: CONCORRÊNCIA Pública nº 001/2013 Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO COMUM, pelo prazo de 35 anos, para a implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada "LINHA VIVA", com extensão de 17,70 km de pista dupla, com três faixas de tráfego por sentido, 10 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas) e 20 ligações viárias simples (viadutos).
Prezados Senhores, Atendendo à Convocação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte apresentamos a nossa proposta para implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada '"LINHA

VIVA", com extensão de 17,70 km de pista dupla, com três faixas de tráfego por sentido, 10 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas) e 20 ligações viárias simples (viadutos), objeto de EDITAL da CONCORRÊNCIA acima citada. Propomos, como valor a ser utilizado no critério de julgamento das propostas uma OFERTA PELA OUTORGA no valor total de R$ .... (....................), que será paga nos termos e condições estipuladas na Cláusula 15 do CONTRATO DE CONCESSÃO.
Declaramos, expressamente, que: a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições da contratação estabelecidas na Minuta do CONTRATO; b) Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua entrega, cabendo à Proponente comprovar sua renovação, por igual (is) período (s), à Comissão Especial de Licitação até 20 dias úteis do vencimento do prazo; c) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e todos os recursos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras nos prazos programados; e d) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Brasileiras, os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como, as recomendações e instruções da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões exigidos no presente EDITAL.
ASSINATURA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A PROPOSTA ECONÔMICA conterá:

1. Carta Proposta, conforme modelo do ANEXO 01;

2. PLANO DE SEGUROS, discriminando custos e desembolsos, bem como todas as informações necessárias ao atendimento do ANEXO 14

3. CRONOGRAMA FÍSICO DA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, de acordo com o disposto no ANEXO 16

4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá indicar o valor das obras, conforme ANEXO 17 – PROJETO BÁSICO INDICATIVO, consideradas eventuais alterações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA, o que inclui:

Os valores de cada item de serviço e respectivos quantitativos;

4.1. As planilhas de itens de serviço e respectivos quantitativos constantes do ANEXO 17 – PROJETO BÁSICO poderão sofrer modificações, exclusivamente para refletir alternativas de solução eventualmente sugeridas na PROPOSTA TÉCNICA; e

4.2. O valor global dos investimentos iniciais relativos à implantação, incluindo obras civis, sistemas e equipamentos, da “LINHA VIVA”.

5. O julgamento adotará como critério o maior valor da OFERTA PELA OUTORGA a ser paga à Administração Pública pelo CONTRATADO.

6. O valor da OFERTA PELA OUTORGA não poderá ser inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

7. Ocorrendo discrepância entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos sobre os primeiros.

8. O prazo de validade comercial da PROPOSTA ECONÔMICA será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, na forma do art. 64 § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, facultado, porém, aos LICITANTES estender tal validade por prazo superior a este. 9. A determinação das receitas e dos custos apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e respectivo PLANO DE NEGÓCIOS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da CONTRATADA a avaliação de tais aspectos.

ANEXO 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proponente deverá apresentar sua PROPOSTA TÉCNICA, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na área onde serão realizados os serviços objeto desta LICITAÇÃO. O relatório deverá ser apresentado em forma de texto, quadro e mapas.

O Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste ANEXO.

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho para a Fase de Implantação da Rodovia	25

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Plano de Trabalho para a Fase de Operação e Conservação da Rodovia	25
Capacidade Técnica	50
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total e/ou, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das notas máximas em cada um dos 2 (dois) quesitos discriminados no quadro acima.

1.1 – PLANO DE TRABALHO PARA A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA

Apresentação do Plano de Trabalho para a Fase de Implantação da Rodovia, escrito especificamente para esta licitação, em formato relatório, folha A4, com linhas simples e fonte arial, corpo 12, podendo conter fotos, desenhos e outros elementos gráficos que demonstrem, no mínimo, os seguintes itens a serem pontuados:

Conhecimento do Problema – no qual deverá ser considerada a complexidade da região onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas. A PROPONENTE apresentará um resumo das eventuais soluções que pretende implementar e, se vencedora da LICITAÇÃO e CONTRATADA pela SEMUT, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

Fluxograma de Atividades – no qual a LICITANTE exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;

Estrutura Organizacional - que será alocada no projeto objeto desta LICITAÇÃO, indicando

os recursos para administração local, em campo e laboratórios. A apresentação deverá conter, no mínimo, organograma, cronograma de permanência de mão de obra direta e indireta, e cronograma de permanência de equipamentos.

Metodologia executiva - descrevendo as soluções construtivas que serão empregadas em cada uma das etapas do empreendimento, elencadas em ordem de prioridade.

Estudo de desvio de trânsito e acessibilidade - incluindo: projeto de desvio de trânsito, sinalizações horizontais e verticais temporárias e acesso de coletores de lixo.

Plano de ataque do projeto - deixando claro a cronologia de execução de cada estrutura do projeto em consonância com à metodologia adotada em cada etapa.

Cronograma executivo detalhado - explicitando datas de início e fim de cada atividade.

1.1.1 – Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho para a Fase de Implantação da Rodovia

Na atribuição de notas relativas ao Plano Operacional serão observados os conceitos expostos no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:

- Correção e precisão da abordagem dos temas;
- Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados;
- Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta;
- Clareza da exposição;
- Objetividade do texto;

- Inovação;
- Controle de qualidade dos serviços;
- Qualidade da apresentação;
- Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, inclusive na fase de execução das obras civis.

ORDEM	ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 – Plano de Trabalho para a Fase de Implantação da Rodovia		
1.1.1	Conhecimento do problema	4
1.1.2	Fluxograma de atividades	1
1.1.3	Estrutura organizacional	2
1.1.4	Metodologia executiva	5
1.1.5	Estudo de desvio de trânsito e acessibilidade	5
1.1.6	Plano de ataque do projeto	5
1.1.7	Cronograma executivo detalhado	3
TOTAL		**25**

1.2. – PLANOS DE TRABALHO PARA A FASE DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA

Apresentação dos Planos de Trabalho para a Fase de Operação e Conservação da Rodovia, escrito especificamente para esta licitação, em formato relatório, folha A4, com linhas

simples e fonte arial, corpo 12, podendo conter fotos, desenhos e outros elementos gráficos que demonstrem, no mínimo, os seguintes itens a serem pontuados:

ORDEM	ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.2.1 – Plano de Trabalho para Execução dos Serviços de Operação da Rodovia		
1.2.1.1	Planejamento logístico estratégico e tático dos serviços de operação da rodovia - Geral e de cada parte	2
1.2.1.2	Dimensionamento dos sistemas, equipamentos e pessoal para operação da rodovia e especificações.	1
1.2.1.3	Descrição das medidas mitigadoras nos impactos urbanos, sociais e ambientais.	2
1.2.1.4	Planejamento e gestão da Operação e Monitoramento permanente da rodovia, com destaque para o planejamento do atendimento ao usuário	2
1.2.1.5	Edificações e instalações físicas de apoio	1
1.2.2 – Plano de Trabalho para Conservação da Rodovia		
1.2.2.1	Planejamento logístico estratégico e tático dos serviços de conservação da rodovia – Geral e de cada parte	3
1.2.2.2	Quantificação dos recursos necessários e metodologia empregada	2

1.2.2.3	Dimensionamento dos sistemas, equipamentos e pessoal para conservação da rodovia e especificações	3
1.2.2.4	Descrição das medidas mitigadoras nos impactos urbanos, sociais e ambientais e na fluidez e segurança do tráfego na execução dos serviços de conservação	3
1.2.2.5	Planejamento e gestão das Atividades de Conservação e do Monitoramento permanente da rodovia.	3
1.2.2.6	Edificações e instalações físicas de apoio	1
TOTAL		**25**

Para quantificação das notas dos itens acima descritos será utilizada a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO /PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Quando quaisquer dos tópicos relacionados nos itens deixarem de ser apresentados	Omitido	0% (ZERO)
Tópicos cujos conteúdos apresentem suficiente conhecimento técnico, porém demonstrando conhecimento insuficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de execução das obras em licitação	Fraco	30% (trinta por cento)

Tópicos cujos conteúdos apresentem suficiente conhecimento técnico, porém demonstrando conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de execução das obras em licitação;	Regular	60% (sessenta por cento)
Tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, porém demonstrando conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de execução das obras em licitação;	Bom	80% (oitenta por cento)
Tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando conhecimento pleno para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de execução das obras em licitação;	Excelente	100 % (cem por cento)

Para efeito de avaliação das notas serão tomados como parâmetros:

2. CAPACIDADE TÉCNICA.

2.1 Capacidade Técnica da Proponente – Apresentação de Atestados de Capacidade

Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no Órgão Técnico – Pontuação Máxima – 30 pts.

<table>
<tr><td colspan="3">2.1.1. Execução de obras de implantação e/ou duplicação de rodovia, com extensão mínima de 9,00 km em pista dupla com pelo menos 2 faixas por pista, onde tenham sido executados os seguintes serviços:</td></tr>
<tr><td colspan="3">a) Escavação, carga e transporte de 4.000.000 m³ de material de 1ª./2ª. Categoria;
b) Escavação, carga e transporte de 82.000 m³ de solo mole;
c) Execução de 3.200.000 m³ de compactação de aterro 95% PN;
d) Execução de 144.000 m³ de base de brita graduada;
e) Execução de 80.000 ton de Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
f) Execução de OAE´s com área de tabuleiro de 63.000 m²;
g) Escavação, carga e transporte de 55.000 m³ de material de 3ª. Categoria;
h) Execução de 450 m de túnel rodoviário com seção de 100 m².</td></tr>
<tr><td>Pontuação Mínima</td><td>Atendimento do conjunto de serviços que compõem o item 2.1.1. em mais de 01 atestado</td><td>5</td></tr>
<tr><td>Pontuação Máxima</td><td>Atendimento do conjunto de serviços que compõem o item 2.1.1 em um único atestado</td><td>15</td></tr>
<tr><td colspan="3">2.1.2. Comprovação de ter o LICITANTE participado de um CONTRATO de CONCESSÃO rodoviária, de forma direta e/ou indireta por meio de empresa do mesmo grupo econômico com participação acionária mínima de 15%, com extensão superior a 9,00 km, demonstrando a experiência na operação e exploração de praças de pedágio com volume médio diário anual de tráfego mínimo de 25.000 veículos</td></tr>
</table>

Pontuação Mínima	Atendimento do volume de tráfego em um único ano	5
Pontuação Máxima	Atendimento do volume de tráfego em cinco anos consecutivos	15

2.2. Capacitação Técnica Profissional – Comprovação da Proponente possuir, no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação de propostas, profissional(is) detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no Órgão Técnico Competente - CREA, conforme itens a seguir, a serem pontuados: Pontuação Máxima – 20 pts.

2.2.1. Engenheiro com participação em CONTRATO de CONCESSÃO rodoviária, com extensão superior a 9,00 km, demonstrando a experiência na operação e exploração de praças de pedágio com volume médio diário anual de tráfego mínimo de 25.000 veículos.	
01 Engenheiro	3
De 02 a 03 Engenheiros	4
Mais de 03 Engenheiros	10
01 Engenheiro Civil que atenda ao conjunto de serviços que compõem o item **2.1.1.**	3
03 Engenheiros Civis que atendam o conjunto de serviços que compõem o item **2.1.1** de "a" a "f" e 01 Engenheiro de Minas que atenda o conjunto de serviços que compõem o item **2.1.1**, "g" e "h".	10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A comprovação do vinculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) O diretor, comprovando-se através de contrato social ou ata de eleição de diretoria.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, para fins de comprovação, PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.3. Capacidade de Investimento. Pontuação Máxima: 10 pts.

2.3.1. Comprovação de ter o LICITANTE participação na realização de empreendimentos de grande porte, de forma direta e/ou indireta, através de empresa do mesmo grupo econômico, com investimentos em valor igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com recursos próprios e/ou de terceiros oriundos de financiamentos de bancos oficiais públicos e/ou privados, onde tenha participação acionária mínima de 40%.	
Atendimento do valor em mais de 01 empreendimento	3
Atendimento do valor em um único empreendimento	10

2.4. Gestão da Proponente. Pontuação Máxima: 10 pts.

2.4.1. Apresentação de certificações válidas, relativas à gestão da empresa proponente, para obras rodoviárias: Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001, Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001 e Sistema de Gestão de saúde e segurança OHSAS 18001.	
Empresa proponente detentora de uma das certificações que compõem o item 2.4.1	2
Empresa proponente detentora de duas das certificações que compõem o item 2.4.1	5
Empresa proponente detentora das três certificações que compõem o item 2.4.1	10

Para LICITANTES em CONSÓRCIO, este item deverá ser atendido por qualquer das empresas componentes do CONSÓRCIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 03 - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
(Papel Timbrado da LICITANTE) .... (Razão Social, endereço e CNPJ da LICITANTE), CREDENCIADO ....(nome, qualificação, n° e órgão expedidor da célula de identidade e n° do CPF), com o seguinte endereço eletrônico (*e-mail*), para recebimento de intimações e comunicados diversos, a fim de representá-la junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013, objeto do presente EDITAL DE LICITAÇÃO, podendo para tanto assinar, apresentar e retirar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso. Local e data Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(Papel Timbrado da LICITANTE) **DECLARAÇÃO** .... (Razão Social endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL de Licitação, CONCORRÊNCIA pública nº 001/2013, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados em todas as fases da presente licitação. Local e data Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

.... (NOME, QUALIFICAÇÃO, N° DA CARTEIRA DO CREA E N° DO CPF) DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 pertencer ao quadro permanente da empresa, conforme definido no subitem 8.7.1 do EDITAL, (nome da empresa) desde (data) e concordar em participar da equipe técnica dessa empresa, para executar os serviços e obras exigidos no referido EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO Declaramos para os devidos fins, que a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o n° ...., representada por até 02 (dois) dos seus responsáveis técnicos, portador(es) do CPF nº .... e do CREA, CAU ou CRA nº ...., compareceu (eram) à visita e inspeção prévia do local onde serão construídos a via expressa “LINHA VIVA”. Local e data

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

............................(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013, que está ciente do art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, e do art. 7°. Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e sem prejuízo das sanções penais previstas, afirma não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalva a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ENTRE EMPRESAS
Papel Timbrado da LICITANTE) **DECLARAÇÃO** ....(Razão Social, endereço e CNPJ da LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013, ser (controladora) da (controlada - empresa) ...., o que se comprova pela análise do Organograma do Grupo Empresarial, a seguir apresentado, ao qual pertence a empresa aqui referida. Local e data Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

..........................(Razão Social, endereço e CNPJ da LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013, não estar suspensa ou considerada inidônea para participar de licitações em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

cargo -nome da empresa LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

..........................(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013, que é de sua responsabilidade:

1. Atender a todos os planos e programas referentes ao licenciamento ambiental durante a execução do CONTRATO;
2. Realizar avaliações e estudos ambientais complementares;
3. Realizar e aprovar estudos ambientais necessários ao licenciamento da operação do EMPREENDIMENTO, na hipótese de sua proposta sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;
4. Examinar toda a documentação desta licitação, sendo certo que é de sua inteira responsabilidade, inclusive quanto ao pagamento de seus executores, a realização de eventuais sondagens e levantamentos complementares que se façam necessários para melhor fundamentar a formação de seus preços, a qual deve dar-se no período que anteceder à apresentação dos ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 12 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ...., com sede .... CNPJ/MF n° ...., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CONTRATANTE, com sede no .... CNPJ/MF n° ...., em caráter irrevogável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da empresa (do consórcio) ...., com sede no ...., CNPJ/MF n° ...., da importância de R$ ...., destinada à GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2013, objeto deste EDITAL DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO para construção, operação e exploração econômica da “LINHA VIVA”.

Este BANCO se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela CAUÇÃO, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta FIANÇA vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de ..../........../.......... (data de entrega das Propostas), de acordo com as disposições deste EDITAL DE LICITAÇÃO.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este BANCO para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a CONTRATANTE.

Obriga-se este BANCO, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CONTRATANTE se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento

da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente FIANÇA está dentro dos limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente FIANÇA. Declara, finalmente, que o capital social deste Banco é de R$ .... (......................), que está autorizado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL a expedir CARTA DE FIANÇA e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente FIANÇA foi emitida em 1 (uma) única via.

..................., ... de .... de 2013.

(assinatura(s) autorizada(s), com firma(s) reconhecida(s))

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 13 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela presente CARTA DE FIANÇA, o BANCO ...., com sede ....,CNPJ/MF nº ...., por si diretamente e sues sucessores, se obriga perante a CONTRATANTE, com sede no ...., CNPJ/MF nº ...., em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da empresa (do consórcio) ...., com, sede MP ...., CNPJ/MF nº ...., da importância de R$ ...., destinada à GARANTIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO para construção, operação e exploração econômica da "LINHA VIVA", objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013

Este BANCO se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela CAUÇÃO, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativo ou judicial.

Esta FIANÇA vigorará, em princípio, até ....../....../........., mas prorrogar-se-á, automaticamente, até que seja emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a CONTRATANTE.

Obriga-se este BANCO, outrossim, pelo pagamento de quis quer despesas judiciais e ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo parta demandar o cumprimento

da obrigação a que se refere a presente FIANÇA.

Declara, ainda, este BANCO FIADOR, que a presente fiança está dentro dos limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL e aos preceitos da legislação bancária, aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a apresente FIANÇA. Declara, finalmente, que o capital social deste BANCO é de R$ ....(...........................), que está autorizado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL a expedir CARTA FIANÇA e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente FIANÇA foi emitida em uma única via.

.......................,.................. de ....de 2013.

(assinatura(s) autorizada(s), com firma(s) reconhecida(s))

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 14 - PLANO DE SEGUROS

1- Sem prejuízo dos demais seguros obrigatórios por lei, a CONTRATADA deverá manter os seguintes seguros para a efetiva cobertura dos riscos abaixo:

1. 1. Seguro de risco de engenharia para obras civis em construção e para instalação e montagem do tipo “all risks”, incluindo a cobertura de danos decorrentes de tumulto, de erros do projeto e de testes e riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante);

1.2. Seguro de riscos operacionais do tipo “all risks”, incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio, tumulto, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, e cobertura de lucros cessantes referentes às despesas fixas necessárias à continuidade da operação, com período indenitário mínimo de 6 (seis) meses;

1.3. Seguro de maquinaria e equipamento de obra;

1.4. Seguro de avaria de máquinas;

1.5. Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, terceiros por ela contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros nas seguintes

modalidades:

1.5.1. O limite mínimo para Cobertura Básica de Responsabilidade Civil será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

1.5.2. Para as demais coberturas adicionais a CONTRATADA, por sua conta e risco, deverá definir montantes a serem contratados.

1.6. Os montantes das apólices referidas no item 1.5.1 deverão ser reajustados anualmente, de acordo com o IPCA, no período entre o segundo mês anterior a sua emissão ou renovação anterior e o segundo mês anterior à data do reajuste atual.

1.7. Os montantes cobertos pelos seguros de danos materiais e pelos seguros de responsabilidade civil, incluídos os danos morais abrangidos, deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável.

2. A CONTRATADA, por sua conta e risco, deverá estipular as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

2.1. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.2. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha.

3. A CONTRATANTE deverá figurar como um dos co-segurados nas apólices de seguros referidas no CONTRATO, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser comunicado à CONTRATANTE.

3.1. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da CONTRATADA.

3.2. As apólices de seguros de Responsabilidade Civil deverão prever a indenização direta à CONTRATANTE nos casos em que este puder ser responsabilizado em decorrência de sinistro.

3.3. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da CONCESSÃO.

4. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONTRATADA apresente a CONTRATANTE comprovação de que as apólices dos seguros vinculados aos riscos de obras civis em construção exigidos no CONTRATO se encontram em vigor.

5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento, ou que foram substituídas por novas apólices, que deverão abranger no mínimo as mesmas coberturas das apólices originais.

6. Caso a CONTRATADA não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, ou não apresente novas apólices até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a CONTRATANTE poderá contratar os seguros e cobrar da CONTRATADA o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do equilíbrio econômico do CONTRATO, sem eximir a CONTRATADA das penalidades previstas neste CONTRATO. A CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do CONTRATO.

6.1. É vedado à CONTRATANTE negar a autorização referida no item acima quando a

alteração promovida pela CONTRATADA mantenha as exigências mínimas previstas no CONTRATO.

6.2. Se a CONTRATANTE não se manifestar sobre o pedido da CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo desse pedido, a alteração será considerada como tacitamente autorizada.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONTRATADA e à CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.

8. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras em operação no Brasil, de preferência que possuam matriz ou sucursal no Estado da Bahia.

9. Todas as apólices de seguro conterão, ainda, cláusula expressa de renúncia a eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra a CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, em prazo não superior a 10 (dez) dias do início de cada exercício, certificado, emitido pela seguradora, confirmando que todas as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 15 - REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1° Este REGULAMENTO tem por objetivo estabelecer parâmetros e critérios para aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS por inobservância dos deveres decorrentes da participação no PROCESSO LICITATÓRIO e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Art. 2° As SANÇÕES devem ser aplicadas mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE, assegurados o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Art. 3° Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pela LICITANTE:

I – impedir, frustrar ou fraudar o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II – devassar o sigilo de proposta apresentada em PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III – afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado ADJUDICATÁRIA, em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

VII – cometer fraude fiscal.

Art. 4° Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pela CONTRATADA:

I – admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do CONTRATO celebrado com o PODER

PÚBLICO, sem autorização em lei, no ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ou nos respectivos instrumentos contratuais;

II – haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

III – ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

IV – incorrer em inexecução de CONTRATO, conforme especificado nos termos do PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO – ANEXO 18;

V – fraudar, em prejuízo da Administração, os CONTRATOs celebrados:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c) entregando bem diverso do contratado;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida tornando injustificadamente, mais oneroso o CONTRATO.

VI – frustrar, injustificadamente, LICITAÇÃO instaurada pela Administração;

VII – cometer fraude fiscal.

Art. 5° Para fins deste REGULAMENTO, aplicam-se as seguintes definições:

I – Advertência: sanção disciplinar aplicada por inobservância de obrigação que não justifique imposição de pena mais grave.

II – Antecedente: registro de sanção anteriormente imposta, transitada em julgado e publicada nos Diários Oficiais da União e do Município de Salvador, bem como Jornais

de Grande Circulação, precedente no tempo em prazo não superior a cinco anos, à data de notificação da instauração do procedimento para apuração de descumprimento de obrigações.

III – Caducidade: sanção que determina a extinção da CONCESSÃO.

IV – Infrator: pessoa jurídica que infringe as Leis, os regulamentos ou as demais normas aplicáveis ao serviço objeto da CONCESSÃO, bem como não observa os deveres decorrentes do CONTRATO de CONCESSÃO.

V – Multa: sanção pecuniária imposta a pessoa jurídica, em decorrência de desrespeito a dispositivo das Leis aplicáveis ao setor, deste Regulamento ou das demais normas pertinentes, bem como em decorrência da inobservância dos deveres decorrentes do CONTRATO de CONCESSÃO, notadamente no que se refere ao cumprimento dos prazos do cronograma físico-financeiro

VI – Reincidência específica: repetição de falta de igual natureza, independente da gradação, que tenha ocorrido no período de 5 (cinco) anos contado a partir da data da publicação no DOM de Salvador de decisão definitiva do ato de imposição de sanção anteriormente aplicada.

Art. 6° À LICITANTE e à CONTRATADA, que incorram nas faltas previstas neste ANEXO, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses;

IV – Caducidade;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja

promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;

VI – Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

§1º As sanções previstas nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

§2º Condições de reabilitação: o ato punitivo indicará, também, o documento onde a Administração apresentará as condições de reabilitação da suspensão.

Art. 7° À LICITANTE e à CONTRATADA é assegurado o direito de defesa no processo instaurado para a aplicação de penalidades.

Art. 8° Na hipótese prevista no artigo anterior, o interessado deverá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 9º Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 10 Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias corridos, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da contratante.

Art. 11 A inexecução contratual culposa, inclusive por atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitará o contratado à multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa infundada do adjudicatário em firmar o CONTRATO, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da OFERTA PELA OUTORGA no caso de descumprimento parcial da obrigação;

III – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da OFERTA PELA OUTORGA no caso de descumprimento parcial da obrigação, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 1° A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO de CONCESSÃO e aplique as demais sanções previstas neste REGULAMENTO.

§ 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da GARANTIA DO CONTRATO.

§ 3° Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º Os percentuais e prazos para aplicação de multas relativas à infrações de cunho operacional estão previstos no PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO – ANEXO 18.

Art. 12 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, a LICITANTE cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo esta autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Art. 13 Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o presidente da comissão

poderá requisitar o auxílio de força policial.

Art. 14 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública é da competência do Chefe do respectivo Poder ou de quem dele receber delegação.

Art. 15 Decorrido o prazo de até cinco anos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a reabilitação poderá ser requerida perante a autoridade competente para aplicar a penalidade, sendo concedida sempre que a LICITANTE ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, se for o caso, e comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aplicação da penalidade.

Art. 16 A declaração de inidoneidade será aplicada, após a tramitação do competente processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetos da licitação;

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

Art. 17 Fica impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que

tenha objeto similar ao da empresa punida.

Art. 18 Na aplicação das sanções e na fixação das multas, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;
III – a vantagem auferida em virtude da infração;
IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V – os antecedentes do infrator;
VI – a reincidência específica;
VII – a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos.

Parágrafo Único. A falta que caracteriza a reincidência específica deve ser considerada como antecedente, após decorrido o período de dois anos da data da publicação de ato de imposição da sanção.

Art. 19 As infrações são classificadas de acordo com a seguinte gradação:

I – leve;
II – média;
III – grave.
§ 1º Para gradação da infração, devem ser considerados a natureza da infração, o caráter técnico e as disposições das Leis, deste REGULAMENTO e das normas pertinentes.

§ 2º A infração dever ser considerada leve quando decorrer de conduta escusável.

§ 3º A infração deve ser considerada grave quando a CONTRATANTE constatar presente um dos seguintes fatores:

I – ter o infrator agido de má-fé;

II – decorrer da infração benefício direto ou indireto para o infrator;

III – ser o infrator reincidente;

IV – afete significativamente a prestação do serviço.

§ 5º A gradação das infrações deve ser decidida pela CONTRATANTE no caso concreto, com base nos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.

Art. 20 A critério da CONTRATANTE, nas infrações classificadas como leves, pode ser aplicada a pena de advertência ao infrator.

Art. 21 Caso considere mais conveniente ao interesse público, a CONTRATANTE, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação específica, pode substituir sanção, salvo a advertência, por multa em valor proporcional à infração cometida.

Parágrafo Único. A decisão de que trata o caput deve ser fundamentada, indicando explicitamente o interesse público a ser protegido, os critérios de conveniência e oportunidade adotados e os parâmetros de substituição da sanção.

Art. 22 O valor da multa pode ser acrescido de até:

I – 5% (cinco por cento), quando o dano resultante ou a vantagem auferida da infração comprometer os padrões de prestação do serviço;

II – 10% (dez por cento), quando o dano resultante ou a vantagem auferida da infração comprometer significativamente os padrões de prestação do serviço;

III – 35% (trinta e cinco por cento), no caso de reincidência específica;

IV -5% (cinco por cento), quando houver antecedentes;

V – 5% (cinco por cento), no caso de outras circunstâncias que comprometam o padrão de qualidade exigido no CONTRATO, desde que devidamente motivadas.

Art. 23 Caso existam circunstâncias atenuantes, a multa pode ser reduzida em até 30% (trinta por cento).

Art. 24 No caso de CONCESSÃO de efeito suspensivo em sede de recursos administrativo ou pedido de reconsideração, a cobrança da multa deve ficar suspensa até o trânsito em julgado do processo na esfera administrativa.

Parágrafo único. Tendo sido negado provimento ao recurso ou ao pedido de reconsideração, o valor da multa a ser paga deve sofrer correção segundo a variação do IPCA.

Art. 25 No caso de interposição de recurso ou pedido de reconsideração do qual decorra reforma de decisão determinando o afastamento da sanção de multa inicialmente aplicada ou a redução do seu valor, a quantia recolhida indevidamente deve ser restituída, observando-se as disposições da legislação específica.

Art. 26 Publicado o ato de sanção de multa no Diário Oficial do Município, seu pagamento deve ser efetuado no prazo de trinta dias.

Art. 27 No caso de não-pagamento da multa no prazo fixado no artigo 30, o seu valor deve ser acrescido dos seguintes encargos:

I – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento fixado no art. 26, até o dia em que ocorrer o

seu pagamento, salvo disposição em contrário;

II – juros correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do vencimento do prazo no art. 26, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Art. 28 A CONCESSÃO de serviço pode ser extinta por caducidade, conforme disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei nº 8.987 de 1995.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 16

CRONOGRAMA FÍSICO DA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA "LINHA VIVA"

O período de CONCESSÃO terá duração de 35 (trinta e cinco) anos e contempla duas etapas:

1- Implantação da Via Expressa; e

2- Exploração da CONCESSÃO.

A etapa de Implantação da Via Expressa deverá ter a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, após a assunção da CONCESSÃO, e sua conclusão é requisito para a cobrança do pedágio. A Implantação da "LINHA VIVA" compreende os seguintes grupos de serviços e obras:

1- Construção da Via Expressa; e

2- Implantação de Instalações e Equipamentos Operacionais.

A etapa de Implantação da Via deverá se desenvolver em 4(quatro) fases, com um percentual mínimo de execução dos serviços e obras previstos, conforme Quadro a seguir:

Fase	Percentual Mínimo de Execução		Prazo Limite
	Construção	Instalações e Equipamentos Operacionais	
1	20%*	-	12 meses
2	50%*	-	24 meses
3	80%*	-	36 meses
4	100%*	100%	48 Meses

*Percentuais definidos após a conclusão dos projetos e planejamento.

A etapa de EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO deverá iniciar-se ao término da etapa de Implantação da "LINHA VIVA", ou seja, terá duração de 35 (trinta e cinco) anos menos o período de implantação, com arrecadação de pedágio, compreendendo, basicamente, os serviços e obras de Conservação, Monitoração, Manutenção e Operação da Via Expressa. Nesta etapa, também é prevista a possibilidade, dependendo da demanda de tráfego, de Ampliação da Capacidade da "LINHA VIVA".

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar a VIA de acordo com as especificações e diretrizes descritas na Seção I do ANEXO 18 e conforme os elementos referenciais do PROJETO BÁSICO. Do mesmo modo, a CONCESSIONÁRIA implantará a VIA segundo as eventuais alterações sugeridas pela LICITANTE vencedora, desde que demonstradas suas pertinência e vantajosidade, após devida aprovação pelo PODER CONCEDENTE. Constituem, ainda, obrigações da CONCESSIONÁRIA a prevenção, a monitoração, a mitigação ou o tratamento dos passivos ambientais relacionados diretamente às suas ações na implantação da VIA EXPRESSA e em sua exploração.

Estão previstas instalações de 20 (vinte) Praças de Pedágio. Estão divididas em 4 tipos: 1, 1A, 2 e 3 e estão assim situadas: Tipo 1 – 3 no trecho A, 2 no Trecho B e 5 no Trecho D; Tipo 1A – 1 no trecho B; Tipo 2 – 1 Trecho A, 3 Trecho B e 3 Trecho D; e Tipo 3 – 1 Trecho E, além de diversas instalações operacionais, descritas na Seção II do ANEXO 18.

Na hipótese de ocorrência de alguma das condições que suspendam a eficácia do CONTRATO, previstas na sua cláusula 6.3, os prazos acima referidos serão igualmente suspensos enquanto perdurar a causa suspensiva de eficácia, retomando sua contagem com o retorno da eficácia do CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 17 - PROJETO BÁSICO
Por razões de ordem técnica, a íntegra deste ANEXO, parte integrante do presente EDITAL, está disponível como impresso apenas no processo administrativo nº 473/2012, e em meio magnético a ser obtido, conforme informado no PREÂMBULO do EDITAL, nos termos do disposto no parágrafo 1º do inciso XVII, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 18 - PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO – PEC -"LINHA VIVA"

INTRODUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT, apresenta o PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO – PEC em questão, tendo em vista a contratação, mediante CONCESSÃO, precedida de obras, da exploração da Via Expressa denominada "LINHA VIVA", doravante chamada de VIA, a ser implantada no Município do Salvador, Estado da Bahia.

1.1. CONTEÚDO

Este PEC especifica as condições para a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO DA "LINHA VIVA" e incorpora os ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO, constituídos pela relação e caracterização dos serviços e obras previstos para execução, pela CONCESSIONÁRIA, ao longo de todo o período de CONCESSÃO, normas e especificações pertinentes, além de seus respectivos Cronogramas de Execução, quando aplicáveis.

Este PEC encontra-se dividido em 3 Seções.

A Seção I descreve seu conteúdo e estrutura, apresenta e descreve a VIA EXPRESSA, especifica o objeto da CONCESSÃO e as obrigações de caráter geral atribuídas à CONCESSIONÁRIA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A Seção II apresenta os serviços e obras necessários à Implantação da VIA, divididos em Construção e Implantação das Instalações e Equipamentos Operacionais.

A Seção III descreve os serviços e obras previstos para execução, pela CONCESSIONÁRIA, na EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO, classificados em Conservação, Monitoração, Manutenção, Operação e Ampliação da Capacidade da Ligação.

À exceção dos serviços relativos à possível Ampliação da Capacidade da Ligação, os demais deverão ter seu início imediatamente após a Implantação da Ligação.

Tendo em vista o grande volume de obras previsto para a implantação da “LINHA VIVA”, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSA, respeitando as recomendações contidas neste PEC, os Elementos do PROJETO BÁSICO de Implantação da Via Expressa, apresentados no ANEXO 17 deste EDITAL, bem como eventuais alterações sugeridas na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE vencedora. Os elementos apresentados detalham a construção da VIA, não incluindo a implantação de todas as instalações e dos equipamentos operacionais, que são descritos na Seção I.

A estrutura analítica apresentada a seguir define os encargos e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, por meio dos diversos itens de serviços e obras previstos para a implantação e exploração da “LINHA VIVA”. Gradualmente, na medida em que venham a ser executadas as obras previstas neste PEC, seus novos elementos serão incorporados ao empreendimento.

Com relação à Seção II, que trata da Etapa de Implantação da Via Expressa, seus itens cobrem todos os seus principais aspectos e especificam as diretrizes para a elaboração do PROJETO EXECUTIVO de Construção da Ligação, inclusive de Implantação de Instalações e Equipamentos Operacionais. O parâmetro a ser observado para aceitação dos serviços e obras realizados é a fiel execução do PROJETO EXECUTIVO, aprovado pela Fiscalização da

SINDEC (Secretaria de Infra-estrutura e Defesa Civil), no que concerne às obras, e da SEMUT (Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte), no que concerne à operação, manutenção e exploração. O PROJETO EXECUTIVO deverá possibilitar, imediatamente após sua execução, o atendimento a todos os Parâmetros de Desempenho previstos para a Etapa de Exploração da CONCESSÃO.

Para os serviços e obras referentes à Implantação da Via Expressa, não são especificados Cronogramas de Execução, mas prazos limites para conclusão de cada fase, caracterizada por um percentual de execução, conforme descrito no Item 2 da Seção I.

A autorização para o início da operação e cobrança do pedágio poderá ser concedida na hipótese de liberação de trechos parciais da rodovia pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da observância do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a implantação de todas as obras, na forma estabelecida no CONTRATO. Considera-se implantada toda a VIA após a conclusão de sua construção e a implantação de todas as edificações e equipamentos operacionais.

Com relação à Seção III, todos seus itens são definidos em termos de:

- Escopo dos Serviços, onde se definem os serviços e obras a executar e sua abrangência;
- Procedimentos Executivos, onde se especificam os critérios e requisitos mínimos exigidos para o desenvolvimento dos serviços e execução das obras previstas; e
- Parâmetros de Desempenho, onde se definem as especificações e os indicadores de avaliação dos padrões requeridos, ou seja, a qualidade dos serviços e obras.

Para os itens relativos à Monitoração, além dessa estruturação, são especificados Cronogramas de Execução. São estabelecidas as periodicidades mínimas de execução das

monitorações de cada elemento físico e da gestão da operação, bem como de entrega de seus correspondentes relatórios.

Para os itens relacionados à Conservação, Manutenção e Operação da Via, não são especificados Cronogramas de Execução. Nestes casos, a execução dos serviços e obras deverá ocorrer em prazos tais que os Parâmetros de Desempenho ali especificados sejam atendidos. A CONCESSIONÁRIA deverá, permanentemente, executar todos os serviços e obras necessários à manutenção dos Parâmetros de Desempenho especificados.

SEÇÃO I

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. DESCRIÇÃO DA VIA

A “LINHA VIVA” deverá ter características de via expressa, interligando a Região do Acesso Norte (BR-324) à Estrada CIA-Aeroporto (BA-524). A Ligação possui, entre esses dois pontos, 17,7 km. A obra possui ainda 4 ligações, e 10 interseções, 17 viadutos transversais, 13 viadutos longitudinais, 2 trincheiras e 2 túneis, que perfazem um total de 56 km de vias pavimentadas.

2.2. DESCRIÇÃO DA CONCESSÃO

O período de CONCESSÃO terá duração de 35 (trinta e cinco) anos e contempla duas etapas:

a) Implantação da Ligação; e

b) Exploração da CONCESSÃO.

A etapa de Implantação da Ligação deverá ter a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, após a assunção da CONCESSÃO, e sua conclusão é requisito para a cobrança do

pedágio. A Implantação da "LINHA VIVA" compreende os seguintes grupos de serviços e obras:

a) Construção da Via Expressa; e

b) Implantação de Instalações e Equipamentos Operacionais.

A etapa de Implantação da VIA deverá se desenvolver em 4 fases, com um percentual mínimo de execução dos serviços e obras previstos, conforme Quadro a seguir:

Fase	Percentual Mínimo de Execução		Prazo Limite
	Construção	Instalações e Equipamentos Operacionais	
1	20%*	-	12 meses
2	50%*	-	24 meses
3	80%*	-	36 meses
4	100%*	100%	48 meses

*Percentuais definidos após a conclusão dos projetos e planejamento.

A etapa de Exploração da CONCESSÃO deverá iniciar-se ao término da etapa de Implantação da "LINHA VIVA", ou seja, terá duração de 35 (trinta e cinco) anos menos o período de implantação, com arrecadação de pedágio, compreendendo, basicamente, os serviços e obras de Conservação, Monitoração, Manutenção e Operação da Via Expressa. Nesta etapa, também é prevista a possibilidade, dependendo da demanda de tráfego, de Ampliação da Capacidade da "LINHA VIVA".

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar a Via de acordo com as especificações e diretrizes descritas na Seção I deste PEC e conforme os Elementos de PROJETO BÁSICO apresentados, bem como eventuais alterações sugeridas pela LICITANTE vencedora. Constituem, ainda, obrigações da CONCESSIONÁRIA a prevenção, a monitoração, a

mitigação ou o tratamento dos passivos ambientais relacionados diretamente às suas ações na implantação da Via Expressa e em sua exploração.

Estão previstas instalações de 20 (vinte) Praças de Pedágio. Estão divididas em 4 tipos: 1, 1A, 2 e 3 e estão assim situadas: Tipo 1 – 3 no trecho A, 2 no Trecho B e 5 no Trecho D; Tipo 1A – 1 no trecho B; Tipo 2 – 1 Trecho A, 3 Trecho B e 3 Trecho D; e Tipo 3 – 1 Trecho E, além de diversas instalações operacionais, descritas na Seção II deste PEC.

Na hipótese de ocorrência de alguma das condições que suspendam a eficácia do CONTRATO, previstas na sua cláusula 6.3, os prazos acima referidos serão igualmente suspensos enquanto perdurar a causa suspensiva de eficácia, retomando sua contagem com o retorno da eficácia do CONTRATO.

2.3. MAPA DE SITUAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

3. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades de acompanhamento e fiscalização da CONCESSÃO serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da SINDEC (Secretaria de Infra-estrutura e Defesa Civil), no que concerne à obra, e da SEMUT (Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte), no que concerne à manutenção, operação e exploração. É facultado ao Município criar órgão fiscalizador ulterior, a exemplo de Agência Reguladora, e atribuir-lhe a fiscalização da "LINHA VIVA". Neste PEC, os órgãos que desempenharão a fiscalização serão denominados "Fiscalização", podendo esta ser contratada e/ou terceirizada pelo Poder Concedente, na forma e limites da Lei.

A fiscalização da CONCESSÃO terá por objetivo verificar o cumprimento dos encargos previstos neste PEC, assegurando aos usuários a prestação pela CONCESSIONÁRIA de serviço adequado, nas condições definidas no CONTRATO.

As atividades de fiscalização compreenderão, especialmente, o controle, por resultados, da execução dos serviços e obras previstos, com ênfase na observância dos projetos executivos aprovados pela Fiscalização, das especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste PEC e nas normas técnicas aplicáveis, além dos Parâmetros de Desempenho especificados e, quando for o caso, nos Cronogramas de Execução previstos.

Previamente à elaboração do PROJETO EXECUTIVO, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização uma estrutura analítica de projeto (EAP), apontando os principais marcos a serem cumpridos pela Concessionária na execução das obras, refletindo o cronograma físico previsto no item 2.2. Para fins de comprovação da conclusão de cada fase prevista no cronograma físico, relativamente aos percentuais de execução da implantação da Via Expressa, devem ser considerados os parâmetros apresentados no PROJETO EXECUTIVO, após aprovação da Fiscalização.

É prevista a elaboração e apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de Relatório Semestral de Acompanhamento Técnico-Operacional e Físico-Financeiro da CONCESSÃO. Neste Relatório, a CONCESSIONÁRIA deverá transmitir à Fiscalização os principais fatos e dados relativos à CONCESSÃO com, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) Atendimento aos Usuários;

b) Reclamações e Sugestões dos Usuários;

c) Acidentes;

d) Utilização dos Recursos Operacionais;

e) Tráfego;

f) Serviços e obras no período; e

g) Impacto Ambiental.

3.2. PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E *AS BUILT*

Está apresentado, no ANEXO 17, o PROJETO BÁSICO de Implantação da “LINHA VIVA”, que é referência para:

a) a decretação da faixa de domínio da Via Expressa como bem de utilidade pública, para fins de sua desapropriação;

b) o indicativo de possíveis interferências, de forma a possibilitar a ação junto aos responsáveis, para a solução dos entraves às obras e estabelecer contato com demais concessionárias de serviços públicos para unificar as ações a serem desenvolvidas ao longo das intervenções;

c) a elaboração do PROJETO EXECUTIVO.

Os elementos do projeto geométrico ali definidos, especialmente o traçado, devem ser mantidos inalterados na elaboração do PROJETO EXECUTIVO, ressalvadas pequenas modificações, aprovadas pela Fiscalização, e eventuais alterações propostas pelo LICITANTE vencedor em sua proposta técnica. Por outro lado, as soluções ali contidas são indicativas, podendo a Concessionária propor alterações, que deverão ter como premissa a manutenção das condições de desempenho e durabilidade previstas no PROJETO BÁSICO apresentado.

Para qualquer dos itens deste PEC, mesmo onde não esteja explicitamente indicado, antes de iniciar qualquer obra ou serviço relativo à implantação da Via e antes de iniciar qualquer obra ou serviço de conservação ou manutenção que implique na incorporação de algum elemento adicional à Via, a Concessionária deverá apresentar à Fiscalização o respectivo PROJETO EXECUTIVO, além de cronograma detalhado de sua execução. Dessa forma, o PROJETO EXECUTIVO somente é dispensável na execução de obra ou serviço de conservação ou manutenção, quando se tratar apenas da recomposição exata de elemento da Via Expressa. Neste caso, esta informação deve ser fornecida à Fiscalização antes do início da execução da obra ou serviço para autorização.

Os serviços e obras somente poderão ser iniciados após a aprovação, pela Fiscalização, dos respectivos Projetos Executivos, os quais poderão ser apresentados parcialmente, por etapa de execução, ou, no caso de recomposição exata de elemento, após sua ciência expressa. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 60 (trinta) dias para análise e aprovação dos Projetos Executivos, salvo a necessidade de incorporação de documentação técnica complementar necessária à análise. A concessionária só poderá iniciar a execução da respectiva obra ou serviço de posse do respectivo PROJETO EXECUTIVO aprovado pela Fiscalização.

A aprovação de projetos pela Fiscalização não implica a desoneração ou diminuição da responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, nem solidariedade de qualquer espécie por parte da Administração CONTRATANTE.

Todos os serviços e obras a serem realizados na Via Expressa deverão ser norteados, nas fases de projeto e execução, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Em caso de omissão, poderão ser usadas outras normas pertinentes, cuja aplicação deverá ser discutida caso a caso com a fiscalização. A relação das especificações a adotar, que deverão conter os Procedimentos Executivos e os Parâmetros de Desempenho a serem atingidos para os diversos serviços e obras, deverá constar dos Projetos Executivos. Para serviços não previstos pelas normas e especificações indicadas, deverão ser apresentadas especificações particulares. Os projetos Executivos também deverão indicar a sinalização provisória de obra e de desvios de tráfego a ser adotada em cada caso.

As informações constantes deste PEC integram o PROJETO BÁSICO e espelham as diretrizes gerais a serem seguidas no detalhamento dos Projetos Executivos. No entanto, as especificações apresentadas indicam a qualidade mínima requerida para os serviços, devendo ser alteradas na medida em que novos materiais, técnicas ou exigências legais venham a surgir, sendo submetidas, sempre, à aceitação da Fiscalização.

Os projetos *as built* deverão consolidar todos os serviços efetivamente executados. De modo geral, não deverão ocorrer alterações do PROJETO EXECUTIVO apresentado pela Concessionária e aprovado pela Fiscalização em casos específicos, em que as condições encontradas no campo não puderam ser previstas, observada a cláusula de alocação de riscos do CONTRATO. Conseqüentemente, as divergências entre o PROJETO EXECUTIVO e os serviços e obras a serem executados deverão ser de pequena monta, podendo ser solicitados estudos específicos, assim como exposição de motivos e elementos gráficos

que justifiquem as alterações a serem efetuadas em destaque, para a conseqüente aprovação da Fiscalização.

Respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica, as ações da Concessionária deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos aqui especificados. Ao término de cada obra ou serviço, a Concessionária deverá apresentar à Fiscalização relatório detalhado, com registros fotográficos e seu respectivo projeto *as built*. Após análise desses relatórios e constatação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, a Fiscalização atestará sua conclusão no todo ou parcialmente ou solicitará as correções pertinentes.

A aprovação de projetos por parte do PODER CONCEDENTE não implica desoneração ou diminuição da responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, sem solidariedade de qualquer espécie por parte da Administração CONTRATANTE.

3.3. MEIO AMBIENTE

Especificamente quanto à questão ambiental, é importante destacar que os principais empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental estão descritos na Resolução CONAMA nº 237/1997. No entanto, casos mais específicos dependem do poder discricionário do órgão ambiental competente. No processo de Licenciamento Ambiental, na etapa de Implantação da Via Expressa, o CONCESSIONÁRIO deverá obter o licenciamento do empreendimento (Licença de Localização – LL e Licença de Instalação - LI) sendo responsável por todos os custos do processo de licenciamento ou a ele associados, como eventuais medidas compensatórias ou mitigatórias que gerem serviços ou obras não previstos neste PEC ou no PROJETO BÁSICO apresentado.

Para a etapa de Exploração da CONCESSÃO, a Licença de Operação – LO e o licenciamento dos serviços e obras previstos neste PEC serão de responsabilidade da Concessionária. Os

Projetos Executivos deverão atender às normas ambientais cabíveis, conforme estabelecido pelos órgãos gestores da política ambiental com jurisdição sobre a Via Expressa. Juntamente com o PROJETO EXECUTIVO, deverá ser apresentado o respectivo protocolo relativo ao licenciamento ambiental.

Cabe ressaltar que a CONCESSIONÁRIA deverá sempre buscar o planejamento de suas atividades, de forma que os serviços e obras interfiram o mínimo possível no meio ambiente, além de, ao final, efetuar a recuperação das condições originais de áreas ocupadas como apoio às obras (canteiros, áreas de estocagem de materiais de construção, etc).

3.4. DESAPROPRIAÇÕES E DESOCUPAÇÕES

O Município será responsável pela edição dos atos de declaração de utilidade pública para a efetivação das Desapropriações e das Servidões Administrativas necessárias à implantação, execução e conservação das obras e serviços vinculados à CONCESSÃO, inclusive possíveis invasões de áreas públicas ou privadas.

Caberá ao Município a definição dos limites da faixa de domínio que preveja menor impacto social e/ou ambiental.

Caberá também ao Município a promoção dos atos executórios necessários à desapropriação, desocupação, indenizações de benfeitorias e ao reassentamento da população de baixa renda e famílias socialmente vulneráveis sujeitas a deslocamento compulsório. Nestes casos, o Município poderá proceder diretamente, através de empresa contratada ou ainda por meio da concessionária vencedora da licitação, se esta for a melhor solução para o desenvolvimento do cronograma de execução.

A avaliação dos imóveis a serem expropriados ou objeto de indenização pelas benfeitorias implantadas, o que inclui a elaboração de cadastro técnico imobiliário e a promoção dos respectivos procedimentos de desapropriação amigável e judicial, será de

responsabilidade do Município, que o procederá diretamente ou através de empresa CONTRATADA.

Caberá à Concessionária o pagamento integral dos custos decorrentes do cadastramento, das desapropriações, das indenizações e do reassentamento conduzidos pelo Poder Concedente.

As desapropriações, desocupações e reassentamentos visarão à solução de menor impacto social, atendendo às especificidades de cada família através de um programa de realocação desenvolvido pelo Município.

3.5. INTERFERÊNCIAS

A CONCESSIONÁRIA providenciará, imediatamente após a assunção da CONCESSÃO, o levantamento topográfico-cadastral das interferências com as redes de serviços públicos e redes privadas existentes ao longo de todos os Trechos da Ligação, inclusive estabelecendo entendimentos com as diversas empresas, concessionárias de serviços públicos, objetivando avaliar as expansões de rede previstas ao longo da vida útil da obra, pré-estabelecendo reservas técnicas nas linhas de dutos e demais dispositivos a serem implantados ao longo de todo o traçado, assim como no contexto das diversas obras d`Art correntes ou especiais.

O PODER CONCEDENTE, com o apoio técnico da CONCESSIONÁRIA, deverá, ao longo da Etapa de Implantação da Ligação, efetuar toda a gestão com relação à realocação, remanejamento ou remoção de todas as interferências nos locais das obras e demais locais que estejam sujeitos a estas interferências.

3.6. CADASTROS

Ao final da implantação da “LINHA VIVA”, os cadastros unificados de toda a VIA deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA, inclusive instalações e

equipamentos operacionais. Os cadastros das estruturas físicas da VIA EXPRESSA deverão ser atualizados, no mínimo, uma vez por ano, com sua apresentação à FISCALIZAÇÃO.

3.7. ADMINISTRAÇÃO

Ao longo de todo o período de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá prever estrutura administrativa e técnica suficientes para o atendimento de todas as obrigações contratuais.

Seção II

4. IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO

É apresentado, no ANEXO 17 DO EDITAL, o PROJETO BÁSICO que servirá como indicativo para a Implantação da "LINHA VIVA".

As alterações eventualmente propostas pela LICITANTE em sua PROPOSTA TÉCNICA deverão refletir na elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

Por outro lado, durante a fase de implantação, caso a FISCALIZAÇÃO solicite alterações, ou, em qualquer período da CONCESSÃO, modificações ou acréscimos não previstos, será efetuada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, obedecendo à cláusula 13 de Alocação de Riscos.

Conforme descrito anteriormente, os serviços e obras de Implantação da "LINHA VIVA" têm duração limitada a 48 meses, respeitadas as disposições contratuais quanto à ocorrência de condições de suspensão da eficácia do CONTRATO. Ao seu término, a Concessionária deverá elaborar e apresentar à Fiscalização, relatório detalhado, com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados.

Após análise desses relatórios e dos cadastros, com a comprovação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, a Fiscalização os aceitará, atestará sua conclusão e autorizará o início da cobrança de pedágio. Esse procedimento, em caso de impedimento que diga respeito a trechos limitados da rodovia, poderá ser adotado para o recebimento parcial de trechos já concluídos, com o início imediato da cobrança de pedágio nesses trechos.

Após análise desses relatórios e dos cadastros, com a comprovação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, a Fiscalização poderá atestar sua conclusão e autorizar o início da cobrança do pedágio. Excepcionalmente, este procedimento, em ocasiões que digam respeito a trechos limitados da rodovia, poderá ser adotado para permitir o recebimento parcial de trechos já concluídos. Neste caso, a critério da Fiscalização, a liberação parcial de trechos já concluídos não poderá comprometer a dinâmica dos demais serviços objeto dos trechos remanescentes, vindo a Fiscalização autorizar, apenas neste cenário, o início da cobrança de pedágio nesses trechos.

5. CONSTRUÇÃO

Neste item, encontram-se especificados os serviços e obras referentes à construção da Ligação, que compõem o PROJETO BÁSICO de Implantação da “LINHA VIVA”, apresentados em ANEXO no EDITAL. Os serviços e obras deverão ser precedidos de Projetos Executivos, elaborados de acordo com o item 3.2 da Seção I, e apresentados previamente à Fiscalização. Os Projetos Executivos deverão atender às normas pertinentes, especificamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Manuais e Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Incluindo as normas ambientais cabíveis, conforme estabelecido pelos órgãos gestores da política ambiental com jurisdição sobre as áreas objeto da CONCESSÃO.

5.1. TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

As obras consideradas no projeto de terraplenagem se referem ao desmatamento e limpeza da área e execução dos cortes e aterros que conformam o leito estradal. Nos locais onde a proximidade de cursos d'água, a ocorrência de materiais de fundação em argila mole ou a instabilidade de taludes (cortes ou aterros) inviabilizem a utilização de soluções convencionais, devem ser adotadas alternativas especiais, tais como o uso de estruturas de contenção, substituição de materiais de fundação de aterros, dentre outras.

Especificamente quanto às estruturas de contenção, estas poderão ser dos seguintes tipos: gabião, solo grampeado, cortina atirantada, muro de contenção, parede diafragma, contenção em *rip rap*, terra armada, dentre outras.

5.2. SISTEMAS DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES

Os sistemas de drenagem e obras-de-arte correntes da "LINHA VIVA" devem ser projetados de acordo com as Normas técnicas vigentes e preceitos da boa técnica. No desenvolvimento do PROJETO EXECUTIVO dos sistemas de drenagem, deve ser prevista a utilização de dispositivos de drenagem superficial, profunda e de pavimento e bueiros, de modo a disciplinar as águas pluviais, evitando assim danos à estrutura de pavimento e possíveis processo erosivo nos taludes e demais áreas expostas. É importante salientar que deve ser prevista a utilização de drenos profundos, com a finalidade de rebaixar o lençol freático e evitar danos à estrutura de pavimento na etapa de operação da VIA. Os bueiros serão de dois tipos: celulares ou tubulares e estão dimensionados em consonância com as normas técnicas pertinentes. O projeto de drenagem completo deve possuir os detalhamentos, que permitem a perfeita visualização dos desníveis, degraus inclinações,

poços de visita, caixas de passagem, bocas de lobo, sarjetões, escadas hidráulicas e demais componentes do sistema em questão.

5.3. OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

O projeto e a execução das obras-de-arte especiais da "LINHA VIVA" deverão seguir as normas, procedimentos e especificações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. No dimensionamento, deverá ser utilizado o trem tipo TB-45. Todas as barreiras deverão ser projetadas em perfil *New Jersey*. As dimensões das referidas barreiras estão descritas nos Manuais do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN e Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. No projeto em questão, têm-se treze viadutos longitudinais, sendo o VDL 10 uma ponte estaiada com 260m de extensão e 17 viadutos transversais (VDT's). Além destas obras de arte especiais, observa-se que duas trincheiras serão executadas nos trechos B e C, respectivamente.

Os viadutos longitudinais (VDL's) estão nos seguintes locais:

VDL01 - Avenida Chorrocho / Avenida. Jaguaquara
VDL02 – Avenida .Jaguaquara / Rua Conde Carneiro
VDL03 – Avenida Luis Eduardo Magalhães
VDL04 – Avenida Nova
VDL05 – Avenida Edgar Santos
VDL06 - Ligação CAB
VDL07 – Avenida Gal Costa - Avenida Ulisses Guimarães / Avenida Bosque
VDL08 - Estrada da Muriçoca - Rua Artêmio Castro Valente
VDL 08B - Rua Artêmio Castro Valente - Rua Mocamba
VDL09 - Rua Santo Antonio – Avenida 29 de Março
VDL10 - Avenida 29 de Março - Ponte Estaiada
VDL11 – Avenida 29 de Março - Acesso Alphaville
VDL12 - Acesso Alphaville – Eva
VDL13 - EVA – Estrada do Cassange

Os viadutos transversais estão assim dispostos:

VDT01 - Rua Jaguaquara
VDT02 - Rua Conde Pereira Carneiro
VDT03 - Rua Thomas Gonzaga
VDT04 - ACESSO 19o BC
VDT05 - Avenida Teodulo Albuquerque
VDT06 – Avenida Luciano Santos
VDT07 – Avenida Bosque Imperial
VDT08 – Avenida São Rafael
VDT09 - Estrada Da Muriçoca
VDT10 - Rua Artêmio Valente Castro
VDT11 - Rua Mocambo
VDT12 - Alameda das Nações
VDT13 - Rua Santo Antonio
VDT14 - Acesso a Alphaville
VDT15 – Avenida Aliomar Baleeiro
VDT16 - Estrada do Cassange
VDT17 - Estrada do Raposo

As duas trincheiras estão situadas nos seguintes locais:

TRC 01 - Rua Silveira Martins
TRC 02 – Avenida Ulisses Guimarães

5.4. TÚNEIS

O projeto e a execução dos túneis da VIA Expressa deverão seguir as normas, procedimentos e especificações vigentes. Deverão ser adotados esquemas construtivos

adequados à qualidade dos maciços, de modo a garantir a estabilização das escavações e a segurança dos usuários da "LINHA VIVA".

Durante o avanço das escavações em locais de baixa cobertura como, por exemplo, junto aos emboques, deverá ser feito acompanhamento cuidadoso dos movimentos do terreno na superfície, utilizando-se, quando necessário, recursos auxiliares para monitoramento no processo de estabilização do maciço para evitar a ocorrência de danos às edificações vizinhas. Este mesmo procedimento deverá ser adotado no caso do surgimento de solos incompetentes ou de baixa resistência ao cisalhamento. Por se tratar de região de grande vulnerabilidade, sugere-se uma metodologia de avanço mais elaborada e a aplicação de concreto projetado, tela soldada, cambota treliçada, impermeabilização, enfilagens tubulares injetadas, pregagem de frente com Tubo PVC, chumbadores do tipo SAE e DHP à vácuo (Dreno Horizontal Profundo), definidos em projeto ANEXO.

Nos locais com maciço rochoso, dependendo do tipo de execução, pode-se exigir a utilização sistemática de explosivos (linha de fogo), neste caso a Concessionária deverá adotar medidas que minimizem o incômodo à população lindeira, no que diz respeito ao ruído excessivo, à vibração e aos impactos ambientais.

Caso ocorra utilização sistemática de explosivo em locais que abriguem na sua proximidade edificações e/ou equipamentos públicos, a concessionária deverá proceder vistoria(s) cautelar(res) prévia(s) com registro fotográfico e relatório técnico anterior e posterior ao evento da(s) detonação(ões), abrangendo um raio de 150 (cento e cinqüenta) metros do(s) epicentro(s). A concessionária será responsável por qualquer dano às citadas estruturas, comprovadamente causados pelos efeitos do sismo induzido, sem prejuízo às demais providências operacionais necessárias ao êxito de tais operações.

Mesmo após a execução dos revestimentos primário e secundário e o respectivo processo de impermeabilização, se surgirem pequenos vazamentos ou gotejamentos nas paredes

ou abóbadas dos túneis, estas imperfeições deverão ser tratadas de modo a garantir a segurança e durabilidade da obra.

5.5. PAVIMENTO

O PROJETO BÁSICO de pavimento da "LINHA VIVA" prevê duas soluções: pavimentos rígidos e flexíveis, assim dispostos. Nas Praças de Pedágio, deverão ser projetados pavimentos rígidos, em placas de concreto. Detalhados no projeto de pavimentação anexo. As demais pistas em corte ou aterro, os túneis e as obras-de-arte especiais, deverão receber pavimento flexível com o revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ.

Para o dimensionamento dos pavimentos flexíveis deve ser utilizado o critério previsto nas normas e especificações descritas no Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (2006). Após o estudo de demanda, deve ser feita a projeção do tráfego para os anos da CONCESSÃO. A VIA Expressa deverá ser dividida em segmentos homogêneos e deverão ser calculados os números "N", de acordo com a metodologia citada, "ano a ano", até o ano 35. Os fatores de equivalência de carga, o fator de operação e demais coeficientes de adequação deverão ser considerados no cálculo supracitado.

Os pavimentos rígidos devem ser dimensionados conforme a metodologia da Associação Brasileira de cimento Portland – ABCP. Destarte, todos os pavimentos devem ser projetados para uma vida útil mínima de 10 anos.

É importante ressaltar que a "LINHA VIVA" liga a Região do Acesso Norte (BR-324) à Estrada CIA-Aeroporto (BA-524), perfazendo um total de, aproximadamente, 17 km e 410.000,00 m². Além desta área pavimentada, têm-se 32 km de vias nas dez interseções e

quatro ligações. As ligações são as seguintes: 01, 02, 02-B, 03, 04, 05, 06, 06-B, 07 e 07-B e as ligações são denominadas 00, 01, 02 e 03.

5.6. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

De acordo com o PROJETO BÁSICO indicativo, as barreiras simples e duplas serão em perfil tipo *New Jersey* ou em polietileno retomoldado. Trata-se de dispositivos de proteção contínuos, capazes de fazer com que veículos desgovernados sejam reconduzidos à pista, sem brusca redução de velocidade nem perda de direção, causando o mínimo de danos aos veículos, seus ocupantes e aos dispositivos atingidos. Podem ter uma ou duas superfícies, denominadas simples e duplas, respectivamente.

O PROJETO EXECUTIVO de sinalização vertical deverá ser elaborado em consonância com as normas e procedimentos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente quanto à localização, ao tipo de sinais e aos materiais a empregar. O projeto deverá prever a implantação de placas indicativas e de orientação, de advertência e regulamentação, devendo ser empregados, para suporte das placas, pórticos, semi-pórticos e postes simples, duplos e com braço projetado.

Para a sinalização vertical, além das placas dispostas na lateral da via, devem ser previstas placas nos pórticos e semi-pórticos, conforme especificação contida no PROJETO BÁSICO.

Para as placas de sinalização vertical e aérea, no caso de placas de regulamentação e de advertência, sua implantação será função das condições geométricas e topográficas do segmento. No mínimo, deverá ser implantada placa de regulamentação de velocidade a 300 m do fim da faixa de aceleração de todos os acessos da Via. Para as placas indicativas de localização, no caso de acessos por trevos e interseções, deverão ser cumpridos, no mínimo, os seguintes limites:

a) Entre 1 km e 500 m das saídas, deverá ser implantada sinalização "aérea" indicando a saída e a respectiva distância até a mesma;

b) No início das faixas de desaceleração das saídas, deverá ser implantada sinalização aérea indicativa da numeração da saída e respectivos locais, bairros ou vias públicas acessados; e

c) Em cada Ligação com trevos, deverão constar da placa apenas as informações referentes ao acesso;

Placas de marco quilométrico deverão ser implantadas a cada quilômetro, em ambas as pistas. Placas de identificação da Ligação deverão ser implantadas a 200 m do fim da pista de aceleração dos principais acessos de ligação viária. Com relação às placas compostas de regulamentação ou advertência, sua implantação dependerá das condições geométricas e topográficas do segmento, devendo haver uma de pré-sinalização a 500 m e uma de confirmação.

Nas PRAÇAS DE PEDÁGIO e adjacências, deverão ser implantadas, no mínimo, as seguintes placas de informação em geral:

a) Placas de sinalização aérea em pórticos, 2 km antecedendo as PRAÇAS DE PEDÁGIO;

b) Placas de regulamentação (redução de velocidade) e proibição para estacionar e parar;

c) Placas indicativas de tarifas de pedágio;

d) Placas indicativas de administração e serviços;

e) Placas de advertência de estreitamento de pista;

f) Placas indicativas dos retornos;

g) Placas indicativas dos pontos críticos em ocorrência de acidentes.

Deverão ser implantadas placas indicativas da Ligação no início e fim do trecho concedido e em todos os acessos e saídas.

No projeto de sinalização horizontal deverá ser utilizada a terminologia adotada pelo Manual de Sinalização do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Em complemento à pintura de solo, deverão ser utilizados elementos retrorrefletivos, fixados sobre o pavimento.

O projeto de sinalização horizontal deverá considerar a pintura de faixas nas cores amarela e branca, aplicada de forma a minimizar as intervenções na via para conservação e manutenção. Os segmentos em túnel deverão receber, em cada galeria, a cada, no mínimo, 300 m, conjuntos balizadores de faixa, em todas as faixas de rolamento, com indicação de sua disponibilidade ou não.

Para cada faixa, deverá haver um sinalizador, para os 2 sentidos da via, com dispositivos em tecnologia LED – *Light Emitting Diod*, com área útil mínima de 48 x 48 cm, onde deverá ser visível uma seta em cor verde, apontando para baixo, significando pista liberada naquele sentido, ou um X (xis) vermelho, indicando indisponibilidade desta faixa.

Cada sinalizador deverá apresentar um único símbolo, nunca ambos simultaneamente. Da mesma forma, nunca deverá haver 2 símbolos setas em ambos os sentidos de uma faixa. Deverá haver um intertravamento duplo, tanto por hardware quanto pelo software controlador do sistema, impossibilitando tais operações errôneas, seja por falha técnica do equipamento ou operação humana indevida.

O sistema de balizadores de faixa deverá ser integrado ao CCO, permitindo ao operador sinalizar indisponibilidades de qualquer faixa, seja em virtude de fechamento de pista, acidente, obras ou qualquer outro motivo. O sistema deve ser implantado com contingência, prevendo falha de meio de transmissão ou de alimentação elétrica, e deve ser totalmente independente dos outros sistemas presentes no segmento, incluindo iluminação, sinalização, CFTV, entre outros.

Deverão ser instaladas cercas delimitadoras onde necessárias à segurança da Ligação e de seus usuários, assim como dispositivos de proteção acústica, onde indicado nos Elementos de PROJETO BÁSICO apresentados.

5.7. CANTEIROS, FAIXA DE DOMÍNIO E INTERFERÊNCIAS

Nas faixas de domínio a utilização do revestimento vegetal terá como objetivos, recompor a vegetação modificada pela ação antrópica e mitigar os impactos das intempéries ao meio ambiente e às obras executadas.

Deve-se prever a utilização de vegetação que permita fácil conservação, evitando-se problemas de drenagem e, conseqüentemente, problemas de segurança viária. Deverá ser aplicado revestimento vegetal em canteiros entre as pistas de rolamento, as banquetas de arredondamento laterais às pistas, nos taludes de aterro e de corte e como revestimento de canais de drenagem superficial. De modo geral, deverão ser utilizadas gramíneas.

Também deverão receber revestimento vegetal as áreas das interseções e áreas remanescentes das desapropriações, executado com gramíneas, sempre que possível. Nas áreas alagadiças e margens de rios, deverá ser preservada a vegetação existente, com o reforço de plantio de espécies ciliares e outras com formação radicular, capazes de minimizar o risco de erosão.

5.8. SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E DE ILUMINAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Está prevista a implantação e manutenção da iluminação pública em todo o trecho da Via Expressa, incluindo as interseções, túneis e praças de pedágio. A Concessionária deverá apresentar o PROJETO EXECUTIVO, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes, considerando valores de iluminação iguais ou superiores aos previstos no PROJETO BÁSICO. Os custos relacionados ao consumo de energia elétrica, exclusivamente para a iluminação da via, correspondem a encargo assumido pelo Município.

Nos túneis, quando necessário, em acordo com as normas da ABNT, deverão ser projetados os seguintes sistemas eletromecânicos, com, no mínimo, a mesma capacidade prevista nos Elementos de PROJETO BÁSICO:

a) Sistema de ventilação prevendo jato-ventiladores;

b) Sistemas de controle: chamada de emergência; de poluição e partida do sistema de ventilação; e

c) Sistema elétrico: suprimento de energia em alta tensão; sistema de energia em baixa tensão e sistema de iluminação.

O Sistema de Ventilação dos túneis, quando necessário, terá como objetivo manter o ar no seu interior dentro de padrões de pureza aceitáveis. Sua principal função será eliminar o excesso de gás tóxico (CO) e partículas em suspensão (opacidade) devido à emissão de fumaça dos motores a combustão que porventura possa ocorrer em seu interior.

Para tanto, deverá contar com um sistema de comando e controle, para o acionamento automático do sistema quando os níveis de concentração de CO e de opacidade no interior do túnel atingirem os seguintes valores, fixados como limites de qualidade:

a) Limite máximo de CO 150 ppm;

b) Nível de Opacidade 10 %;

Caso um destes limites (CO e Opacidade) seja excedido, o sistema de ventilação projetado deverá, automaticamente, ser acionado. Quando da ocorrência de incêndio, o sistema de prevenção e combate deverá efetuar a exaustão da fumaça, também, através de acionamento automático.

26. IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Neste item, descrevem-se as edificações operacionais da “LINHA VIVA” (inclusive o seu processo construtivo), a aquisição de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento de acordo com o requerido, inclusive veículos. Os PROJETOS EXECUTIVOS das edificações de apoio deverão atender a padrões arquitetônicos e especificações gerais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os padrões a serem seguidos dizem respeito tanto à forma como aos materiais a serem utilizados, visando a um mesmo padrão arquitetônico e ao mesmo nível de qualidade em todas as edificações. A definição das especificações dos equipamentos, objeto do projeto que contempla o modelo de operação a ser proposto, deverá ser realizada concomitantemente com os projetos de obras civis e instalações.

Caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes da aquisição dos equipamentos, PROJETO EXECUTIVO OPERACIONAL, onde será proposto o modelo de operação da Ligação. O projeto abrangerá a implantação e integração dos Sistemas de Controle Operacional, Comunicação, Monitoração, Sensoriamento, Arrecadação de Pedágio, e de Assistência aos Usuários, inclusive especificações dos equipamentos.

O projeto também deverá contemplar a condição de melhoramento contínuo dos equipamentos e sistemas. Todos os procedimentos técnicos, operacionais e

administrativos, referentes às funções operacionais, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

As áreas de aproximação e afastamento do local deverão receber tratamento especial de sinalização, visando a proporcionar adequadas condições de segurança ao usuário. Todos os materiais utilizados para construção de edificações e instalações de apoio deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade. Esta expressão "de primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado normalmente no mercado, indicando, quando houver diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto o indicativo que reflita de modo inequívoco a qualidade superior.

6.1. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

6.1.1. Escopo dos Serviços

A estrutura dos serviços de gerenciamento e controle operacional da "LINHA VIVA", visando a garantir a sua efetividade, eficácia e eficiência, deverá contar com o apoio de um Centro de Controle Operacional – CCO, com todos os elementos necessários à sua operacionalização, devendo ser capaz de propiciar condições adequadas às equipes que executarão as tarefas de apoio logístico à gestão da operação da VIA EXPRESSA e do seu patrimônio.

O CCO deverá permitir o gerenciamento das operações de desobstrução imediata das pistas de rolamento, devolução rápida à via ou remoção dos veículos parados nos acostamentos, prestação de serviços de atendimento mecânico (guincho) e médico (primeiros socorros) às vítimas de acidentes, inclusive com transporte a hospitais ou postos de saúde próximos e/ou credenciados.

A rede de comunicação deverá ser capaz de disponibilizar recursos aos usuários que permitam a comunicação destes com as centrais operacionais da Concessionária de forma

integrada. Os sistemas de comunicações deverão atender ao Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*), disponibilizado nos túneis. Serviço de Atendimento de Emergência, bem como solicitações de dados e informações de modo geral, e servir como base e meio de integração dos sistemas de controle que serão implantados, devendo ser projetados de forma que possam servir à interconexão de equipamentos e sistemas diversos com sinais de voz, dados e vídeo.

Os diversos serviços dos sistemas de operação deverão utilizar recursos de telefonia, vídeo e dados, devendo ser adotada tecnologia cuja implantação, desde a fase inicial, diminua a possibilidade de obsolescência em fases futuras, de modo a prever uma total compatibilidade ao longo da CONCESSÃO.

Além do CCO, este item contempla a execução, pela Concessionária, de 1 (um) Posto da Polícia Militar do Estado da Bahia e 1 (um) posto de fiscalização da TRANSALVADOR, cujos agentes ou servidores incumbidos da fiscalização terão livre acesso ao CCO e às imagens capturadas, sendo a eles disponibilizados, ainda, todos os dados que forem solicitados.

6.1.2. Procedimentos Executivos

O CCO deverá contar com um Sistema de Gerenciamento Operacional – SGO, capaz de receber dados operacionais e físicos, processá-los, transformá-los em informações e distribuí-los a outros sistemas, subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros, sobre:

a) - Condições meteorológicas;

b) Fluxo de veículos, por classe e por hora;

c) Estatística de acidentes; e

d) Condições físicas da Ligação.

A estrutura do SGO deverá possibilitar o gerenciamento e controle de todas as ações, fatos e incidentes que ocorrem na Via Expressa, e, ainda, permitir permanentemente a verificação e o controle da equipe de Fiscalização, por meio de registros invioláveis.

As instalações do CCO deverão prever espaço físico capaz de abrigar pessoas e equipamentos eletrônicos de comunicação que utilizem recursos de informática com tecnologia de geoprocessamento para processar e armazenar os dados recebidos do ambiente rodoviário e transformá-los em informações perceptíveis ao operador, tais como monitores de vídeo, mesas e consoles de radiocomunicação, dispositivos de telefonia e de telecomunicações, além de painel eletrônico de situação.

O CCO deverá possuir painéis de visualização de imagens, de modo a captar as imagens geradas pelo Sistema de CFTV, possibilitando sua gravação, com permanência de, no mínimo, 180 dias. O SGO deverá ter condições de receber, processar e transmitir informações do ambiente da Via Expressa para subsidiar o processo de tomada de decisão, que determinará a ação a ser adotada, acionando, por exemplo, o policiamento, o socorro mecânico, e atuação da brigada contra incêndio nos casos de pane dos veículos, e o atendimento médico a feridos, nos casos de acidentes.

Deverá ser possível, também, por meio do SGO, o envio periódico de mensagens aos usuários, através dos Painéis de Mensagens Variáveis – PMV's ativados 24 horas ou do serviço de radiodifusão, sobre as condições de tráfego, problemas nas pistas, condições do tempo, velocidade máxima permitida, avisos de atenção, bem como os serviços prestados ao usuário.

O SGO deverá dispor de elementos de apoio às decisões sobre as intervenções de manutenção e conservação do patrimônio, com possibilidade de transmitir às equipes responsáveis solicitações de providências sobre limpeza de elementos da infra-estrutura rodoviária, tais como equipamentos instalados, problemas técnicos nos equipamentos,

substituição, instalação, recuperação e monitoração dos elementos e dispositivos das instalações.

O complexo de suporte para a obtenção de dados e informações para o SGO deverá ser constituído pelo CFTV, Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*) no túnel, Sistema de Controle de Tráfego, Rede de Comunicação, além do Serviço Telefônico Gratuito (0800).

O SGO deverá dispor de pessoal especializado e preparado para atuar como interface entre os equipamentos e sistemas externos e os seus operadores, com totais condições de operar globalmente os sistemas da “LINHA VIVA”, inclusive os veículos de apoio à operação.

6.1.3. Parâmetros de Desempenho

Todos os elementos, equipamentos e componentes do CCO descritos deverão ser implantados na conclusão dos trabalhos iniciais conjuntamente com as ações e intervenções no programa de emergência e ao longo do período da concessão, não devendo, em qualquer momento, ter idade superior as suas respectivas vidas úteis, informados para efeito de depreciação.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO , inclusive e em especial, no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

6.2. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Escopo dos Serviços

Com o intuito de administrar a "LINHA VIVA", a Concessionária deverá dispor de edificações, móveis, equipamentos e veículos, que serão especificados por tipo e quantidade. Os itens supracitados devem ter seus quantitativos detalhados a fim de comprovar, de forma inequívoca, que são suficientes para o desempenho das atividades na sede e nas demais unidades administrativas, em todo o período da CONCESSÃO.

6.2.2. Procedimentos Executivos

As edificações, os móveis, os equipamentos e os veículos considerados neste item deverão ser utilizados para as tarefas de administração da CONCESSÃO. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar o necessário, em função de previsão de estrutura administrativa.

As edificações, móveis, equipamentos e veículos descritos acima deverão ser utilizados para as tarefas pertinentes à Administração da "LINHA VIVA" durante os 35 anos de CONCESSÃO.

Deverá ser apresentado um quadro descritivo dos equipamentos sugeridos, suas características e quantidades, bem como lay out das edificações previstas, no mínimo declarando as áreas úteis e locais de implantação e a quantidade destes imóveis ao longo de toda extensão da obra.

6.2.3. Parâmetros de Desempenho

As edificações devem ter alto padrão construtivo, com móveis e veículos novos, garantindo assim o desempenho adequado das funções pertinentes, ao longo de todo o período da Concessão.

6.3. SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO

6.3.1. Escopo dos Serviços

O controle de tráfego ou controle operacional da "LINHA VIVA" deverá ser estruturado no CCO, de forma a permitir a detecção e solução de problemas operacionais. Para isso, deverá ser previsto o recebimento e envio contínuo, pelos sistemas de monitoração e de gerenciamento operacional integrados ao CCO, de informações sobre as condições de tráfego na Via Expressa, por meio dos seguintes sistemas:

a) Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista;

b) Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos;

c) Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Móveis;

d) Sistema de Sinalização de Emergência;

e) Sistema de Controle de Poluição em Túnel;

f) Sistema de Detecção de Altura;

g) Sistema de combate a incêndio;

h) Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; e

i) Sistema de Inspeções e Apoio à Operação.

A partir das informações coletadas pelos sistemas de controle de tráfego, o CCO deverá possibilitar a adoção das providências necessárias para manter o padrão de serviço estabelecido, devendo, portanto, prever o acionamento dos serviços operacionais requeridos, tais como:

a) Atendimento médico de emergência;

b) Socorro mecânico;

c) Guincho e caminhão pipa;

d) Fiscalização de trânsito – TRANSALVADOR;

e) Ocorrências policiais – Polícia Militar;

f) Sinalização de emergência;

g) Limpeza da pista;

h) Programação dos painéis de mensagens variáveis – PMV´s;

i) Abertura ou fechamento de cabines nos pedágios;

j) Vigilância patrimonial; e

k) Mobilização da brigada de incêndio.

Todas as informações coletadas e as ações adotadas em resposta deverão ser registradas, de forma inviolável, e integrar o banco de dados dos sistemas de monitoração dos processos gerenciais e de gerenciamento operacional, servindo como insumo básico para os trabalhos estratégicos de planejamento e controle operacional.

Poderá a TRANSALVADOR proceder a instalação fixa de radares para a aferição de velocidade e uso de equipamento móvel ao longo da rodovia, não podendo suas competências fiscalizatórias serem, de qualquer maneira, restringidas pela CONCESSIONÁRIA.

6.3.2. Procedimentos Executivos

6.3.2.1. Detecção e Sensoriamento de Pista

Para efeito deste PEC, considera-se unidade de detecção e sensoriamento de pista o equipamento que cobre todas as faixas de rolamento de uma pista, em um sentido de

tráfego, e realiza a análise de tráfego por meio de loops indutivos, cuja inter-relação de dados deverá fornecer as seguintes informações:

a) Contagem veicular;

b) Velocidade dos veículos;Classificação dos veículos;

c) Determinação do intervalo de tempo entre veículos;

d) Determinação do comprimento dos veículos;

e) Densidade de tráfego por intervalo de tempo; e

f) Determinação dos pontos críticos da via caracterizando e quantificando as ocorrências de acidentes.

As unidades deverão ser instaladas em locais estratégicos, que caracterizem regiões homogêneas e áreas de maior complexidade operacional. O sistema de gerenciamento de tráfego deverá possuir interface com outros sistemas de monitoração, com o Sistema de Comunicação e o Sistema de Assistência ao Usuário. Sua localização deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação. Deverão ser implantadas, no mínimo, 8 unidades em toda a VIA EXPRESSA.

6.3.2.2. Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos

Os Painéis de Mensagens Variáveis – PMV’s Fixos deverão ser localizados em pontos estratégicos da Ligação, sendo acionados e controlados pelo CCO. As mensagens deverão ser programadas pelo CCO, com base nas informações recebidas através do circuito fechado de TV, monitores automáticos, Sistema de Caixas de chamadas de Emergências (*call boxes*), Serviço de Atendimento de Emergência ou informações externas, e exibidas

pelos PMV's de forma intermitente. Sua localização deverá ser proposta pela Concessionária e apresentada à Fiscalização para aprovação.

A função essencial dos PMV's Fixos será oferecer ao usuário em tráfego informação instantânea e atualizada sobre as condições de operação do sistema. Seu regime de operação deverá ser permanente, de modo a não comprometer o padrão de segurança dos segmentos. Sob esse enfoque, a avaliação de desempenho deverá ser baseada no registro diário do tempo de funcionamento de cada painel. O Sistema deverá permitir a vinculação de mensagens pré-programadas ou programadas conforme a necessidade.

Deverão ser utilizados painéis com dispositivos em tecnologia LED – *Light Emitting Diod*, dispostos na forma de matrizes gráficas, montados sobre estrutura de alumínio resistente o ambiente agressivo. Os painéis deverão ter as seguintes características técnicas:

a) Área útil: no mínimo, 12,6 m2; e

b) Tela com LED´s de alta luminosidade agrupados e *cluster* dos símbolos nas cores verde, vermelha, amarela (âmbar) não ofuscante, com visibilidade mínima de 300 m, sob qualquer condição climática, durante o dia ou à noite.

Deverão ser implantados, no mínimo, 6 unidades, posicionadas em locais estratégicos, em estruturas de pórticos ou outras estruturas de sustentação de sinalização aérea, localizadas a distância regulamentar do bordo do acostamento.

Estes Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos poderão ser posicionados, de modo a anteceder, no mínimo, em cerca de 1 km as saídas, de forma a permitir, com conforto e segurança, a opção de saída da "LINHA VIVA" em casos de interrupção do tráfego por algum motivo.

6.3.2.3. Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Móveis

Complementando o sistema de PMV's, a Concessionária deverá dispor de, no mínimo, 2 painéis do tipo móvel, para atender situações especiais na Ligação. Os Painéis de Mensagens Variáveis – PMV´s Móveis deverão ser localizados em veículos tipo reboque, devendo ser acionados e controlados pelo CCO, com sua localização definida em função da necessidade de fornecimento de informações ao usuário em situações de emergência, de realização de obras e serviços, entre outras.

Os painéis deverão ter as mesmas características técnicas dos PMV's Fixos, à exceção do *cluster* de símbolos, dispensáveis, e da área, que deverá ter, no mínimo, 5,0m², com, no mínimo 3 linhas de informações.

6.3.2.4. Sistema de Sinalização de Emergência

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 unidades móveis, com equipamentos de sinalização de emergência, durante todo o turno, noturno e diurno. As unidades móveis deverão permitir, por meio de painel luminoso, sinalizar a necessidade de desvio, em face da ocorrência de emergência, quando configurada situação de risco aos usuários, além de efetuar com rapidez e segurança, a instalação e recolhimento de cones e outros equipamentos de sinalização. A sinalização de emergência deverá seguir o "Manual de Sinalização de Obras, Serviços e Emergências" do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

6.3.2.5. Sistema de Controle de Poluição em Túnel

O Sistema de Controle de Poluição terá como objetivo supervisionar e controlar o ar no interior dos túneis quanto ao nível de CO e ao nível de fumaça proveniente dos veículos automotivos ou deficiência de oxigênio. Sensores medidores de CO deverão ser distribuídos ao longo dos túneis, com a finalidade de enviar para uma central controladora um sinal analógico que será processado, medindo os níveis de CO em seu interior.

Deverão ser distribuídos ao longo dos túneis medidores de fumaça (opacímetro), com a finalidade de enviar para a controladora um sinal analógico, que será processado, informando o nível de fumaça em seu interior.

As unidades remotas (UR) deverão ser instaladas nas subestações de distribuição de energia elétrica e no Centro de Controle Operacional (CCO), e serão responsáveis pelo recebimento dos sinais provenientes de sensores, seu processamento e envio para o CCO. As controladoras poderão ser instaladas nas próprias UR's. Uma UR a ser instalada no CCO deverá ser capaz de converter os sinais digitalizados, processá-los e, se for o caso, emitir sinais de comando às demais UR's, para ativação dos ventiladores dos túneis. A central de processamento deverá ser instalada no CCO.

6.3.2.6. Sistema de Detecção de Altura

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, em locais estrategicamente definidos pela Fiscalização, detectores de altura de veículos. A função deste serviço será a detecção de eventual ultrapassagem dos limites de altura determinados para a "LINHA VIVA", efetuando o registro de problemas e o acionamento de recursos para as providências necessárias. Deverão ser instalados, no mínimo, 4 detectores de altura em toda a Ligação.

6.3.2.7. Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

Com o objetivo de fornecer continuamente informações sobre as condições de tráfego na Ligação, deverá ser instalado um Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), de modo a monitorar todos os pontos da Ligação. As câmeras deverão ser de alta definição, inclusive à noite. Deverão ser objeto de monitoração especial as Praças de Pedágio (independentemente do sistema de câmeras de vídeo das pistas e cabines, de objetivo distinto), interseções, travessias de segmentos urbanos e, principalmente, os túneis.

No interior dos túneis o sistema deverá prever a detecção automática de incidentes, com capacidade para identificar, em poucos segundos, a ocorrência de situações críticas, tais como veículos parados, objetos na pista, trânsito congestionado, entre outras, avisando, automaticamente, o operador do CCO.

No restante da Ligação, as câmeras deverão ser móveis, com comandos de visualização de 360º (trezentos e sessenta graus) na horizontal, 90º (noventa graus) na vertical, zoom ótico mínimo de 24 (vinte e quatro) vezes, ligadas ao sistema operacional da "LINHA VIVA", possibilitando a transmissão de sinais de vídeo para o CCO. A monitoração do tráfego da "LINHA VIVA" deverá ser automática e todos os locais da Via Expressa deverão ser cobertos a cada, no máximo, 40 (quarenta) segundos.

6.3.2.8. Sistema de Inspeções e Apoio Operacional

A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar um conjunto de veículos de apoio à operação, que serão utilizados em vistorias periódicas das condições da "LINHA VIVA" e no apoio operacional ao CCO nas condições anormais detectadas, podendo, também, apoiar os demais sistemas de controle de tráfego e os sistemas de atendimento ao usuário.

Devem estar disponíveis, no mínimo, 3 veículos utilitários e 2 motocicletas para as tarefas supracitadas.

6.3.3. Parâmetros de Desempenho

Todos os equipamentos e veículos implantados nos Sistemas de Controle de Tráfego deverão ser em quantidade suficiente e sua frota ser submetida a renovação periódica, assegurando sua modernidade e funcionalidade ao longo de todo o período da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

6.4. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO

6.4.1. Escopo dos Serviços

A edificação para a administração e controle do pedagiamento deverá atender as necessidades mínimas da Concessionária. O acesso às cabines de cobrança de pedágio deverão ser por meio de galeria construída sob as pistas, permitindo acesso direto a todas elas.

Os sistemas de arrecadação do pedágio contemplarão, no mínimo, duas modalidades, ambas com condições de identificar eixos com rodagem dupla de qualquer veículo.

a) Sem parada de veículos – cobrança automática; e

b) Com parada de veículo – cobrança manual.

6.4.2. Procedimentos Executivos

A implantação de cobrança automática deverá viabilizar o pagamento de pedágio sem necessidade de parada ou de redução significativa na velocidade do veículo, através da utilização de equipamento detector de sinal de rádio, emitido por dispositivo instalado no veículo ou outros dispositivos com resultados semelhantes.

As PRAÇAS DE PEDÁGIO deverão possuir infraestrutura básica completa, inclusive edificações, de modo a oferecer condições adequadas de conforto e segurança aos

usuários, evitando acidentes nas entradas e saídas das mesmas. Deverão, também, dispor de iluminação especial até, no mínimo, 300 m, em cada direção**.**

O dimensionamento preliminar da quantidade de cabines de arrecadação e dos equipamentos de cobrança, inclusive automática, está disposto no PROJETO BÁSICO, e foi projetado de modo a proporcionar um nível de serviço satisfatório e adequado ao longo de todo o período de CONCESSÃO. A Concessionária deverá prever a adequação do número de cabines de acordo com o crescimento do tráfego durante os 35 anos da CONCESSÃO.

A arrecadação deverá ser realizada de acordo com o critério de cobrança por eixos, sendo operacionalizada manualmente ou automaticamente.

Deverá ser prevista a adoção de procedimentos especiais nos casos de isenção, tais como veículos oficiais, caracterizados com placa que o identifique (branca ou azul), registrado em nome de órgão público ou membro de corpo diplomático, desde que o veículo não seja registrado em nome de pessoa física. Também devem ser adotados os mesmos procedimentos para a frota de veículos que é locada pelo Poder Concedente, desde que devidamente identificados.

A CONCESSIONÁRIA poderá, diretamente ou por terceiros, comercializar os cartões magnéticos e as etiquetas eletrônicas (TAG eletrônico).

O sistema eletrônico de arrecadação e controle de pedágios será do tipo aberto, baseado em configurações para Computadores Pessoais (PC), com processamento distribuído, utilizando placas e periféricos de padrão de mercado internacional. Toda a operação das PRAÇAS DE PEDÁGIO deverá ser permanentemente acompanhada por câmeras de vídeo (independentemente do sistema de CFTV previsto para a monitoração de tráfego da

Ligação). Deverão ser instaladas câmeras de vídeo, com recursos de gravação, em todas as pistas e em todas as cabines.

6.4.3. Parâmetros de Desempenho

Em casos de necessidade de parada nas praças de pedágio, o tempo no atendimento não poderá ser superior a 20 segundos.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

6.5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

6.5.1. Escopo dos Serviços

O Sistema de Comunicação, para suportar o sistema operacional da “LINHA VIVA”, deverá ser projetado para atender aos serviços de atendimento emergencial, de informações, de assistência ao usuário e de guarda e vigilância patrimonial. Deverá abranger toda a VIA EXPRESSA e integrar os diversos serviços de forma modular e capaz de suprir as necessidades a curto, médio e longo prazo. Seu projeto deverá estabelecer, como principal meio de transmissão entre as instalações fixas do sistema operacional, a fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos usuários da VIA EXPRESSA um Serviço de Atendimento de Emergência, de fácil memorização e acionamento, sob a responsabilidade de atendimento pelos operadores do CCO, e outro número telefônico, para reclamações, informações, sugestões, etc. Estes números deverão ser amplamente

divulgados aos usuários através de meios de sinalização distribuídos ao longo da "LINHA VIVA".

6.5.2. Procedimentos Executivos

O Sistema de Comunicação deverá atender ao Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*) instalados nos túneis, bem como às solicitações de dados e informações de modo geral, e servir como base e meio de integração dos sistemas de controle implantados, devendo ser projetados de forma que possam servir à interconexão de equipamentos e sistemas diversos com sinais de voz, dados e vídeo.

Os diversos serviços do sistema operacional deverão utilizar recursos de telefonia, vídeo e dados, com tecnologia cuja implantação, desde a fase inicial, elimine a possibilidade de obsolescência em fases futuras, de modo a prever uma total compatibilidade ao longo da CONCESSÃO. Todos os sistemas, meios de comunicação, protocolos e equipamentos deverão ser especificados de forma a garantir a compatibilidade com expansões e modificações futuras, com simples adições de equipamentos ou módulos e a respectiva reprogramação operacional dos sistemas.

O principal meio de transmissão entre as instalações fixas do sistema operacional, inclusive da Polícia Militar, deverá ser a fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior. Com base na estruturação do Sistema de Comunicação, a seleção dos meios de transmissão mais adequados para a interconexão dos vários pontos deverá levar em consideração:

a) Meios implantados;

b) Distribuição geográfica dos pontos a serem interconectados;

c) Adequação a cada segmento, em função das distâncias envolvidas, capacidade de canalização e prazo de implantação;

d) Modularidade;

e) Topologia das redes;

f) Novos sistemas a serem adotados ao longo do período da CONCESSÃO;

g) Segurança de informações e confiabilidade; e

h) Disponibilidade de radiofreqüências.

O Sistema de Comunicação deverá ser dimensionado para atender aos sistemas que deverão ser implantados, abrangendo os seguintes serviços:

a) Telefonia de emergência/caixas de chamada (*call boxes*) instalado nos túneis;

b) Dados para painéis de mensagens variáveis – PMV's;

c) Coleta de dados de detectores de tráfego;

d) Coleta de imagens do CFTV;

e) Sistema de Informações aos Usuários; e

f) Comunicação com veículos operacionais.

Tratando-se de sistemas modulares, deverão suportar novos sistemas ou aumentar o número dos sistemas implantados, sempre analisando a capacidade de transmissão oferecida ou implantada, em razão das novas tecnologias absorvidas ao longo do prazo da CONCESSÃO.

6.5.2.1. Estação de Telecomunicações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A Estação de Telecomunicações deverá ser o ponto de acesso digital com a rede de comunicação ou rádio digital. Os seguintes sistemas deverão ser integrados através de uma Estação de Telecomunicações:

a) Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*) nos túneis, por meio das quais os usuários farão sua solicitação ao CCO, no caso de necessitar de auxílio; e

b) Detectores de veículos: servirão para o registro de veículos e determinação de velocidade, para efeito de monitoração da via e estatísticas, além de serem importantes na monitoração dos acessos.

A Estação de Telecomunicações deverá ter como princípio básico a modularidade e conectividade de sistemas. Quanto à modularidade, deverá atender aos dispositivos de controle de tráfego e telefonia de emergência, em um trecho modular, dispostos conforme especificado pelo controle operacional. As entradas e saídas da Estação de Telecomunicações deverão prever:

a) Energia;

b) Interface de comunicações;

c) Telefones de emergência (*call boxes*) dos túneis;

d) Analisadores de tráfego; e

e) Painéis de Mensagens Variáveis.

As funções da Estação de Telecomunicações compreenderão:

a) Condicionamento dos sinais digitais e analógicos;

b) Autoteste;

c) Auto-inicialização;

d) Formatação das mensagens de acordo com o protocolo definido para a rede;

e) Codificação e decodificação de voz;

f) Interface com *call boxes*;

g) Transmissão de dados dos analisadores de tráfego;

h) Transmissão das mensagens destinadas aos Painéis de Mensagens Variáveis; e

i) Fonte de alimentação AC e DC (bateria).

6.5.2.2. Caixas de chamada de emergência (*call boxes*)

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar serviço gratuito de comunicação com os usuários, através de telefones de emergência com caixas de chamada (*call boxes*) nos túneis. Os *call boxes* deverão ser implantados em refúgios existentes a cada 300 m, aproximadamente, em cada galeria, e deverão se comunicar com a mesa de atendimento do CCO, interligadas por meio das Estações de Telecomunicações, que são os pontos de acesso à rede de fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior. Para os demais trechos da rodovia, quando necessários, os refúgios deverão ser alocados a cada 1.500 m.

Deverá ser um sistema modular que utilizará a mesma linha de transmissão dos outros sistemas que deverão ser implantados na Ligação. A transmissão será digital, trafegando até o CCO, permitindo, desta forma, uma integração e compartilhamento de linha de comunicação com outros sistemas digitais.

6.5.2.3. Radiocomunicação

O sistema de radiocomunicação deverá assegurar agilidade operacional, devido a rapidez e flexibilidade nos contatos. Deverá ser constituído por estações fixas ao longo da “LINHA

VIVA", móveis (viaturas) e portáteis (individuais), que deverão operar em freqüência a ser definida pelo projeto técnico da rede. Este projeto deverá permitir que as estações móveis dos veículos de atendimento e apoio operacional possam comunicar-se entre si, com o CCO e com a Base Operacional, em qualquer local da Ligação, inclusive no interior dos túneis.

A obtenção de freqüências de operação e licença de operação do serviço de rádio móvel deverá ser requerida pela Concessionária, com a elaboração do projeto técnico e protocolo junto à ANATEL em tempo hábil para que o sistema esteja em funcionamento até a conclusão da implantação da Via Expressa. As unidades móveis deverão ser instaladas em todos os veículos operacionais da Concessionária e as estações fixas, no mínimo, no CCO, nas Praças de Pedágio, na Base Operacional e no Posto da Polícia Militar.

A rede deverá utilizar repetidoras com antenas omnidirecionais. As antenas deverão ser colocadas, de preferência, na faixa de domínio ao longo da "LINHA VIVA", de forma a facilitar o acesso e a manutenção. As repetidoras deverão estar localizadas em posições tais que realizem toda a cobertura da Ligação.

6.5.2.4. Telefonia operacional

Uma rede de telefonia comutada privada deverá atender à comunicação operacional entre o CCO e Praças de Pedágios, Base Operacional e outras instalações da Concessionária. A central deverá ser interligada à rede pública, objetivando estender-se o serviço para telefonia geral e como mais um meio de atendimento aos usuários, pela utilização de Serviço de Atendimento de Emergência.

6.5.3. Parâmetros de Desempenho

O Sistema de Comunicação deverá permitir a conexão de toda a Via Expressa, inclusive o interior dos túneis e deverá integrar todos os diversos serviços do sistema operacional.

Todos seus equipamentos deverão assegurar a comunicabilidade plena em toda extensão da via, ao longo de todo o período da CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO , inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

6.6. SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

6.6.1. Escopo dos Serviços

Ao final da Etapa Executiva da "LINHA VIVA", deverão estar implantados todas as instalações e equipamentos, inclusive veículos, para o oferecimento dos seguintes serviços de assistência aos usuários:

a) Sistemas de Atendimento Emergencial;

b) Sistema de Informações aos Usuários; e

c) Sistema de Reclamações e Sugestões dos Usuários.

Para apoiar os serviços de assistência ao usuário, deverá ser implantada, no mínimo, 1 (uma) Base Operacional ao longo da via. A Base deverá ser dotada de infraestrutura básica para seus ocupantes, de meios de comunicação para contato com as viaturas e órgãos envolvidos com a operação (CCO, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc) com equipamentos de proteção e segurança para as equipes ali alocadas, para a realização dos serviços emergenciais (coletes refletivos, luvas, extintores de incêndio, cones, cavaletes, etc).

A Base Operacional também deverá ter local próprio para o recebimento de reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio, previsto em 6.6.2.3 Esta também deverá dispor de instalações de atendimento aos usuários, com estacionamento, banheiros, fraldário, água potável e telefone público, além de *tapers* de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc.

6.6.2. Procedimentos Executivos

6.6.2.1. Sistemas de Atendimento Emergencial

Compreendem os serviços de Atendimento Médico de Emergência, de Socorro Mecânico, de Combate a Incêndios e de Apreensão de Animais na Faixa de Domínio, com equipes que deverão estar locadas na Base Operacional implantada pela Concessionária ao longo da Ligação.

6.6.2.1.1. Atendimento Médico de Emergência

O Serviço de Atendimento Médico de Emergência deverá atender à Resolução 2.048/2002 do Ministério da Saúde, com capacidade de atuar 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sob permanente supervisão e orientação de um médico regulador. O sistema deverá permitir que os pedidos de socorro médico que derem entrada por quaisquer vias de comunicação entre o usuário e a Concessionária, assim como a visualização de sua necessidade pelo CFTV, sejam imediatamente registrados e transmitidos à Base Operacional mais apta a atender à solicitação, com a orientação do médico regulador, que definirá as condições e procedimentos para o atendimento.

As ambulâncias para o atendimento de emergência deverão atender às especificações contidas na Resolução 2.048/2002, para os tipos “C” e “D”, com as seguintes equipes e indicações:

a) TIPO C: Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com capacidade de realizar o suporte básico de vida e equipamentos de salvamento contando equipe formada por 3 profissionais, sendo um motorista e os outros 2 profissionais com capacitação e certificação em salvamento e suporte básico de vida; e

b) TIPO D: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e com equipe formada por 3 profissionais, sendo 1 motorista, 1 enfermeiro e 1 médico.

Para a prestação do serviço adequado de atendimento médico de emergência, os veículos deverão dispor de mapa de localização dos hospitais e demais dispositivos, bem como pessoal selecionado e habilitado aos serviços propostos, além da garantia de disponibilidade dos recursos específicos previstos.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 Ambulâncias de Resgate – Tipo C e 1 Ambulância de suporte avançado – Tipo D, devidamente equipadas.

6.6.2.1.2. Socorro Mecânico

O Serviço de Socorro Mecânico fará uso de guinchos, que deverão ficar de prontidão na Base Operacional. Os serviços de socorro mecânico deverão ser prestados pela Concessionária através da constituição de equipes com pessoal treinado para atender rapidamente a veículos de usuários que apresentarem falhas, limitados os serviços da Concessionária ao reboque do veículo para o local seguro mais próximo.

Os veículos deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações gerais:

a) Guincho Leve: veículo utilitário com guincho, do tipo caminhonete de serviços mecânicos, com equipamentos para guinchar 2 veículos leves (carros de passeio, em geral) por vez;

b) Guincho Médio: veículo com guincho com capacidade para levantar e retirar da via caminhões médios (até 20 t); e

c) Guincho Super Pesado: veículo com guincho com capacidade para levantar e retirar da via qualquer veículo autorizado a trafegar na via.

Os veículos de socorro mecânico deverão ser equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares, materiais de sinalização e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 3 Guinchos Leves, 1 Guincho Médio e 1 Guincho Super Pesado, devidamente equipados.

6.6.2.1.3. Combate a Incêndios e Apreensão de Animais

Para os serviços de combate a incêndios e apreensão de animais na faixa de domínio, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 1 (um) Carro Pipa equipado com equipamento completo de prevenção e combate a incêndio e 1 (um) Veículo para Apreensão de Animais. Ambos devem contar com equipes especificamente treinadas e constantemente posicionadas e aptas a serem acionadas, mantidas em regime de prontidão na Base Operacional, a fim de atender rapidamente às situações de emergência transmitidas pelo CCO.

Os veículos deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações gerais:

a) Carro Pipa: veículo com tanque com capacidade de, no mínimo 800 l, equipado com bomba e mangueira para lançamento, sem prejuízo dos demais equipamentos necessários à perfeita operação da brigada contra incêndio;

b) Veículo para Apreensão de Animais: veículo tipo reboque, próprio para apreensão e transporte adequado de animais de pequeno e grande portes.

Os veículos deverão ser equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares, materiais de sinalização e equipamentos necessários à prestação dos serviços. No caso do carro pipa, suas equipes somente deverão dar apoio ao Corpo de Bombeiros, que deverá ser acionado pelo CCO, evitando o alastramento dos incêndios até sua chegada. Com relação ao veículo de apreensão de animais, suas equipes deverão fornecer apoio aos órgãos que detém competência para tal.

6.6.2.2. Sistema de Informações aos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma estrutura apta a produzir e editar Boletim periódico, a ser distribuído gratuitamente aos usuários, especialmente nas Praças de Pedágio e na Base Operacional, divulgando os aspectos importantes da CONCESSÃO, valores das tarifas de pedágio, locais de acessos e saídas, notícias sobre o progresso das obras e os serviços, além de matérias sobre assuntos diversos ligados à Ligação.

O Sistema de Informações ao Usuário envolve, também, os serviços oferecidos através de rádio (informações fornecidas às empresas de radiodifusão), via Internet, rede de fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior, telefone, sinalização viária, painéis de mensagens fixas e variáveis, entre outros dispositivos a serem implantados.

6.6.2.3. Sistema de Reclamações e Sugestões dos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá constituir uma estrutura apta ao recebimento, análise, tomada de decisão e emissão de resposta às reclamações e sugestões emitidas pelos usuários. A Concessionária deverá receber as reclamações e sugestões por vários canais

de comunicação, que deverão se encontrar à disposição dos usuários até o final da Etapa de Implantação da "LINHA VIVA", incluindo:

a) Cartas, *e-mails* ou faxes, entregues diretamente à Concessionária: divulgação do endereço por meio de distribuição de folhetos;

b) Cartas, *e-mails*, faxes ou outros registros, entregues diretamente à Fiscalização, posteriormente encaminhadas à Concessionária;

c) Livros de registro de reclamações e sugestões, a serem colocados à disposição dos usuários na Base Operacional; e

d) Serviço telefônico.

6.6.3. Parâmetros de Desempenho

Os Sistemas de Emergências devem ser constituidos pordeverão ser implantados com elevado padrão de qualidade e de modernidade, com, no mínimo, os equipamentos, pessoal e veículos especificados, em quantidade e capaciade suficientes para atender às necessidades dos usuários no menor tempo possível.

O Tempo Máximo de Chegada ao Local não poderá ser superior a 20 minutos, em 100% das ocorrências mensais.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

6.7. SISTEMA DE GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

6.7.1. Escopo dos Serviços

Com o intuito de garantir a integridade do patrimônio concedido, a Concessionária deverá dispor de uma estrutura de vigilância patrimonial, que fiscalizará as estruturas físicas e as áreas da faixa de domínio da Via Expressa.

6.7.2. Procedimentos Executivos

Deverá ser montada uma estrutura de vigilância patrimonial, composta por equipes fixas com identificação do serviço, com capacidade de fiscalizar as estruturas físicas e as áreas da faixa de domínio da “LINHA VIVA”, de modo a garantir a integridade do patrimônio concedido.

6.7.3. Parâmetros de Desempenho

O Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial deverá ser constituido por equipamentos, pessoal e veículos, em quantidade e capacidade suficientes para suas necessidades, funcionando em 24 horas.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

Seção III

7. EXPLORAÇÃO DA LIGAÇÃO

7.1. CONSERVAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A Conservação da "LINHA VIVA" compreende o conjunto de operações rotineiras e de emergência que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar com o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais do sistema rodoviário e de suas instalações, dentro dos padrões de serviços estabelecidos. Ela contempla os serviços de correção e prevenção de defeitos e inconformidades, executados de forma rotineira, com programação regular, diariamente, em ciclos de curta duração e, geralmente, de baixa complexidade, executados por equipes qualificadas, alocadas permanentemente aos mesmos.

A estruturação dos serviços de conservação deverá ter como premissa básica as especificações dos elementos físicos e das condições operacionais da VIA EXPRESSA, assim como dos parâmetros técnicos a serem atendidos para que a Concessionária possa oferecer um nível de serviço adequado aos usuários. Neste sentido, os recursos necessários e os procedimentos de execução e controle deverão ser definidos em função dos objetivos que nortearão as ações da CONCESSIONÁRIA.

A coordenação dos serviços relativos à Conservação da "LINHA VIVA", responsável por seu planejamento, gerenciamento e controle, deverá atuar em permanente contato com o CCO, de modo a planejar as atividades globalmente dentro de certo período, executá-las com alocação de recursos suficientes e de acordo com padrões pré-estabelecidos, e verificar a eficácia das inspeções e dos serviços realizados.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter as informações armazenadas em sistema específico de banco de dados, de modo a permitir a disponibilização, a qualquer tempo, de relatório atualizado contendo, no mínimo, as vistorias realizadas, as condições dos elementos vistoriados e a descrição dos serviços realizados.

Este banco de dados deverá conter, ainda, os tipos de problemas detectados e soluções adotadas, entre outras informações, de forma que possam ser efetuados estudos sobre o desempenho e eficácia da conservação. Desta forma, a Concessionária deverá implantar

extenso programa de desenvolvimento, com aprimoramento de técnicas inovadoras, com constante atualização do quadro de pessoal, com moderna tecnologia sobre materiais, métodos de execução e equipamentos de conservação, assim como áreas voltadas para o gerenciamento, controle e segurança no trabalho.

A Conservação da “LINHA VIVA” pode ser classificada em:

a) Conservação Corretiva Rotineira: conjunto de operações de conservação, realizadas de forma permanente, com programação regular e rotineira, para corrigir defeito ou inconformidadeverificados ao longo de todo o período da CONCESSÃO;

b) Conservação Preventiva Periódica: conjunto de operações de conservação realizadas de forma periódica, para evitar o surgimento ou agravamento de defeitos; e

c) Conservação de Emergência: conjunto de operações de conservação destinadas a reparar, repor, reconstruir ou restaurar elementos obstruídos ou danificados, corrigindo defeitos de surgimento repentino, provocado por eventos extraordinários e imprevisíveis.

As duas primeiras, que também podem ser classificadas como Ordinárias, deverão se basear em um programa de inspeções, sistemático e contínuo, dos elementos das estruturas físicas e processos gerenciais da VIA EXPRESSA, de modo a avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas. Estas inspeções deverão ter programação regular, em ciclos de curta duração, de acordo com os tipos de serviços e os prazos máximos adequados de correção ou prevenção de defeitos, em geral de caráter mais superficial do que as previstas no Item 2 desta Seção III, relativo à Monitoração da “LINHA VIVA”.

A Conservação Preventiva Periódica deverá ser feita em ciclos mais longos do que a Conservação Corretiva Rotineira, quase sempre no meio da vida útil ou quando o desempenho do elemento ou sistema possa comprometer a segurança ou o conforto dos usuários.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Os serviços de Conservação de Emergência, também designada Extraordinária, se caracterizam pela imprevisibilidade de ocorrências. Podem ser acionados pela equipe de inspeção de conservação ou pela operação de tráfego, em casos de acidentes de trânsito, ou naturais, como quedas de barreiras, e garantir, desta maneira, a segurança do usuário.

De um modo geral, sempre que a natureza dos trabalhos de conservação determinar interferência com o tráfego, a FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente comunicada e, à exceção das situações de emergência, a CONCESSIONÁRIA deverá aguardar a divulgação oficial do evento. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a divulgação dessas interferências, de forma compatível com o prazo, a magnitude e a natureza da intervenção. Deve-se destacar que tais intervenções deverão ser realizadas em dias e em horários que provoquem a menor interferência possível aos usuários, de preferência durante a madrugada (00:00-05:00). Antes do início de qualquer atividade de conservação que possa colocar em risco os usuários, os operários ou a população lindeira, deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória de obra.

A CONCESSIONÁRIA deverá estar com seu pessoal alocado aos serviços de Conservação e sua estrutura física e gerencial de apoio aos trabalhos em condições operacionais até o final da implantação da Ligação. Nos itens a seguir, são estabelecidos o Escopo dos Serviços, os Procedimentos Executivos e os Parâmetros de Desempenho relativos à conservação dos elementos físicos da Ligação, assim como das instalações e equipamentos operacionais, inclusive veículos.

Deve-se registrar que a definição de prazo para a correção de alguns defeitos deve-se à imprevisibilidade de sua ocorrência. No entanto, o banco de dados de conservação deverá considerar que a ocorrência de defeitos de mesma natureza em locais próximos ou similares denota sua previsibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA tomar providências quanto aos procedimentos de conservação ou, mesmo, efetuar serviços de manutenção

nos locais afetados, de modo a prevenir o aparecimento de novos defeitos, considerados como falta de conservação.

7.1.1. Escopo dos Serviços

Os aterros e cortes deverão ser permanentemente vistoriados pela equipe de inspeção de conservação, de modo a prevenir, impedir a evolução ou corrigir processos erosivos que possam afetar, direta ou indiretamente, a estrutura física ou a operação da “LINHA VIVA”.

As equipes de inspeção deverão receber treinamento e instruções para observar e registrar, rotineiramente, a situação do solo na faixa de domínio da VIA EXPRESSA e na área de influência dos aterros, especialmente nos pontos de captação, escoamento e destinação das águas. Esta rotina de inspeção da situação do solo deverá estar associada às rotinas de inspeção dos dispositivos de drenagem e do revestimento vegetal.

A constante inspeção e a conservação das obras de contenção são de fundamental importância, tendo em vista a relevância destes elementos com relação à segurança do terrapleno e do corpo estradal. As inspeções sistemáticas e regulares das estruturas de contenção deverão definir as atividades rotineiras de conservação, alertando sistematicamente quanto aos locais e situações que deverão merecer atenção da equipe de conservação. As atividades pertinentes à conservação destas estruturas deverão contemplar a limpeza e desobstrução de seus dispositivos de drenagem, permitindo o fluxo normal da água de percolação, evitando seu acúmulo nos maciços junto às obras, bem como a remoção de vegetação e outros detritos.

Apesar da previsão de execução dos serviços de maior monta como Manutenção, reparos e recomposição de concreto danificado, reposição localizada de armaduras oxidadas, proteção ou substituição de capacetes de proteção de tirantes trincados e reparo ou

substituição parcial ou total de gabiões, quando necessários, deverão ser executados pela equipe de conservação.

7.1.2. Procedimentos Executivos

A limpeza e a desobstrução dos drenos das obras de contenção deverão ser feitas de forma a permitir o livre caminho preferencial da água, cuidando principalmente das saídas e utilizando procedimentos manuais. Assim como, para a remoção de vegetação e de outros elementos nocivos (terra, lixo, materiais orgânicos, etc).

A equipe responsável pelos serviços de inspeção e controle de erosões deverá observar permanentemente os locais críticos e avaliar a possibilidade de deslizamentos. As atividades de conservação compreenderão a recomposição de erosão em cortes e aterros, a remoção de deslizamentos e a limpeza dos dispositivos de drenagem, inspeção e reparos das estruturas de contenção da VIA EXPRESSA.

7.1.3. Parâmetros de Desempenho

Os padrões dos serviços de conservação dos terraplenos e estruturas de contenção deverão respeitar o seguinte limite:

a) Remoção de material proveniente de deslizamento em corte e limpeza da plataforma: no máximo, 24 horas, em geral, ou compatível com a magnitude da ocorrência, demonstrado em relatório individual a ser apresentado à Fiscalização em cada situação.

7.2. SISTEMA DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES

7.2.1. Escopo dos Serviços

Os dispositivos de drenagem da "LINHA VIVA" são constituídos de materiais de diversos tipos, cuja vida útil varia não só pela sua natureza como também pela sua condição de exposição. Alguns, devido às características próprias, estarão sujeitos, além das intervenções rotineiras e preventivas, a intervenções emergenciais, em alguns casos de maior intensidade, principalmente durante o período chuvoso.

Dentre as principais atividades de conservação do sistema de drenagem e das obras-de-arte correntes – OAC's da Ligação destacam-se as seguintes:

a) Limpeza e enchimento de juntas;

b) Selagem de trincas;

c) Limpeza de sarjetas e meios-fios;

d) Limpeza manual de valetas;

e) Limpeza de bueiros;

f) Recomposição de obras de drenagem superficial; e

g) Recomposição de bueiros.

7.2.2. Procedimentos Executivos

A conservação dos dispositivos de drenagem e OAC's da Ligação deverá garantir boas condições de captação, escoamento e destinação das águas, para manter as características de aderência das pistas, preservar as estruturas e oferecer conforto e segurança aos usuários.

Nas inspeções de rotina das condições físicas dos dispositivos de drenagem e OAC's, deverão estar contempladas atividades de verificação do estado de operação dos mesmos, incluindo sarjetas, valetas, canaletas, escadas, descidas d'água, meio-fios, caixas

de passagem, bocas de lobo, drenos de superfície e profundos, bueiros, galerias, etc. Deve ser realizada avaliação direta sobre suas reais condições de funcionamento, inclusive a presença de locais específicos de alagamento observados no sistema viário. A limpeza rotineira dos dispositivos de drenagem deverá ser efetuada sempre que for constatada a necessidade. Nos períodos de maior intensidade das chuvas, a inspeção deverá ser periódica, com imediata desobstrução, reparo ou restauração dos dispositivos, no caso de constatação de problemas que prejudiquem seu funcionamento pleno.

São detalhadas, a seguir, as principais operações para manutenção da drenagem e obras-de-arte correntes da “LINHA VIVA”:

a) Limpeza e enchimento de juntas: consistirá em limpar as juntas, calafetando-as com material apropriado que permita sua livre dilatação, evitando a penetração de água e de materiais estranhos;

b) Selagem de trincas: consistirá no enchimento de trincas e fissuras no revestimento dos dispositivos, com argamassa ou concreto de cimento;

c) Limpeza de sarjetas e meio-fios: consistirá na desobstrução do caminho a se percorrido pela água incidente sobre sarjetas e meio-fios, que deverá ser dirigida para um adequado escoamento;

d) Limpeza manual de valetas: consistirá na remoção do entulho e sedimentos existentes, devendo, no caso de valetas não revestidas, ser evitada a total remoção da vegetação, mas apenas a que impeça o fluxo da água;

e) Limpeza de bueiros: consistirá na desobstrução dos canais das bocas de entrada e de saída, até o limite da faixa de domínio, além da remoção de qualquer material sedimentar acumulado em seu interior;

f) Recomposição de obras de drenagem superficial: consistirá na recomposição dos segmentos danificados, mantendo a sua forma e declividades originais; e

g) Recomposição de bueiros: consistirá no reparo ou reconstrução de pequenos segmentos danificados.

7.2.3. Parâmetros de Desempenho

O programa de inspeção, da condição do sistema de drenagem e OAC, deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

a) Permanência de dispositivo de drenagem ou OAC obstruído que prejudiquem seu funcionamento pleno: prazo máximo de 72 horas; e

b) Permanência de dispositivo de drenagem ou OAC com problemas, sem prejuízo de seu funcionamento pleno: prazo máximo de 30 dias.

7.3. OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

7.3.1. Escopo dos Serviços

A conservação, atividade rotineira e que dispensa apoio técnico para a execução dos serviços, terá como objetivo a preservação da qualidade e características das obras-de-arte especiais – OAE's da "LINHA VIVA", incluindo pontes, viadutos longitudinais e transversais e trincheiras e deverá abranger os seguintes serviços principais:

a) Limpeza geral das superfícies;

b) Roçada e capina dos encontros;

c) Pintura de barreiras;

d) Limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem;

e) Limpeza e remoção de vegetação nas juntas de dilatação e junto aos aparelhos de apoio;

f) Remoção periódica dos vestígios de óleo ou graxa no pavimento;

g) Substituição corretiva das juntas de dilatação e aparelhos de apoio danificados;

h) Reparos em barreiras e no sistema de drenagem;

i) Recomposições em taludes de encontro;

j) Recuperação estrutural quando necessária, garantindo a segurança e funcionalidade das estruturas ao longo de todo o período da CONCESSÃO, sem prejuízo dos prazos previstos na legislação aplicável à matéria;

k) Inspeção periódica e execução dos reparos necessários nas estruturas de todos os viadutos e contenções, com destaque ao VDL10, que, por tratar-se de uma ponte estaiada com vão longitudinal da ordem de 260 (duzentos e sessenta) metros, necessita periodicamente de reavaliação quanto a integridade dos estais, bem como dos aparelhos de fixação sujeitos a fadiga em razão das características impostas pelo estado limite de utilização ao qual a estrutura está submetida;

l) Recomposições no pavimento, de modo a assegurar a manutenção da trafegabilidade e sensação de conforto durante o uso da via;

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, efetuar, o mais prontamente possível, a recomposição de barreiras e outros elementos, em caso de acidentes ou outra situação emergencial em que se caracterize ameaça à segurança dos usuários ou da população lindeira. De

qualquer forma, imediatamente após a constatação desta condição, a equipe de conservação deverá, por meio de solução provisória, sinalizar e isolar o local, minimizando o risco de acidentes. Visando a facilitar os trabalhos da equipe de Monitoração, quando estas forem inspecionar as partes sob as obras-de-arte especiais, a equipe de conservação deverá manter os acessos a estas áreas em perfeitas condições, através da limpeza periódica dos taludes dos aterros das cabeceiras e da área sob a obra. A equipe de conservação deverá, também, verificar a presença e providenciar a retirada de colméias de abelhas e vespeiros, comuns na parte inferior de tabuleiros.

7.3.2. Procedimentos Executivos

A freqüência com que esses serviços deverão ser realizados deverá ser estabelecida pelas inspeções rotineiras, tendo sempre em vista a oferta de serviços de elevado padrão de qualidade aos usuários da "LINHA VIVA". Desta forma, as inspeções, realizadas de forma sistemática e contínua, alimentarão o programa de conservação, definindo a necessidade de ações preventivas e corretivas, como possíveis reparos,inspeções periódica, limpeza, pintura, etc.

Os serviços de conservação das OAE's deverão ser executados de modo a não afetar a segurança e a fluidez do tráfego, evitando-se dias e horários de maior fluxo de veículos em circulação na VIA EXPRESSA.

7.3.3. Parâmetros de Desempenho

O programa de inspeções das condições das OAE's deverá avaliar suas condições de serviço e estrutural, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

a) Permanência de junta de dilatação danificada: prazo máximo de 15 dias;

b) Permanência de vegetação nas juntas de dilatação ou junto aos aparelhos de apoio: prazo máximo de 72 horas;

c) Permanência de dispositivo de drenagem obstruído: prazo máximo de 72 horas;

d) Demais serviços deverão atender ao cronograma das ações a ser definido conjuntamente com a fiscalização.

7.4. TÚNEIS

7.4.1. Escopo dos Serviços

A conservação dos túneis deverá garantir o bom estado do seu interior, no que diz respeito à limpeza de suas paredes e da pista, e funcionamento dos dispositivos de drenagem, abrangendo as seguintes atividades principais:

a) Limpeza geral das superfícies;

b) Roçada e capina dos emboques;

c) Limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem;

d) Remoção de vestígios de óleo ou graxa no pavimento;

e) Reparos no sistema de drenagem;

f) Recomposições em taludes de emboque;

g) Recomposições no pavimento;

h) Recuperação estrutural, caso necessária, ao longo do período da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar, prontamente, a recomposição ou recuperação de quaisquer elementos no interior dos túneis, em caso de acidentes ou outra situação emergencial, em que se caracterize ameaça à segurança dos usuários ou da população lindeira. De qualquer forma, imediatamente após a constatação desta condição, a equipe de conservação deverá, por meio de solução provisória, sinalizar e isolar o local, minimizando o risco de acidentes.

Visando a facilitar os trabalhos das equipes de Monitoração, quando estas forem inspecionar a abóbada dos túneis, a Concessionária deverá dispor de equipamento adequado que permita o acesso àquela região, bem como propiciar iluminação suficiente para viabilizar uma inspeção visual acurada das condições locais.

7.4.2. Procedimentos Executivos

A freqüência com que esses serviços deverão ser realizados deverá ser estabelecida pelas inspeções rotineiras, tendo sempre em vista a oferta de serviços de elevado padrão de qualidade aos usuários da "LINHA VIVA". Desta forma, as inspeções, realizadas de forma sistemática e contínua, alimentarão o programa de conservação, definindo a necessidade de ações preventivas e corretivas, como reparos, limpeza, pintura, etc.

Os serviços de conservação dos túneis deverão ser executados de modo a não afetar a segurança e a fluidez do tráfego, evitando-se dias e horários de maior fluxo de veículos em circulação na via.

7.4.3. Parâmetros de Desempenho

O programa de inspeções das condições dos túneis deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.

- Deverá ser cumprido o prazo máximo de 72 horas como limite de permanência de dispositivo de drenagem obstruído.

7.5. PAVIMENTO

7.5.1. Escopo dos Serviços

A conservação do pavimento de pistas, acostamentos e faixas de segurança da "LINHA VIVA", inclusive de acessos, trevos e entroncamentos, deverá compreender um conjunto de operações rotineiras e periódicas, destinadas a manter e preservar boas condições de serviço do pavimento, garantindo adequadas condições de limpeza, conforto e segurança à circulação dos veículos. Além das ações de limpeza, a conservação deverá se limitar, basicamente, a reparos na superfície do pavimento flexível e a correção de defeitos localizados no pavimento rígido. Eventualmente, reparos mais profundos deverão ser realizados em áreas específicas. Os serviços de conservação deverão ser sempre consistentes com o programa de manutenção, em termos de técnicas, materiais e procedimentos. A eficácia dos trabalhos de conservação deverá estar intimamente relacionada à qualidade do programa de inspeções visuais permanentes das superfícies do pavimento. As inspeções deverão permitir a detecção de pontos críticos, em que a possibilidade de ocorrência de um defeito exigirá intervenções preventivas, bem como identificar defeitos já constituídos, que irão requerer intervenções corretivas. Imediatamente após a detecção de ponto crítico ou defeito, deverão ser definidos os procedimentos a serem aplicados e sua urgência.

Tão logo sejam identificados defeitos, a equipe de conservação deverá ser mobilizada para os reparos necessários. No caso dos pavimentos flexíveis, trincas classe 3, panelas e afundamentos plásticos em pontos localizados, entre outros, deverão ser prontamente sanados. Quanto à conservação dos pavimentos de concreto, deverão ser corrigidas deficiências no sistema superficial de drenagem e recalques de aterros, e,

permanentemente, realizadas operações de reparos localizados nas placas. Deverão ser reparadas todas as placas que apresentarem grau de severidade classificado como Alto para os defeitos de alçamento de placas, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina ou quebras localizadas.

Se necessário, de modo a manter o pavimento em condições adequadas, as operações de conservação deverão contemplar, ainda, a remoção total ou parcial do pavimento, seguida de reconstrução. As atividades de conservação do pavimento deverão compreender a varredura constante das pistas, dos acostamentos e das faixas de segurança, com a retirada de elementos indesejáveis, tais como areia, pedras, fragmentos de pneus, detritos orgânicos (animais acidentados, vegetação, etc) e quaisquer outros prejudiciais à segurança dos usuários, inclusive aqueles lançados por usuários dentro de veículos ou pela população lindeira.

7.5.2. Procedimentos Executivos

O objetivo da limpeza será manter a VIA EXPRESSA, seus acessos, trevos e entroncamentos, PRAÇAS DE PEDÁGIO e demais instalações, livres de quaisquer elementos que possam ser caracterizados como lixo, além de cargas derramadas ou caídas de veículos. Deverá haver dois tipos de limpeza: rotineira e emergencial. A limpeza rotineira consistirá nos serviços de varredura e de limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem das pistas. A limpeza emergencial será acionada pela operação da "LINHA VIVA" sempre que se verificar sua necessidade imediata, especialmente quando houver cargas caídas ou derramadas na pista ou problemas de acidentes de veículos.

A varredura das pistas e acostamentos deverá ter periodicidade definida pelas inspeções realizadas ou acionadas pela operação da Ligação, quando detectada sua necessidade emergencial. A varredura constante das pistas, dos acostamentos e faixas de segurança deverá retirar todos os elementos indesejáveis, tais como areia, pedras, fragmentos de

pneus, detritos orgânicos (animais acidentados, vegetação, dentre outros) e quaisquer outros prejudiciais à segurança dos usuários, inclusive aqueles lançados por veículos ou pela população lindeira. O serviço rotineiro deverá ser executado sempre fora dos horários de maior fluxo, e deverá usar sistema de sinalização próprio.

No caso de limpeza emergencial, uma equipe deverá ser disponibilizada prontamente e suas ações deverão ser planejadas para a máxima eficácia de atendimento. Seus componentes deverão receber equipamento individual e treinamento técnico adequados para execução destes serviços, que levem em consideração os vários tipos de carga, inclusive perigosas, compostas por substâncias agressivas ao pavimento ou às estruturas, ou que necessitem a utilização de equipamentos especiais para seu manuseio e remoção. Sempre que necessário, as pistas deverão ser lavadas. Cuidados especiais deverão ser tomados de forma a preservar as condições ambientais do local e a segurança dos operários, dos usuários e da população lindeira.

Os serviços de conservação dos pavimentos flexíveis deverão incluir a execução de remendos permanentes localizados (tapa-buracos), remendos profundos e selagem de trincas. A operação de tapa-buracos consistirá em reparar degradações localizadas (panelas e depressões secundárias) no revestimento, evitando maior dano, além de se obter uma superfície de rolamento segura e confortável. Esta operação deverá ser feita de forma criteriosa, de tal maneira que o ponto recuperado se incorpore sem sobressaltos ao revestimento existente, já que o objetivo da conservação será garantir os níveis de segurança e serventia exigidos para o pavimento.

O remendo profundo, em pontos localizados, consistirá na remoção de parte ta estrutura do pavimento, incluindo a base ou sub-base defeituosa, substituindo o material de suporte deficiente por outro, de suporte adequado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

O serviço de selagem de trincas e fissuras no revestimento flexível consistirá no seu enchimento com material asfáltico e agregado fino, ou outra composição que se mostre eficiente no intuito de impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

A conservação dos pavimentos rígidos deverá priorizar a correção de defeitos construtivos, tais como deficiências no sistema de drenagem e recalques de aterros, selagem de juntas e reparos nas placas que apresentarem grau de severidade classificado como Alto para os defeitos de alçamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina ou quebras localizadas.

Os serviços de conservação relativos a problemas de drenagem e de recalques deverão se iniciar imediatamente após sua identificação, de modo a evitar comprometimento do pavimento. Relativamente aos reparos em placas trincadas ou desgastadas em que se caracterize a necessidade de imediata intervenção, de modo a preservar a segurança dos usuários, deverão ser tomadas todas as medidas imediatas necessárias, reservando-se os trabalhos de maior amplitude e que podem ser programados para os serviços de Manutenção.

Deverá ser prevista também a ocorrência de defeitos causados pela ação de grandes intempéries, tais como enchentes e trombas d'água, que poderão ocasionar acidentes como quedas de barreiras e deslizamentos. Nestes casos, os serviços de emergência deverão reparar imediatamente os defeitos causados por esses acidentes, restabelecendo o mais rapidamente possível as condições de funcionalidade da via.

Deverão, assim, ser previstos os serviços de correção de afundamentos e grandes depressões, de remoção de barreiras e de recomposição da plataforma. Entretanto, a restauração definitiva de locais atingidos pela ação de grandes intempéries deverá ser tratada como serviço de manutenção, pois dependerá, certamente, da elaboração de

projetos específicos, envolvendo trabalhos que demandarão um maior controle de qualidade e uma programação executiva detalhada, exigindo maiores prazos para sua conclusão.

A correção dos defeitos nos pavimentos flexível e rígido deverá seguir especificações dos órgãos indicados neste PEC. Quaisquer procedimentos que não se encontrem especificados deverão ser previamente submetidos à Fiscalização, que deverá se pronunciar por sua não objeção.

7.5.3. Parâmetros de Desempenho

O programa de inspeções das condições do pavimento da "LINHA VIVA" deverá ser sistemático e contínuo, de modo a avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas. Estas inspeções deverão ter programação regular e intensificada em períodos chuvosos, de modo a reduzir o tempo de permanência de possíveis defeitos.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

a) Permanência de panela: prazo máximo de 72 horas;

b) Deformação plástica no pavimento flexível: prazo máximo de 15 dias;

c) Ausência ou deficiência de selagem em trincas do pavimento rígido: prazo máximo de 15 dias; e

d) Permanência de placa com defeito de alçamento de placas, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina ou quebras localizadas com grau de severidade classificado como Alto: 15 dias.

A avaliação do pavimento rígido deverá ser realizada conforme definido no Item 2 desta Seção III .

Além dos limites estabelecidos, em toda a Ligação, o pavimento das pistas, dos acostamentos e das faixas de segurança deverá se encontrar com ausência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos.

7.6. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

7.6.1. Escopo dos Serviços

A avaliação do padrão de serviço dos elementos de proteção e segurança – EPS estará vinculada à conservação da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões refletivos, balizadores e delineadores) e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos anti-ofuscantes e atenuadores de impacto. O controle de qualidade sobre os serviços de sinalização viária deverá ser feito através da avaliação permanente do respeito às normas e com base na análise do desempenho de cada dispositivo utilizado.

7.6.2. Procedimentos Executivos

A sinalização horizontal deverá ser periodicamente avaliada, especialmente em pontos críticos de desgaste ou de deposição de detritos, com o objetivo de, independentemente das operações de manutenção, programadas de acordo com as inspeções de monitoração efetuadas, programar sua limpeza, através de varredura mecânica ou aplicação de jato de ar comprimido ou mesmo repintura, quando detectada sua necessidade imediata. Com relação aos dispositivos de segurança, as inspeções rotineiras deverão verificar possíveis danos ou deteriorações, quando deve ser providenciado seu reparo ou sua substituição. No caso da sinalização vertical, aérea e demais elementos refletivos, deverão ser verificados sua limpeza, possíveis danos e eventual ausência.

No caso de ausência, a mesma deverá ser imediatamente reposta ou reconstituída. As equipes de inspeção operacional deverão receber treinamento técnico específico que as capacite a avaliar rotineiramente a qualidade da sinalização e dos dispositivos de segurança implantados, acionando, quando necessário, o corpo técnico para análise e solução de algum problema. Nenhum segmento que tenha sido contemplado com obras no pavimento poderá ser entregue ao tráfego sem estar devidamente sinalizado.

7.6.3. Parâmetros de Desempenho

O programa de inspeções das condições da sinalização e dos dispositivos de segurança deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

a) Recomposição ou reposição de sinalização horizontal deficiente, a partir de evento que a tenha comprometido ou da constatação de desgaste normal: prazo máximo de 15 dias ou de 72 horas, em situação em que se caracterize situação de risco para os usuários;

b) Reposição ou recuperação de sinalização vertical ou aérea ausente ou deteriorada: prazo máximo de 7 dias para a sinalização de informação e orientação e de 72 horas para a sinalização de advertência e de regulamentação; e

c) Recomposição ou reparo em dispositivo de segurança (defensa metálica, barreira em polietileno, dentre outros): prazo máximo de 15 dias.

7.7. CANTEIROS E FAIXA DE DOMÍNIO

7.7.1. Escopo dos Serviços

Os canteiros e a faixa de domínio da “LINHA VIVA”, por possuírem uma variedade de tipos de proteção vegetal, gramas, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, exigirão trabalhos regulares de conservação, envolvendo operações que se caracterizam como atividades rotineiras das equipes, no que se refere a áreas verdes.

A conservação dos canteiros e da faixa de domínio compreenderá, basicamente, as seguintes atividades:

a) Poda;

b) Roçada;

c) Capina;

d) Recomposição de cobertura vegetal;

e) Despraguejamento manual de gramados;

f) Corte e remoção de árvores;

g) Conservação de árvores e arbustos;

h) Limpeza e remoção de lixo, entulho e materiais orgânicos;

i) Conservação das cercas delimitadoras da faixa de domínio;

j) Conservação dos dispositivos de proteção acústica;

k) Preservação da faixa de domínio com relação a ocupações irregulares.

7.7.2. Procedimentos Executivos

Os serviços de limpeza dos canteiros e da faixa de domínio deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação da Ligação, quando detectada sua necessidade

emergencial. Os serviços de roçada do revestimento vegetal devem ser executados em toda a extensão e em toda a largura da faixa de domínio da VIA EXPRESSA. Deverá, ainda, ser efetuada a capina, com o intuito de tornar a faixa de domínio e os canteiros livres de vegetação daninha. O material resultante da capina ou roçada do revestimento vegetal deve ser recolhido para local predeterminado, que não afete o sistema de drenagem da via, nem lhe cause mau aspecto. O despraguejamento manual de gramados consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas gramadas, a ser executado em áreas nobres da faixa de domínio, tais como instalações operacionais e interseções.

Somente será admitida a utilização de inseticida na faixa de domínio quando não for possível a eliminação de pragas por técnicas biológicas. Somente poderá ser usado herbicida nos locais onde for essencial manter-se livre de vegetação, especialmente junto aos apoios de estruturas de obras-de-arte, instalações de drenagem, apoios de sinalização e defensas. Não será admitida utilização de herbicida próximo a cursos d'água e, em qualquer situação, a utilização de queimada como atividade de correção ou conservação.

O corte e a remoção de árvores e arbustos na faixa de domínio deverão ser realizados quando aquelas afetarem a visibilidade dos usuários, representarem perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc, ou que estejam mortas ou afetadas por doença. A conservação de árvores e arbustos consiste nos tratos agrícolas àqueles que devam ser mantidos, visando à preservação da flora e do paisagismo. Inclui os serviços de poda, capina e adubação, podendo também ser incluído o plantio ou replantio em pequenas quantidades anuais, desde que não se constituam impedimentos à visibilidade.

Nos locais dos canteiros onde for constatada vegetação rala, deverá ser realizado o replantio, com mudas da mesma espécie ou mesmo de outras, desde que comprovada a adaptação destas últimas às condições locais. A cobertura vegetal das áreas externas às

pistas de rolamento contidas na faixa de domínio da VIA EXPRESSA deverá ser mantida de acordo com suas funções estéticas e de preservação ambiental, incluindo proteção de taludes contra erosões e delimitação de espaços visuais complementares à sinalização. No entanto, cuidados especiais deverão ser tomados de modo a evitar que arbustos com uma função específica na Ligação se desenvolvam de forma a prejudicar as condições de segurança oferecidas aos usuários.

A utilização de equipamentos nos serviços de paisagismo deverá estar condicionada à garantia de segurança dos usuários da Via Expressa, principalmente no que se refere a manobras e lançamento ou recolhimento de elementos e materiais. As cercas de vedação da faixa de domínio deverão oferecer durabilidade e confiabilidade na função de definir o território da Ligação, preservar o patrimônio público, prevenir situações que possam afetar o padrão de segurança na operação e evitar a passagem de animais. A respeito, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Verificação permanente de seu correto posicionamento, com relação à largura da faixa de domínio, com as relocações necessárias;

b) Identificação dos segmentos em mau estado, efetuando os reparos necessários ou substituição; e

c) Identificação de segmentos faltantes, com imediata implantação de nova cerca nestes locais.

A CONCESSIONÁRIA deverá verificar permanentemente a preservação da faixa de domínio quanto a possíveis tentativas de sua ocupação irregular, inclusive a implantação não autorizada de equipamentos, torres, dutos, cabos, posteamentos, entre outros tipos. Da mesma forma, deverá ser permanentemente verificada a possível abertura de acessos não autorizados. Em qualquer caso, deverá a Concessionária, além de comunicar,

prontamente, o fato à Fiscalização, notificar o autor da ação irregular e tomar todas as demais medidas, inclusive judiciais, necessárias a evitá-la e, se for o caso, saná-la.

7.7.3. Parâmetros de Desempenho

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

a) Ausência de vegetação rasteira com comprimento superior a 20 cm nas áreas nobres (instalações operacionais e interseções) ou a 80 cm, nos demais locais da faixa de domínio;

b) Ausência de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, dentre outros, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença;

c) Remoção da massa verde, produto dos serviços de capina, poda ou roçada do revestimento vegetal da faixa de domínio para local previamente determinado: prazo máximo de 48 horas; e

d) Reparo, substituição ou implantação de cercas em locais com problemas: prazo máximo de 72 horas.

7.8. SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E DE ILUMINAÇÃO

7.8.1. Escopo dos Serviços

A conservação rotineira dos sistemas eletromecânicos e de iluminação da “LINHA VIVA” abrangerá, além da limpeza, a substituição ou conserto de qualquer peça ou componente defeituoso, desgastado pelo uso ou avariado, quando observados problemas como lâmpadas apagadas, reatores avariados, defeitos nas caixas de equipamento, defeitos nas

luminárias, defeitos na tubulação de passagem de cabos, verticalidade dos postes, tratamento antiferruginoso dos postes e substituição dos danificados.

O sistema de iluminação deverá oferecer um padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas nos períodos requeridos, durante o dia e à noite. Deverão, também, ser permanentemente verificados os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas que forem implantadas nas edificações e torres de iluminação, com os devidos reparos ou substituições, quando necessário.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas, destacam-se:

a) Limpeza de luminárias;

b) Substituição de lâmpadas ou luminárias;

c) Tratamento antiferruginoso de postes;

d) Substituição de postes;

e) Execução de pintura de sinalização;

f) Conservação de postes para garantir sua verticalidade;

g) Substituição de conectores, disjuntores ou fusíveis;

h) Substituição de reatores, contactores e de cablagem;

i) Reparos na tubulação de passagem de cabos;

j) Reparos ou substituição de painéis de comando e quadros elétricos;

k) Conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;

l) Reparos e substituição de subestações e transformadores; e

m) Reparos e substituição de conjuntos motogeradores.

7.8.2. Procedimentos Executivos

Os serviços de conservação dos sistemas eletromecânicos e de iluminação deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação da Ligação, quando detectada sua necessidade emergencial.

A programação dos serviços de conservação dos sistemas eletromecânicos e de iluminação deverá ser tal que sua continuidade seja mantida ao longo de todo o período da CONCESSÃO, apresentando, permanentemente, um índice mínimo de degradação. Os sistemas deverão ser permanentemente vistoriados e conservados em ideais condições de uso, além de constantemente submetidas a um processo de rejuvenescimento, providenciando-se sua atualização e modernização, de modo a prestar serviço adequado aos usuários da "LINHA VIVA".

7.8.3. Parâmetros de Desempenho

Deverá ser cumprido o prazo máximo de 72 horas como limite correção de qualquer problema de conservação relativa aos equipamentos dos sistemas eletromecânicos e de iluminação.

7.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

7.9.1. Escopo dos Serviços

A conservação das instalações e equipamentos operacionais da "LINHA VIVA" consistirá no conjunto de serviços a serem executados de forma permanente, com programação regular, em ciclos de curta duração e, normalmente, de baixa complexidade, envolvendo

atividades relacionadas ao reparo e conservação rotineira dos elementos componentes das edificações e instalações de apoio da CONCESSIONÁRIA e seus respectivos equipamentos, incluindo o Posto da Polícia Militar.

Compreende, também, a conservação dos veículos da CONCESSIONÁRIA e seus respectivos equipamentos, de acordo com o especificado. As edificações existentes exigirão diversificados serviços de conservação, abrangendo sua pintura constante e eventuais reparos nas estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, etc. Os principais serviços de conservação previstos abrangerão:

a) Reparos ou substituição das louças e metais utilizados nas instalações hidro-sanitárias;

b) Limpeza de todas as instalações e áreas utilizadas pela Concessionária, inclusive conservação de ruas e jardins, se for o caso, com coleta de lixo; e

c) Limpeza e desobstrução das redes de esgoto e águas pluviais.

Da mesma forma, os equipamentos operacionais, inclusive veículos, deverão ser permanentemente vistoriados, sendo verificados sua operacionalidade e desempenho, devendo sua conservação ser executada de modo a minimizar a ocorrência de falhas.

7.9.2. Procedimentos Executivos

Os serviços de conservação das instalações e equipamentos operacionais da “LINHA VIVA”, incluindo a Praças de Pedágio, deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação da Ligação, quando detectada sua necessidade emergencial. A programação dos serviços de conservação das instalações e equipamentos operacionais deverá ser tal que sua continuidade seja mantida ao longo de todo o período da CONCESSÃO, com os

prédios e suas instalações apresentando, permanentemente, um índice mínimo de degradação.

As instalações e os equipamentos, inclusive veículos, deverão ser permanentemente vistoriados e conservados em ideais condições de uso, de modo a minimizar a ocorrência de falhas, além de constantemente submetidos a um processo de atualização e modernização de seus elementos, de modo a prestar serviço adequado aos usuários da VIA EXPRESSA.

7.9.3. Parâmetros de Desempenho

Deverá ser cumprido o prazo máximo de 72 horas como limite para correção de qualquer problema de conservação relativo às instalações.

8**. MONITORAÇÃO**

A monitoração é o processo sistemático e continuado de acompanhamento do desempenho, de avaliação prospectiva, do estabelecimento de padrões, de controle e mobilização de intervenções para ações preventivas e corretivas voltadas a dois elementos fundamentais: gestão da funcionalidade dos elementos físicos e gestão da operação e ações de gerenciamento da “LINHA VIVA”. A primeira visa resguardar a integridade do patrimônio e a funcionalidade das estruturas físicas da Via Expressa. A segunda visa aprimorar a logística, com fundamentação em dados e informações advindas do ambiente da via, tanto no que se refere ao aspecto operacional, como no aspecto administrativo da Concessionária.

Neste contexto, a monitoração da Ligação atuará em nível gerencial, especialmente sobre as atividades de manutenção de seus elementos físicos e as ações de gerenciamento operacional e administrativo, permitindo a definição de programação das intervenções

necessárias, de modo a manter as condições da Via Expressa dentro dos padrões estabelecidos.

Os trabalhos de monitoração deverão abranger as seguintes etapas principais:

a) Coleta de dados e informações;

b) Transformação e processamento dos dados;

c) Análise e avaliação prospectiva dos resultados obtidos;

d) Programação das ações preventivas ou corretivas; e

e) Controle e atualização dos cadastros.

Os resultados de todas as monitorações realizadas deverão compor relatórios específicos, apresentados anualmente à Fiscalização. Deverá compor tais relatórios, além da monitoração efetuada em todos os elementos da “LINHA VIVA”, a relação dos elementos que deverão sofrer intervenção em curto (no ano corrente e até o ano seguinte), médio e longo prazo.

A concepção a ser adotada para a monitoração deverá considerar a implantação de múltiplos sistemas de monitoração, atuando nos principais elementos componentes das estruturas físicas e processos gerenciais da “LINHA VIVA”, a partir da seguinte organização geral:

a) Sistema de monitoração das estruturas físicas; e

b) Sistema de monitoração dos processos gerenciais.

O sistema de monitoração das estruturas físicas compreenderá os seguintes subsistemas:

a) Terraplenos e Estruturas de Contenção;

b) Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes;

c) Obras-de-Arte Especiais;

d) Dutos e demais estruturas subterrâneas;

e) Túneis;

f) Pavimento;

g) Elementos de Proteção e Segurança;

h) Canteiro Central e Faixa de Domínio;

i) Sistemas Eletromecânicos e de Iluminação; e

j) Instalações e Equipamentos Operacionais.

O sistema de monitoração dos processos gerenciais abrangerá os seguintes subsistemas:

- Sistemas de Assistência ao Usuário:

- Sistema de Atendimento Médico de Emergência;

- Sistema de Socorro Mecânico;

- Sistema de Informações ao Usuário;

- Sistema de Reclamações e Sugestões do Usuário;

- Sistema de Comunicação;

- Sistemas de Gerenciamento Operacional;

- Sistema de Gerenciamento do Tráfego; e

De um modo geral, sempre que a natureza dos trabalhos de monitoração determinar interferência com o tráfego, a FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente comunicada, devendo a Concessionária aguardar a divulgação oficial do evento. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a divulgação dessas interferências, de forma compatível com o prazo, a magnitude e a natureza da intervenção. Deve-se destacar que tais intervenções deverão ser realizadas em dias e em horários que provoquem a menor interferência possível aos usuários, de preferência durante a madrugada. Antes do início de qualquer atividade de monitoração que possa colocar em risco os usuários, os operários ou a população lindeira, deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória de obra.

8.1. ESTRUTURAS FÍSICAS

O sistema de monitoração das estruturas físicas da "LINHA VIVA" deverá abranger os seguintes elementos:

a) Terraplenos e Estruturas de Contenção;

b) Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes;

c) Obras-de-Arte Especiais;

d) Dutos e demais estruturas subterrâneas;

e) Túneis;

f) Pavimento;

g) Elementos de Proteção e Segurança;

h) Canteiro Central e Faixa de Domínio;

i) Sistemas Eletromecânicos e de Iluminação; e

j) Edificações e Instalações Operacionais.

8.1.1. TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

8.1.1.1. Escopo dos Serviços

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de conservação, deverá ser realizada uma monitoração permanente do desempenho e das condições e necessidades dos terraplenos e estruturas de contenção, baseada nos dados do cadastro elaborado ao final da Etapa de Implantação da VIA EXPRESSA, nas observações de campo e nas análises de risco efetuadas nesta fase.

8.1.1.2. Procedimentos Executivos

Os serviços de monitoração dos terraplenos e estruturas de contenção da "LINHA VIVA" consistirão em uma atividade permanente, devendo, no mínimo, verificar:

a) Ocorrência de trincas ou abatimentos nos acostamentos;

b) Movimentação nítida do terrapleno ou do maciço contido;

c) Deslocamento de peças ou de recalques diferenciais, através de observação nas juntas;

d) Sinais de umidade na face externa das obras e nas juntas;

e) Aspecto geral da estrutura, da superfície do concreto, desagregação e armaduras expostas;

f) Ocorrência de rompimento ou entupimento em peças dos dispositivos de drenagem das obras;

g) Erosão na base ou na fundação das obras;e

h) Presença de indicativos da perda da integridade dos capacetes de proteção das cabeças dos tirantes, nas cortinas atirantadas.

Os locais considerados problemáticos deverão ser objeto de:

a) Levantamentos topográficos;

b) Sondagens geotécnicas;

c) Ensaios geotécnicos;

d) Ensaios especiais dos sistemas estruturais, inclusive quanto à situação dos tirantes (cortinas) e ponte estaiada; e

e) Instrumentação.

Tendo em vista a dificuldade de instrumentação extensiva da faixa de domínio, a monitoração das condições geológicas e geotécnicas dos terraplenos e encostas, e das estruturas de contenção poderá ser executada associando técnicas convencionais e técnicas de sensoriamento remoto, com a melhoria da avaliação de risco geotécnico ao longo da VIA EXPRESSA, durante todo o período da CONCESSÃO. O conhecimento prévio atualizado proporcionará condições à CONCESSIONÁRIA de, após investigação detalhada *in situ*, determinar o risco dessas áreas e, assim, melhor projetar e executar obras, dentro do escopo da manutenção da "LINHA VIVA", de forma a minimizar ou eliminar os acidentes geotécnicos.

Os principais serviços de monitoração dos terraplenos e obras de contenção (terra armada, solo grampeado, cortina atirantada, muros de contenção, gabiões e etc.) da

"LINHA VIVA" deverão abranger as etapas definidas a seguir, já considerando a realização, na Etapa de Implantação da Via Expressa, dos respectivos cadastros:

a) Coleta de dados, vistorias e instrumentação, cujos serviços compreenderão:

b) Inspeções periódicas;

c) Levantamento de dados hidroclimatológicos;e

d) Avaliação e sistematização dos dados: a partir dos dados obtidos, conforme estabelecido anteriormente, deverão ser elaborados relatórios, caracterizando os principais parâmetros das obras, hierarquizando áreas de risco.

Os pontos críticos, levantados durante as inspeções realizadas ao longo da CONCESSÃO, deverão ser objeto de cadastramento e posteriores estudos geotécnicos, abrangendo:

a) Topografia;

b) Mapeamento geológico de superfície e sub-superfície;

c) Sondagem mecânica e, eventualmente, sondagem geofísica;

d) Amostragens (solos e rochas);

e) Ensaios *in situ* e em laboratório (simples e especiais); e

f) Instrumentação geotécnica, caso necessário.

O programa de instrumentação consistirá, basicamente, em instalar, após estudos apropriados para seleção de pontos críticos, nos aterros, cortes, encostas naturais e obras de arrimo, os piezômetros, inclinômetros, placas de recalque, medidores de N.A. e outros dispositivos indicados. Se necessárias, novas inspeções, com periodicidade inferior à prevista, deverão ser planejadas e realizadas.

O banco de dados deverá compreender:

a) Registro das condições funcionais das obras de contenção;

b) Registro das condições estruturais das obras de contenção;

c) Registro dos processos morfológicos predominantes, como erosão e acumulação;

d) Estudos de estabilidade das encostas;

e) Estudos das áreas susceptíveis a inundações;

f) Estudos de áreas susceptíveis a movimentos de massa nas vertentes;

g) Definição das áreas de risco quanto à estabilidade de taludes e inundações; e

h) Planejamento das atividades de manutenção.

Definidas as atividades de manutenção e recuperação dos terraplenos e obras de contenção da “LINHA VIVA”, deverão ser programadas as intervenções necessárias, contendo:

a) Orientação para projetos e obras;

b) Reabilitação de obras de construção;

c) Priorização das ações corretivas e preventivas.

8.1.1.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação à Fiscalização dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser

entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações ou ações que se mostrem necessárias, tendo como meta principal o conforto e bem-estar dos usuários ao longo de todo o período da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.1.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração dos terraplenos e estruturas de contenção deverão ter início ao final da implantação da Via Expressa e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas, sem prejuízo da manutenção do sistema eletrônico de monitoramento.

8.1.2. SISTEMAS DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (OAC's)

8.1.2.1. Escopo dos Serviços

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de conservação, deverá ser realizada uma monitoração permanente do desempenho e das necessidades dos dispositivos de drenagem e OAC's, baseada nos dados dos dispositivos (seções, declividades médias, materiais), cadastrados na Etapa de Implantação da VIA EXPRESSA, dos dados pluviométricos (intensidade e duração) e do estado dos dispositivos.

8.1.2.2. Procedimentos Executivos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Os serviços de monitoração dos sistemas de drenagem e OAC's da "LINHA VIVA" consistirão em uma atividade permanente, contemplando, no mínimo, as etapas definidas a seguir:

a) Levantamento de dados e inspeções – tais serviços compreenderão: Vistorias periódicas e Avaliação das bacias hidrográficas, a partir de restituição aerofotogramétrica e imagens de satélites, sempre que forem detectadas condições anormais de vazão, nos cursos d'água cortados pela VIA EXPRESSA;

b) Banco de Dados – o banco de dados da monitoração dos sistemas de drenagem e OAC's da Via Expressa, alimentado com os elementos definidos anteriormente, deverá processar:

- Análise das condições de segurança do tráfego;
- Análise das condições de proteção do pavimento e dos acostamentos;
- Análise das necessidades, complementarmente às ações de conservação,de limpeza e desobstrução das seções de vazão;
- Análise das condições de vazão das bacias hidrográficas; e

c) Planejamento das atividades de manutenção.

Definidas as atividades de manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem e OAC's da "LINHA VIVA", deverão ser programadas as intervenções necessárias, contendo:

a) Orientação para projetos e obras;

b) Definição das ações corretivas de limpeza e desobstrução das seções de vazão; e

c) Priorização das ações necessárias de reforço e dimensionamento das estruturas.

Para situações especiais, onde for o caso, deverá ser feito um acompanhamento do desenvolvimento do uso do solo ao longo da “LINHA VIVA”, de forma a monitorar o possível comprometimento de dispositivos de travessia, principalmente, pela impermeabilização do solo lindeiro e da bacia de contribuição, liberação de partículas ou resíduos que possam assoreá-los.

O sistema de sensoriamento remoto por satélite deverá ser utilizado, quando necessário, para a obtenção das informações quanto ao estado de evolução da impermeabilização das bacias contribuintes e das alterações nos principais sistemas de contribuição que afetem a Via Expressa.

8.1.2.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.2.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração do sistema de drenagem e obras-de-arte correntes deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados

anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.3. OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

8.1.3.1. Escopo dos Serviços

A monitoração das obras-de-arte especiais – OAE's da "LINHA VIVA" compreende o programa de inspeções periódicas (visuais e por meio de percussão) e especiais (com instrumentação), quando necessárias, de acordo com avaliação baseada nas inspeções visuais. Todas as informações relativas às inspeções deverão compor banco de dados e atualizar o cadastro elaborado ao final da Etapa de Implantação da VIA EXPRESSA.

8.1.3.2. Procedimentos Executivos

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de monitoração das OAE's com os seguintes atributos mínimos:

a) O sistema deverá controlar as atividades de monitoração, englobando as inspeções periódicas e as instrumentadas, a fim de serem sempre mantidos atualizados seus resultados; e

b) O sistema deverá supervisionar e promover a integração, através de processos analíticos, do módulo de inspeção com os módulos de manutenção e de recuperação; desta forma o sistema deverá controlar as atividades de manutenção e de recuperação automaticamente, hierarquizando as prioridades, em função das necessidades de segurança e de funcionalidade.

Os procedimentos respeitarão as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Ténicas – ABNT, tanto com relação às inspeções de pontes e viadutos de concreto, quanto às intervenções, na elaboração dos projetos e na execução das obras decorrentes destes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A monitoração das OAE's da "LINHA VIVA" deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Observação da abertura de fissuras;

b) Observação do comportamento das fissuras injetadas;

c) Análise da carbonatação do concreto e da presença de cloretos;

d) Observação de infiltrações de água, por fissuras nas lajes ou juntas nos tabuleiros;

e) Detecção de pontos de desagregação do concreto e de armaduras expostas;

f) Integridade e adequado funcionamento dos aparelhos de apoio;

g) Integridade e adequado funcionamento das juntas de dilatação;

h) Verificação da limpeza geral da superestrutura, principalmente nas juntas e nos drenos;

i) Verificação da limpeza geral dos berços, nas zonas de apoio, sobre os pilares e encontros;

j) Defeitos por acidentes;

k) Danos devidos à ação predatória do homem, principalmente em "pés" de pilares;

l) Existência de trincas no pavimento e desníveis na entrada e na saída das OAE's;

m) Condições do pavimento;

n) Infiltrações e erosões nos encontros;

o) Estado de deformação da estrutura; e

p) Estabilidade dos taludes adjacentes.

As inspeções especiais deverão ser realizadas conforme avaliação de sua necessidade, de acordo com os resultados das inspeções periódicas, no caso de deformações excessivas, recalques dos apoios ou outras anomalias em que se configure a necessidade de instrumentação da estrutura ou a realização de ensaios especiais.

Com base nas informações contidas no banco de dados, a monitoração deverá analisar e avaliar os problemas existentes, definindo as necessidades e prioridades de intervenção. Os correspondentes relatórios deverão estabelecer a programação das intervenções de manutenção necessárias em curto (no ano corrente e até o ano seguinte), médio e longo prazo.

8.1.3.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.3.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração das obras-de-arte especiais deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.4. TÚNEIS

8.1.4.1. Escopo dos Serviços

A monitoração dos túneis da VIA EXPRESSA compreende o programa de inspeções periódicas (visuais e por meio de percussão) e especiais (com instrumentação), quando necessárias, de acordo com avaliação baseada nas inspeções visuais. Todas as informações relativas às inspeções deverão compor banco de dados e atualizar o cadastro elaborado ao final da Etapa de Implantação da "LINHA VIVA".

8.1.4.2. Procedimentos Executivos

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de monitoração dos túneis com os seguintes atributos mínimos:

a) O sistema deverá controlar as atividades de monitoração, englobando as inspeções periódicas e as instrumentadas, a fim de serem sempre mantidos atualizados seus resultados;

b) O sistema deverá supervisionar e promover a integração, através de processos analíticos, do módulo de inspeção com os módulos de manutenção e de recuperação; desta forma o sistema deverá controlar as atividades de manutenção e de recuperação automaticamente, hierarquizando as prioridades, em função das necessidades de segurança e de funcionalidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A monitoração dos túneis da "LINHA VIVA" deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Observação da abertura de fissuras;

b) Análise da carbonatação do concreto e da presença de cloretos;

c) Observação de infiltrações de água, por fissuras na abóbada ou nas paredes;

d) Detecção de pontos de desagregação do concreto e de armaduras expostas;

e) Integridade e adequado funcionamento das juntas no revestimento;

f) Verificação da limpeza geral da superestrutura, principalmente nas juntas e nos drenos;

g) Verificação de defeitos por acidentes;

h) Verificação de danos devidos à ação predatória do homem;

i) Condições do pavimento;

j) Infiltrações e erosões nos emboques; e

k) Estabilidade dos taludes adjacentes.

As inspeções especiais deverão ser realizadas conforme avaliação de sua necessidade, de acordo com os resultados das inspeções periódicas, no caso de deformações excessivas, surgimento de trincas ou outras anomalias em que se configure a necessidade de instrumentação da estrutura ou a realização de ensaios especiais.

Com base nas informações contidas no banco de dados, a monitoração deverá analisar e avaliar os problemas existentes, definindo as necessidades e prioridades de intervenção. Os correspondentes relatórios deverão estabelecer a programação das intervenções de

manutenção necessárias em curto (no ano corrente e até o ano seguinte), médio e longo prazo.

8.1.4.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.4.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração dos túneis deverão ter início ao final da implantação da VIA EXPRESSA e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.5. PAVIMENTO

8.1.5.1. Escopo dos Serviços

A monitoração do padrão de serviço do pavimento envolverá a avaliação prospectiva das condições funcionais e estruturais dos pavimentos flexíveis e rígidos da “LINHA VIVA”, para

possibilitar a definição das ações corretivas e, especialmente, as preventivas, de modo a assegurar o atendimento aos padrões de desempenho estabelecidos. Todas as informações relativas às monitorações deverão compor banco de dados e atualizar, imediatamente após sua execução, o cadastro elaborado ao final da Etapa de Implantação da VIA EXPRESSA.

8.1.5.2. Procedimentos Executivos

Com os dados cadastrais existentes, a VIA EXPRESSA deverá ser dividida em segmentos homogêneos com extensão máxima de 1 km. Estes segmentos serão numerados e suas extremidades amarradas topograficamente. Os segmentos homogêneos serão numerados de acordo com a pista e associados à quilometragem.

Os critérios para a definição dos segmentos homogêneos, em princípio, serão os seguintes:

a) Estrutura do pavimento (dimensões e materiais);

b) Características estruturais e funcionais;

c) Tráfego do segmento;

d) Geometria do segmento.

No que se refere à deficiência estrutural dos pavimentos flexíveis, deverá ser levantado o percentual de área do pavimento que se apresenta trincada, caracterizada pela soma de trincas de classes 2 e 3 (FC2 + FC3). O percentual de área trincada (TR) é um indicador de fadiga do revestimento asfáltico e importante na determinação da vida restante dos pavimentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Como forma de subsidiar sistema específico de Gerenciamento do Pavimento, as Deflexões Características (Dc) do pavimento flexível deverão ser medidas de forma dinâmica, através de equipamento tipo *Falling Weight Deflectometer* – FWD, de acordo com a norma do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT a respeito.

As condições funcionais das faixas de rolamento do pavimento flexível deverão ser verificadas a partir da medição da irregularidade longitudinal, com utilização de equipamento que permita a obtenção de valores na escala internacional de irregularidade em tempo real, durante os levantamentos de campo. Os valores de irregularidade longitudinal para a obtenção do IRI – *International Roughness Index* deverão ser integrados em todas as faixas de tráfego.

A resistência à derrapagem é uma característica intrínseca às condições de contato entre pneus e pavimentos, que podem ser afetadas tanto por defeitos de superfície macroscópicos (desgaste e exsudação) como por defeitos microscópicos (polimento dos agregados). O levantamento das condições de aderência deverá ser realizado somente nos segmentos considerados críticos.

Para os pavimentos rígidos, o levantamento de defeitos deverá ser efetuado de acordo com o Manual de Pavimentos Rígidos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o cálculo do ICP – Índice de Condição do Pavimento. Para fins de monitoração, todas as placas deverão ser codificadas e representadas graficamente, associadas aos marcos quilométricos.

Os defeitos considerados na determinação do ICP, a serem levantados, são:

a) Alçamento de placa;

b) Fissuras de canto;

c) Placa dividida;

d) Escalonamento ou degrau nas juntas;

e) Falta de selagem nas juntas;

f) Desnível pavimento–acostamento;

g) Fissuras lineares;

h) Grandes reparos (área maior que 0,45 m2);

i) Pequenos reparos (área menor ou igual a 0,45 m2);

j) Desgaste superficial;

k) Bombeamento;

l) Punção localizada;

m) Passagem de nível;

n) Fissuras superficiais distribuídas e escamação;

o) Fissuras de retração plástica;

p) Esborcinamento ou quebra de canto;

q) Esborcinamento ou quebra de junta; e

r) Placa bailarina.

Para a avaliação do Índice de Condição do Pavimento – ICP**,** deverá ser realizada a "inspeção em todo o trecho" definida na norma do DNIT a respeito, ou seja, o levantamento deverá ser realizado em todo o segmento em pavimento rígido da "LINHA

VIVA", com o número de placas das amostras definido na norma do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT pertinente, que também deverá ser utilizada para a avaliação do grau de severidade dos defeitos.

Todas as medidas realizadas deverão ser compiladas em banco de dados, indispensável para o conhecimento do estado geral do pavimento, o seu nível de qualidade e seu comprometimento com relação ao adequado nível de funcionalidade requerido. Para questões de visualização e interpretação dos resultados, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO sob a forma de esquema retificado do itinerário (gráfico unifilar). Os relatórios também deverão conter gráfico unifilar, mostrando o histórico de intervenções realizadas pela CONCESSIONÁRIA desde o início da CONCESSÃO.

As monitorações efetuadas e o banco de dados deverão definir a programação das intervenções necessárias a manter as condições da "LINHA VIVA" dentro dos padrões estabelecidos. A CONCESSIONÁRIA deverá identificar os segmentos prioritários para intervenções programadas para o período futuro, especialmente no ano seguinte, apresentando o critério utilizado na escolha dos mesmos. Deverão ser especificados os tipos de intervenção para cada local. A vida restante do pavimento deverá ser calculada utilizando modelos empíricos de previsão de desempenho mecanístico. As equações desses modelos deverão compor um banco de dados e seus resultados apresentados, anualmente, à FISCALIZAÇÃO.

8.1.5.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios até o final de cada ano, acompanhados dos correspondentes planejamentos das ações de manutenção. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que

se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.5.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração das condições funcionais do pavimento, por meio da medição do IRI, das condições estruturais do pavimento, por meio da medição do percentual de área trincada (TR) e da resistência à derrapagem nos segmentos críticos do pavimento deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO.

Os serviços relativos à monitoração da Deflexão Característica (Dc) deverão ter início ao final da implantação da “LINHA VIVA” e, a partir de então, serão realizados a cada 5 anos.

Os serviços de monitoração das condições do pavimento rígido, efetuadas por meio de levantamento dos defeitos de cada placa e cálculo do ICP de todas as amostras, deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.6. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

8.1.6.1. Escopo dos Serviços

A monitoração do padrão de serviço dos elementos de proteção e segurança – EPS envolverá a avaliação da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões refletivos, balizadores e delineadores), e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas, barreiras de polietileno retomoldado, dispositivos antiofuscantes e atenuadores de impacto.

8.1.6.2. Procedimentos Executivos

Os dispositivos de segurança, além das inspeções de conservação feitas diariamente, serão objeto de monitoração quanto aos aspectos de segurança do tráfego e deverão observar as condições específicas de fixação, corrosão e balizamento retrorrefletivo. Com relação à sinalização horizontal, a Concessionária deverá executar controle permanente do índice de retrorrefletância das marcas viárias, por inspeção através de equipamento retrorrefletômetro, executado à luz do dia. Essa monitoração deverá indicar a curva de desgaste da sinalização horizontal, detectando falhas executivas e permitindo o planejamento das intervenções, com maior precisão.

Para os elementos refletivos (tachas e tachões), sua monitoração será executada, inicialmente, por inspeção visual, que buscará detectar falhas ou deficiência em seu funcionamento adequado. Quando observados locais desgastados, pela Concessionária ou pela Fiscalização, sua verificação deverá ser feita com a utilização do retrorrefletômetro para tachas, em laboratório, que deverá permitir área de medição de 10 x 25 cm e permitir sua utilização à luz do dia.

A monitoração da refletividade da sinalização vertical e aérea deverá ser executada através de equipamento retrorrefletômetro, realizada à luz do dia.

8.1.6.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.6.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração dos dispositivos de proteção e segurança e da sinalização horizontal, vertical e aérea deverão ter início ao final da implantação da "LINHA VIVA" e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas, sem prejuízo da manutenção do sistema eletrônico de monitoramento.

8.1.7. CANTEIROS E FAIXA DE DOMÍNIO

8.1.7.1. Escopo dos Serviços

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de conservação, de modo a detectar problemas na faixa de domínio, deverá ser realizada uma monitoração permanente das condições de seus acessos.

8.1.7.2. Procedimentos Executivos

A monitoração das condições dos acessos compreenderá a realização de inspeções periódicas de modo a verificar a compatibilidade de suas características geométricas, considerando o fluxo de tráfego avaliado nos respectivos locais e a estatística de acidentes, em função das necessidades operacionais. A monitoração das ocupações autorizadas da faixa de domínio deverá verificar qualquer problema que possa comprometer as condições de segurança dos usuários.

Os serviços de monitoração deverão dispor de coleta de dados e informações de campo, de forma periódica e sistemática, através de vistorias efetuadas pelas equipes da CONCESSIONÁRIA.

8.1.7.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.7.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração dos canteiros e faixa de domínio deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.8. SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E DE ILUMINAÇÃO

8.1.8.1. Escopo dos Serviços

A monitoração dos sistemas eletromecânicos e de iluminação deverá, entre outros aspectos, analisar a estabilidade de tensão, o equilíbrio do consumo de energia, a eficiência do sistema de aterramento, a necessidade de reposição de componentes, o reforço de sistemas, etc.

Os componentes integrantes dos sistemas, ou seja, subestações, transformadores, geradores, quadros elétricos, painéis de controle, cabos, luminárias, postes, dispositivos e sinais luminosos, deverão ser monitorados através de inspeção visual e por instrumentos de medição.

8.1.8.2. Procedimentos Executivos

A monitoração deverá efetuar a coleta de dados obtidos pelas inspeções e registros automáticos, de forma a desenvolver um trabalho de pesquisa permanente, para o aprimoramento do sistema, bem como definir as prioridades de intervenção, especialmente de manutenção preventiva, ou até mesmo de melhoramento geral dos sistemas.

8.1.8.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos

correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

8.1.8.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração dos sistemas de energia e iluminação deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados anualmente, até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

8.1.9.1. Escopo dos Serviços

A CONCESSIONÁRIA terá sob sua administração um conjunto de edifícios operacionais e administrativos, os quais deverão receber inspeções rotineiras, de modo a verificar seu estado de conservação e a necessidade de pequenos reparos. A monitoração aqui prevista deverá contemplar itens de maior porte e relevância para a integridade física das instalações e para sua funcionalidade, de acordo com padrões de excelência no cumprimento de suas finalidades. Também serão monitorados todos os equipamentos operacionais instalados, assim como os veículos de operação e administração, com especial atenção às falhas ocorridas no período.

8.1.9.2. Procedimentos Executivos

Dentre os elementos das edificações, deverão ser objeto de monitoração os seguintes:

a) Fundações e estruturas;

b) Revestimentos de pisos, paredes e forros;

c) Coberturas;

d) Instalações elétricas, inclusive acessórios e iluminação;

e) Instalações hidro-sanitárias e seus acessórios;

f) Esquadrias e vidros;

g) Pinturas;

h) Instalação de telefonia; e

i) Pára-raios; pisos externos, paisagismo, cercas e alambrados.

O banco de dados da monitoração de instalações e equipamentos operacionais da Ligação deverá ser capaz de processar:

a) Análise das condições das estruturas e infra-estruturas das áreas edificadas;

b) Análise das condições das instalações elétricas e hidráulicas das edificações;

c) Análise das condições dos equipamentos, inclusive veículos;

d) Avaliação das alternativas para melhoramento tecnológico; e

e) Planejamento das atividades de manutenção.

De acordo com a monitoração, deverão ser definidas as intervenções necessárias para sanear problemas identificados, com orientações detalhadas dos serviços a executar.

8.1.9.3. Parâmetros de Desempenho

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida no Cronograma de Execução, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.1.9.4. Cronograma de Execução

Os serviços de monitoração das edificações e instalações operacionais deverão ter início ao final da implantação da Ligação e, a partir de então, serão realizados semestralmente até o fim da CONCESSÃO. Os Relatórios de Monitoração deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

8.2. PROCESSOS GERENCIAIS

A monitoração dos processos gerenciais está intimamente ligada à própria operação da Ligação. A seguir, são estabelecidos os procedimentos de monitoração para:

a) Sistemas de Assistência ao Usuário:

- Sistema de Atendimento Médico de Emergência;
- Sistema de Socorro Mecânico;

- Sistema de Informações ao Usuário; e

- Sistema de Reclamações e Sugestões do Usuário.

b) Sistemas de Gerenciamento Operacional:

- Sistema de Gerenciamento do tráfego; e

- Sistema de Arrecadação de Pedágio.

Com relação aos Cronogramas de Execução, a monitoração dos processos gerenciais deverá ser iniciada imediatamente após a implantação da "LINHA VIVA".

8.2.1. SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO

8.2.1.1. Escopo dos Serviços

Deverão ser monitoradas as condições de funcionamento dos seguintes elementos:

- Sistemas de Atendimento Médico de Emergência e de Socorro Mecânico;

- Sistema de Informações ao Usuário;

- Sistema de Reclamações e Sugestões do Usuário; e

- Sistema de Comunicação.

8.2.1.2. Procedimentos Executivos

8.2.1.2.1. Atendimento Médico de Emergência e Socorro Mecânico

O sistema de monitoração dos serviços de atendimento médico de emergência e de socorro mecânico deverá se basear nos registros do Centro de Controle Operacional – CCO, com origem nas inspeções de tráfego ou pelo Circuito Fechado de TV – CFTV, além de solicitações pelo sistema de *call boxes*, serviço telefônico gratuito, etc.

As informações deverão ser registradas imediatamente após seu recebimento ou visualização, no caso do CFTV, assim como as transmitidas pelas equipes de resgate de acidentados ou de guincho, conforme o caso. Todos os dados relativos aos atendimentos realizados, especialmente os tempos de chegada dos veículos de atendimento aos locais, deverão ser registrados de forma inviolável.

Para avaliação qualitativa e estatística dos serviços de atendimento médico de emergência, também deverão ser colhidos dados dos boletins de ocorrências e acompanhamento dos registros da Polícia e dos hospitais receptores das vitimas. Além dessas informações, também deverão ser levantadas as condições especiais de resgate, com o uso de recursos auxiliares, como Corpo de Bombeiros, dentre outros.

8.2.1.2.2. Sistema de Informações ao Usuário

A monitoração do sistema de informações ao usuário deverá envolver o controle de qualidade dos serviços oferecidos através de rádio (informações fornecidas às empresas de radiodifusão), via Internet, rede de fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior, telefone, sinalização viária, painéis de mensagens fixas e variáveis, entre outros dispositivos a serem implantados.

Deverá ser monitorado o desempenho dos equipamentos e dos serviços ofertados, quanto ao nível de disponibilidade e sua utilização. A monitoração deverá utilizar as informações advindas dos sistemas de monitoração de equipamentos de comunicações, de forma a adequá-los aos prazos máximos de interrupção de cada serviço.

8.2.1.2.3. Sistema de Reclamações e Sugestões do Usuário

A monitoração do sistema de reclamações e sugestões do Usuário deverá envolver o controle de qualidade dos serviços oferecidos, especialmente do tempo gasto para a resposta ao usuário. Todas as reclamações e sugestões dos usuários, por todos os meios, e

suas respectivas respostas, deverão ser registradas no Sistema imediatamente após seu recebimento ou emissão, bem como digitalizados e ali disponibilizados todos os Boletins Mensais e Folhetos distribuídos aos usuários.

8.2.1.2.4. Sistema de Comunicação

Os dispositivos e os equipamentos eletroeletrônicos de comunicação deverão ser monitorados através das informações obtidas pelos registros das inspeções rotineiras e periódicas e das vistorias eventuais, pelas equipes de operação e conservação e ainda pelos sistemas de dados em rede, através de software apropriado.

Assim, as redes e as unidades de transmissão e recepção, através de rede de fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior, rádio (informações fornecidas às empresas de radiodifusão), telefone, vídeo e dados de informática, deverão ser controladas através das informações e registros de desempenho físico e operacional, assim como pelos serviços prestados pelas equipes usuárias dos sistemas.

8.2.1.3. Parâmetros de Desempenho

A Concessionária deverá efetuar todos os registros relativos aos elementos de assistência aos usuários imediatamente após o recebimento das informações ou visualização pelo CFTV, de modo a possibilitar a emissão de boletins a respeito. Cada um dos Sistemas descritos deverá emitir relatório trimestral contendo a análise dos serviços prestados. O relatório deverá ser encaminhado à Fiscalização.

A Concessionária deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramente de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

8.2.2. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL

2.2.2.1. Escopo dos Serviços

Deverão ser monitoradas as condições de funcionamento dos seguintes processos de gerenciamento operacional:

a) Sistema de Gerenciamento do Tráfego; e

b) Sistema de Arrecadação de Pedágio.

8.2.2.2. Procedimentos Executivos

8.2.2.2.1. Sistema de Gerenciamento do Tráfego

O serviço de gerenciamento do tráfego se confunde com a própria atividade de monitoração, envolvendo o controle permanente do trânsito, das condições de fluidez, segurança e conforto do usuário, fatos relacionados com os serviços ofertados pela Concessionária, problemas gerados pela estrutura viária, interferências e interrelações

com a rede viária de influência e agentes externos, entre outros aspectos vinculados à gestão do tráfego de veículos na “LINHA VIVA”.

O gerenciamento do tráfego deverá ser executado pelo CCO, com o apoio das Bases Operacionais. O CCO desenvolverá os serviços de monitoração do tráfego através da rede de comunicações (rede de fibra ótica ou sistema de comunicação por linhas físicas de tecnologia superior, CFTV, telefonia, etc) e de sistemas de detecção das condições operacionais, climáticas e físicas da Ligação e seu entorno.

Os dispositivos de detecção deverão ser instalados em segmentos da Via Expressa que caracterizem regiões homogêneas ou áreas de maior complexidade operacional, sendo previstos equipamentos como o analisador automático de tráfego.

A análise de tráfego deverá ser realizada por meio de *loops* indutivos, cuja inter-relação de dados deverá fornecer as seguintes informações:

a) Contagem veicular;

b) Velocidade dos veículos;

c) Classificação dos veículos;

d) Determinação do intervalo de tempo entre veículos;

e) Determinação do comprimento do veículo; e

f) Densidade de tráfego por intervalo de tempo.

Para a execução dos trabalhos de monitoração, além dos dispositivos detectores dispostos ao longo da via, deverão ser ainda coletados dados e informações das condições de operação da Ligação pelos serviços rotineiros, a serem efetuados por equipes da Concessionária.

O Sistema de Gerenciamento de Tráfego deverá possuir interface com outros sistemas de monitoração, principalmente com aqueles que darão suporte à fiscalização do trânsito, com o Sistema de Comunicação e o Sistema de Assistência ao Usuário.

O CCO deverá concentrar o banco de dados de informações coletadas , através de dispositivos automatizados, interligados à rede de comunicações, assim como dos registros efetuados pelas equipes de inspeção, e deverá gerar relatórios, no próprio Sistema, das condições operacionais da “LINHA VIVA”, assim como possibilitar o acesso imediato às unidades de gestão da Concessionária.

8.2.2.2.2. Sistema de Arrecadação de Pedágio

A monitoração das operações nas Praças de Pedágio deverá atender às seguintes funções:

a) Controle da arrecadação do pedágio;

b) Controle do fluxo financeiro;

c) Controle administrativo da operação; e

d) Controle de eventos operacionais.

Os sistemas de controle deverão ser integrados, através de detectores de pista, registro do arrecadador, registro por dispositivo de cobrança automática, comunicações via voz, sinais, fichas de ocorrências e emissão de relatórios. O sistema de monitoração das operações das Praças de Pedágio deverá integrar: pista, terminais de cabine, administração das Praças e controle central.

A estrutura geral deverá ser composta por rede informatizada, alimentada por dispositivos de recepção de dados, através de sensores eletrônicos, classificador manual do arrecadador, antenas de detecção de veículos e outros elementos interligados.

Os trabalhos de monitoração deverão gerar relatórios para atender aos seguintes aspectos:

a) Relatório financeiro;

b) Relatório das operações efetuadas;

c) Relatório de tráfego;

d) Relatório de incidentes/anomalias; e

e) Relatório das condições de operação dos equipamentos.

A monitoração da arrecadação do pedágio deverá ser executada pelas próprias equipes de administração das PRAÇAS DE PEDÁGIO, que deverão registrar todos os dados. A

monitoração deverá gerar relatórios no próprio Sistema, a partir do registro dos equipamentos, verificação e controle das equipes, entre outros dados, de forma a possibilitar uma adequada avaliação do desempenho dos recursos alocados e auxiliar nas programações e na melhoria da qualidade dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, às suas expensas, a interligação dos seus sistemas eletrônicos de monitoração da arrecadação do pedágio e demais receitas relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, com sistema do PODER CONCEDENTE, de modo que este possa acompanhar, em tempo real, todas as ocorrências ali referenciais.

8.2.2.3. Parâmetros de Desempenho

Todas as informações relativas aos processos de gerenciamento operacional deverão ser registradas em tempo real, de modo a possibilitar a emissão de boletins a respeito. A cada trimestre, cada um dos Sistemas descritos deverá emitir relatório com informações em bases mensais, contendo a análise dos serviços prestados, a ser enviado à FISCALIZAÇÃO.

9. MANUTENÇÃO

A manutenção da “LINHA VIVA” compreende o conjunto de intervenções físicas programadas que a Concessionária deverá realizar com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais das estruturas físicas da CONCESSÃO dentro de padrões estabelecidos, ou, ainda, prevenir que sejam alcançados níveis indesejados.

A estruturação dos serviços de manutenção deverá ter como premissa básica os resultados da monitoração dos elementos físicos da VIA EXPRESSA, assim como os parâmetros técnicos estabelecidos, considerados necessários para que a CONCESSIONÁRIA possa oferecer um nível de serviço adequado aos usuários. Nesse

sentido, os recursos necessários e os procedimentos de execução e controle deverão ser definidos em função dos objetivos que nortearão as ações da CONCESSIONÁRIa.

Para a operacionalização dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, anualmente, o planejamento das ações de manutenção. Tais ações deverão estar baseadas nos resultados da monitoração da VIA, consolidados em seus relatórios e deverão ser precedidas da apresentação dos respectivos Projetos Executivos, contendo o detalhamento de todas as soluções propostas, sempre que estas resultarem na incorporação de qualquer elemento adicional à Via Expressa. Dessa forma, o projeto somente é dispensável quando os serviços de manutenção apenas promoverem a recomposição exata do elemento da via.

A programação mensal deverá ser encaminhada com a devida antecedência, indicando, especialmente, quando a natureza dos trabalhos de manutenção determinar interferência com o tráfego, devendo a CONCESSIONÁRIA aguardar a divulgação oficial do evento. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a divulgação dessas interferências, de forma compatível com o prazo, a magnitude e a natureza da intervenção. Deve-se destacar que tais intervenções deverão ser realizadas em meses, em dias e em horários que provoquem a menor interferência possível aos usuários, de preferência durante a madrugada (00:00 – 05:00).

Antes do início de qualquer atividade de manutenção que possa colocar em risco os usuários, os operários ou a população lindeira, deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória de obra. De modo geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados de acordo com as normas dos órgãos aqui indicados e apresentados previamente à Fiscalização, devendo, também, atender às normas ambientais cabíveis, conforme estabelecido pelos órgãos gestores da política ambiental com jurisdição sobre a "LINHA VIVA". Juntamente com o PROJETO EXECUTIVO, deverá ser apresentado o

respectivo protocolo relativo ao licenciamento ambiental ou, caso não o necessite, de acordo com as normas ambientais vigentes, declaração expressa, clara e precisa, dessa condição. Quando necessária alicença, a execução dos Projetos Executivos estará condicionada à sua prévia apresentação à Fiscalização. A manutenção das estruturas físicas da Via Expressa deverá compreender um amplo conjunto de atividades destinadas a assegurar seu funcionamento adequado, dentro de padrões estabelecidos, especialmente no que se refere à sua durabilidade. O objetivo básico da manutenção será assegurar o prolongamento da vida útil da “LINHA VIVA”, mediante a proteção física da superestrutura, da superfície de rolamento e dos elementos acessórios, procurando evitar a degeneração de partes da estrutura física.

Eventualmente, conforme a necessidade detectada na monitoração, as ações de manutenção envolverão uma reabilitação, restauração, reconstrução ou reposição de partes da “LINHA VIVA”. Dessa forma, a manutenção da Via Expressa deverá compreender a execução de todos os serviços e obras previstos, bem como aqueles que poderão surgir durante o período de CONCESSÃO. Respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica, as ações da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos aqui especificados.

Com relação aos Cronogramas de Execução, os trabalhos relativos à Manutenção dos elementos físicos da via, em geral, deverão iniciar-se após a implantação da via e desenvolver-se até o final da CONCESSÃO.

9.1. TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

9.1.1. Escopo dos Serviços

A manutenção dos terraplenos e obras de contenção da “LINHA VIVA” compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir das

avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado e prevenir o surgimento de problemas, em especial os de instabilidade dos cortes, aterros e de segurança de obras de contenção.

9.1.2. Procedimentos Executivos

Para a manutenção das obras de contenção, a CONCESSIONÁRIA deverá intervir, em caráter eventual, visando seu retorno às condições normais de funcionalidade, abrangendo recomposição de peças estruturais, substituição de tirantes e seus dispositivos de proteção, reprotensão, reconstrução de partes dos muros de contenção e gabiões, sistema de drenagem e demais elementos componentes do conjunto. Os serviços de manutenção deverão obedecer à programação estabelecida no planejamento anualmente encaminhado, a partir dos dados e informações fornecidos pela monitoração da VIA EXPRESSA.

Para a manutenção dos taludes de cortes e aterros, a CONCESSIONÁRIA deverá programar atividades incluindo regularização manual ou mecânica da superfície dos taludes, complementação da cobertura vegetal e do sistema de drenagem existente e, em caso de taludes estéreis, impróprios para o desenvolvimento de vegetação, proteção dos mesmos com argamassa armada ou redes de alta resistência, ou, ainda, outros processos que sejam adequados e se justifiquem tecnicamente.

Os casos não convencionais, tanto de instabilidade de cortes e aterros, como de problemas nas obras de contenção existentes, deverão ser objeto de tratamento especial, compreendendo estudos e PROJETO EXECUTIVO, apresentado à Fiscalização. As soluções a serem adotadas para manutenção dos terraplenos e das estruturas de contenção da "LINHA VIVA" são basicamente as mesmas preconizadas na Etapa de Implantação da Via Expressa.

9.1.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, os terraplenos e obras de contenção deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.2. SISTEMA DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES

9.2.1. Escopo dos Serviços

A manutenção do sistema de drenagem e obras-de-arte correntes da “LINHA VIVA” compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado. Os serviços de manutenção deverão obedecer à programação estabelecida no planejamento anualmente encaminhado, a partir dos dados e informações fornecidos pela monitoração da Via Expressa. A manutenção da via compreenderá um amplo conjunto de atividades que visarão, sobretudo, preservar o funcionamento pleno e adequado do seu sistema de drenagem, principalmente nos aspectos referentes à sua durabilidade. O prolongamento da vida útil dos dispositivos deverá ser obtido a partir dos procedimentos de manutenção, através da proteção física das estruturas. Dessa forma, o objetivo principal da manutenção será evitar a deterioração de partes da estrutura do referido sistema, promovendo sua reabilitação, com intervenções eventuais. O

planejamento da manutenção compreenderá, basicamente, as mesmas etapas da conservação. Assim, a partir das necessidades deflagradas, tanto na monitoração quanto nas inspeções da conservação, deverão ser imediatamente realizadas as seguintes atividades:

a) Determinação dos padrões de desempenho;

b) Planejamento das intervenções; e

c) Acompanhamento e avaliação.

No tocante à drenagem e às obras-de-arte correntes, os procedimentos de manutenção deverão enfocar intervenções concernentes a:

a) Recomposição de sarjetas, valetas e meio-fios;

b) Recomposição de saídas, descidas d'água e dissipadores de energia;

c) Recomposição de caixas coletoras;

d) Recomposição de bueiros; e

e) Recomposição de drenos.

9.2.2. Procedimentos Executivos

Para as atividades de manutenção, a partir das necessidades deflagradas na monitoração e nas inspeções da conservação, deverão ser realizadas tarefas de reparos dos dispositivos deteriorados, de forma a restabelecer integralmente as condições de serventia dos mesmos, prolongando suas vidas úteis.

Assim, deverão ser recompostos os segmentos de sarjetas, valetas e meiofios que estejam danificados. A recomposição deverá englobar a eliminação total dos pontos danificados e a reconstrução, conforme os procedimentos convencionais. As valetas e sarjetas deverão

obedecer às seções transversais dos dispositivos originais, bem como seus revestimentos. Sua recomposição deverá ser *in loco*, dentro de um esquema programado de sinalização controladora do tráfego. Da mesma forma ocorrerá com os meio-fios, os quais deverão ser pré-moldados em canteiro de obras e assentados nos devidos locais, ou moldados *in loco*.

Os procedimentos de manutenção das saídas, descidas d'água e dissipadores de energia deverão ser os mesmos adotados para as valetas e sarjetas. Sendo assim, deverá ser retirado todo o material deteriorado e recomposto o dispositivo. Cuidados especiais deverão ser tomados nas descidas d'água, considerando a incidência do deslocamento de seus corpos, no sentido de restabelecer uma base nos taludes apropriada a seus assentamentos.

As equipes de monitoração deverão indicar, a partir das vistorias de controle, as caixas coletoras danificadas que deverão sofrer recomposição pelas equipes de manutenção. Desta forma, no caso destes dispositivos, todo o seu interior deverá ser constantemente recomposto, a fim de que se mantenham superfícies (de paredes e fundos) adequadas ao acúmulo constante das águas incidentes, além da execução de reparos localizados, a serem realizados a partir de procedimentos convencionais. As tampas de vedação dessas caixas, independentemente de sua constituição, deverão ser mantidas em perfeitas condições de funcionamento.

Da mesma forma que nos outros dispositivos, as equipes de monitoração, a partir do inventário realizado, deverão indicar os bueiros a serem reparados. As equipes de manutenção deverão agir nos locais estruturalmente danificados por problemas específicos de sua própria estrutura ou mesmo por movimentações do próprio corpo estradal, impactos, etc. Os trabalhos referentes a esta tarefa consistirão em reparos, substituição ou reconstrução de segmentos danificados, incluindo os componentes de suas bocas de entrada e saída, ou seja, alas, calçadas e muros de testa.

Os drenos profundos, devido à sua localização, necessitarão de maior precisão na indicação dos problemas existentes, pelas equipes de controle e monitoração da Concessionária. Uma vez localizados os problemas relativos a segmentos de drenos danificados, as equipes de manutenção deverão estabelecer um programa específico de ataque aos serviços. Cuidados especiais com relação aos trabalhos deverão ser tomados, tendo em vista as dificuldades de execução e pela presença de equipes na pista.

9.2.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, o sistema de drenagem e OAC's deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.3. OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

9.3.1. Escopo dos Serviços

A manutenção das obras-de-arte especiais da "LINHA VIVA" compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir de avaliações, de modo a garantir seu desempenho estrutural e funcional, assim como sua boa aparência e condições de durabilidade.

9.3.2. Procedimentos Executivos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A manutenção das OAE's da "LINHA VIVA" envolve o conjunto de atividades que têm como objetivo a preservação de seu desempenho estrutural e funcional, tanto em nível corretivo como preventivo. A curto e médio prazos estabelecem-se níveis de segurança e padrões de qualidade dos serviços. A longo prazo, constitui-se em fator determinante da vida útil das estruturas. A manutenção tem interfaces com a conservação. A diferenciação entre essas atividades está na escala, na amplitude e na periodicidade dos serviços envolvidos.

Tendo em vista que a boa execução dos serviços previstos na Etapa de Implantação da Via Expressa deverão garantir que as estruturas das OAE's iniciem a Etapa de Exploração da CONCESSÃO em níveis elevados de desempenho, os serviços continuados de manutenção deverão evitar a necessidade de serviços de grande porte.

A monitoração deverá, portanto, exercer a vigilância e requisitar os serviços de manutenção, sempre que o padrão de qualidade das OAE's atingir níveis inadequados. Dessa forma, a Concessionária deverá atuar mais intensamente em caráter preventivo, sobre as manifestações patológicas latentes, do que em caráter corretivo, nas já instaladas, que deverão ser poucas, em razão das ações de prevenção.

Estabelece-se, portanto, que os serviços de manutenção exigem suporte técnico, ao contrário da conservação que, em geral, os dispensa, não sendo periódica, mas vinculada às necessidades, conforme mobilização por parte da monitoração.

Neste contexto, serão considerados como atividades típicas de manutenção, os seguintes principais serviços:

a) Reparos em elementos estruturais, inclusive barreiras;

b) Reparos ou substituição de juntas;

c) Modificações ou reparos nos sistemas de drenagem das OAE’s;

d) Pintura das OAE’s, exceto barreiras e passeios (já contempladas na conservação);

e) Recomposição e proteção de taludes dos encontros;

f) Intervenções para eliminação de trincas e desníveis na entrada e saída das OAE’s; e

g) Outros serviços que exijam suporte técnico para garantia do padrão de qualidade.

9.3.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, as OAE’s deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.4. TÚNEIS

9.4.1. Escopo dos Serviços

Os serviços de manutenção deverão obedecer à programação estabelecida no planejamento anualmente encaminhado, a partir dos dados e informações fornecidos pela monitoração da Via Expressa.

9.4.2. Procedimentos Executivos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

A manutenção dos túneis da "LINHA VIVA" envolve o conjunto de atividades que têm como objetivo a preservação de seu desempenho estrutural e funcional, tanto em nível corretivo como preventivo. A curto e médio prazos estabelecem-se níveis de segurança e padrões de qualidade dos serviços. A longo prazo, constitui-se em fator determinante da vida útil das estruturas. A manutenção tem interfaces com a conservação. A diferenciação entre essas atividades está na escala, na amplitude e na periodicidade dos serviços envolvidos.

A monitoração deverá, portanto, exercer a vigilância e requisitar os serviços de manutenção, sempre que o padrão de qualidade dos túneis atingir níveis inadequados. Dessa forma, a Concessionária deverá atuar mais intensamente em caráter preventivo, sobre as manifestações patológicas latentes, do que em caráter corretivo, nas já instaladas, que deverão ser poucas, em função das ações de prevenção.

Estabelece-se, portanto, que os serviços de manutenção exigem suporte técnico, ao contrário da conservação que, em geral, os dispensa, não sendo periódica, mas vinculada às necessidades, conforme mobilização por parte da monitoração.

Neste contexto, serão considerados como atividades típicas de manutenção, os seguintes principais serviços:

a) Reparos no revestimento;

b) Modificações ou reparos nos sistemas de drenagem;

c) Recomposição e proteção de taludes dos emboques;

d) Captação de águas que se infiltram por suas paredes e abóbadas, bem como nos seus emboques; e

e) Outros serviços que exijam suporte técnico para garantia do padrão de qualidade.

9.4.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, os túneis deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com sua estrutura e funcionalidade em perfeitas condições, além de boa aparência.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.5. PAVIMENTO

9.5.1. Escopo dos Serviços

A manutenção do das estruturas de pavimento das vias, acostamentos e faixas de segurança da "LINHA VIVA", inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base na monitoração, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado, com as condições mínimas de conforto e segurança estabelecidas. Terá, também, o objetivo de restaurar o pavimento, aumentando sua vida útil e estabelecendo um novo patamar de durabilidade, garantindo a preservação do patrimônio público, de maneira que, ao final da CONCESSÃO, a Via Expressa seja devolvida em boas condições.

As soluções propostas deverão obedecer aos métodos previstos em normas e especificações dos órgãos indicados neste PEC. Como objetivo final, o pavimento deverá atender aos requisitos de conforto e segurança dos usuários. Dessa forma, a programação da manutenção deverá garantir:

a) Freqüência mínima de intervenções, utilizando técnicas que reduzam as interferências com o tráfego ao estritamente necessário;

b) Irregularidade mínima e compatível com as velocidades operacionais, a fim de minimizar a resposta dinâmica na interação veículo-pavimento, de acordo com as avaliações previstas; e

c) Coeficiente de Atrito (pneu-pavimento) adequado, mesmo sob chuvas intensas.

9.5.2. Procedimentos Executivos

De modo geral, as soluções técnicas para a manutenção dos pavimentos serão as mesmas definidas para a Etapa de Implantação da “LINHA VIVA”, e deverão garantir, em princípio, vida de serviço superior a 5 anos, a contar da conclusão das respectivas obras, e que, até a próxima intervenção programada, o pavimento se mantenha em bom estado e com os critérios de aceitação relativos à deterioração de superfície plenamente atendidos.

Assim, as condições funcionais das faixas de rolamento deverão ser verificadas pela monitoração prevista no Item 2 desta Seção III. A partir da análise dos resultados encontrados, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias de modo que sejam atendidos os limites prescritos em 3.5.3.

9.5.3. Parâmetros de Desempenho

Ao longo de toda a CONCESSÃO, o pavimento flexível das faixas de tráfego geral da “LINHA VIVA” deverá ser objeto de intervenções de forma que sejam sempre cumpridos os seguintes limites:

a) Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas e entre faixas de tráfego e acostamento ou faixa de segurança;

b) Ausência de áreas excessivamente remendadas;

c) Percentagem de área trincada (TR) máxima de 30%;

d) Flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, inferiores a 10mm;

e) Irregularidade longitudinal (IRI) máxima de 6,0 m/km

Os limites indicados deverão ser observados em, no mínimo, 90 % da via, com tolerância de 20 % no restante. Para o cálculo da Irregularidade longitudinal (IRI), não devem ser considerados pontos no intervalo de 5 m após os limites das OAE's. Para os pavimentos rígidos, ao longo de toda a CONCESSÃO, deverá ser cumprido o seguinte limite, com a tolerância adiante indicada:

- ICP, calculado para toda a Via Expressa, superior a 70.

O limite indicado deverá ser observado em, no mínimo, 85% das amostras, com tolerância de 20% no restante, ou seja, superior a 56.

A avaliação do pavimento rígido deverá ser realizada conforme definido no Item 2 desta Seção III.

Ao final da CONCESSÃO, todo o pavimento da "LINHA VIVA" deverá apresentar vida restante de, no mínimo, 5 anos.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.6. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

9.6.1. Escopo dos Serviços

A manutenção dos elementos de proteção e segurança da “LINHA VIVA” compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir de avaliações, de modo a garantir seu funcionamento adequado.

9.6.2. Procedimentos Executivos

Os serviços de manutenção de barreiras de proteção rígidas (se houver) ou maleáveis deverão obedecer à programação estabelecida no planejamento anualmente encaminhado, a partir dos dados e informações fornecidos pela monitoração da Via Expressa.

Em princípio, as barreiras de polietileno retomoldado requererão poucos serviços de manutenção, uma vez que os serviços de conservação deverão assumir a preservação da integridade física desses elementos.

A manutenção das defensas metálicas deverá merecer atenção especial quando da ocorrência de corrosão nos suportes, postes, afastadores, lâminas e elementos de fixação ou de problemas de conformação geométrica, em ancoragens e balizadores refletivos. A manutenção das defensas metálicas deverá prever a substituição desses elementos.

Na execução dos serviços de manutenção da sinalização horizontal, deverão ser observadas as características de aplicação de materiais, de linearidade das faixas, espessuras, temperatura de aquecimento e aplicação do material termoplástico (quando for o caso), equipamento de agitação da máquina aplicadora, condições dos bicos espargidores e granulometria das micro-esferas de vidro (quando for o caso), devendo esta avaliação ser repetida periodicamente, para a adequada preservação da sinalização horizontal da “LINHA VIVA”. Os serviços de manutenção da sinalização horizontal deverão ser executados sempre fora dos horários de pico, de preferência à noite, quando as

condições atmosféricas permitirem, seguindo o "Manual de Sinalização de Obras, Serviços e Emergências" do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A qualidade dos elementos refletivos e as condições de retrorrefletância deverão ser os critérios para a definição do programa de manutenção da sinalização horizontal, tachas e tachões. Além desses casos, sempre que houver manutenção do pavimento, deverá ser implantada nova sinalização horizontal. Na execução da sinalização dos eixos e bordos das pistas de rolamento, de linhas separadoras de tráfego contínuas ou interrompidas, a sinalização horizontal deverá ser aplicada por aspersão. Na execução de zebrados, escamas, setas, letras, números e outros sinais gráficos, o material deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, ou através de pistola no caso de tinta à base de resina acrílica. Se necessário, os serviços de manutenção da sinalização horizontal serão precedidos de pré-marcação, seguida das tarefas de aplicação do material termoplástico por aspersão (*hot-spray*), extrusão ou tinta à base de resina acrílica, conforme o caso.

Nos serviços de manutenção da sinalização vertical e aérea, todas as mensagens e películas refletivas de fundo deverão ser substituídas em caso de dano ou perda de refletância. Também deverão ser substituídos ou tratados os perfis que apresentarem corrosão ou desgaste, utilizando a mesma solução adotada na Etapa de Implantação da "LINHA VIVA".

9.6.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, as barreiras, defensas metálicas e demais elementos de proteção e segurança, inclusive sinalização, deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

Ao longo de toda a CONCESSÃO, a sinalização horizontal não deverá ter, em nenhum momento, em qualquer elemento, índice de retrorrefletância inferior a 120 mcd/lux.m2. Com relação à sinalização vertical e aérea, não deverão ter índice de retrorrefletância inferior a:

a) cor branca: 70 mcd/lux.m2;

b) cor amarela: 50 mcd/lux. m2;

c) cor vermelha: 14 mcd/lux. m2;

d) cor laranja: 25 mcd/lux. m2;

e) cor verde: 9 mcd/lux. m2;

f) cor azul : 4 mcd/lux. m2.

Os limites de índice de retrorrefletância indicados deverão ser observados em, no mínimo, 90 % dos leitos carroçáveis, com tolerância de 20 % no restante.

Após serviços executados no pavimento, os segmentos serão liberados ao tráfego mediante a pré-marcação ostensiva da sinalização horizontal, com visibilidade que garanta a segurança dos usuários. A sinalização definitiva deverá ser feita em, no máximo, 7 dias após a liberação do segmento ao tráfego.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.7. CANTEIROS E FAIXA DE DOMÍNIO

9.7.1. Escopo dos Serviços

A manutenção dos canteiros e da faixa de domínio da “LINHA VIVA” compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir de avaliações, de modo a preservar suas condições e garantir sua integridade.

9.7.2. Procedimentos Executivos

A natureza de vários serviços de manutenção que poderiam ser enquadrados para execução dentro da faixa de domínio, tais como reparos de cerca, dispositivos de proteção acústica e vegetação com crescimento desordenado, confunde-se com a dos serviços de conservação rotineira. Portanto, a Concessionária deverá manter permanentemente, um nível adequado de conservação para a área situada até os limites da faixa de domínio, incluindo as cercas delimitadoras, de modo a tornar desnecessária qualquer programação adicional de serviços de manutenção nestes itens.

Quanto à permissão de novos acessos, caberá a aplicação dos termos contratuais que disciplinam a matéria. Entretanto, deverão ser sempre preservadas as características de via fechada, de características expressas. As solicitações de ocupações da faixa de domínio por dutos, cabos, etc também deverão ser motivo de análise pela Concessionária e aprovação pela Fiscalização.

9.7.3. Procedimentos Executivos

Relativamente aos acessos existentes, deverão ser adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) - Manutenção dos componentes estruturais das áreas sob sua responsabilidade; e

b) Ação permanente junto aos ocupantes lindeiros, no sentido de que sejam mantidas e conservadas as áreas de sua responsabilidade.

9.7.4. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, os canteiros e a faixa de domínio deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionada com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

9.8. SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E DE ILUMINAÇÃO

9.8.1. Escopo dos Serviços

A manutenção dos sistemas de energia e iluminação da “LINHA VIVA” compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua monitoração, a partir de avaliações, de modo a preservar suas condições e garantir sua integridade.

9.8.2. Procedimentos Executivos

As atividades de manutenção da iluminação deverão abranger os sistemas implantados na “LINHA VIVA”, nas Praças de Pedágio e demais instalações. Deverão abranger também os sistemas de alimentação de energia elétrica. A equipe de manutenção deverá dar ênfase aos procedimentos preventivos, visando minimizar as intervenções corretivas nos sistemas e aumentar sua confiabilidade.

No decorrer dos trabalhos, deverá haver integração entre as equipes de conservação e manutenção, visando um maior controle da qualidade e da confiabilidade dos serviços e um contínuo aperfeiçoamento nas rotinas e processos de manutenção desses sistemas.

A metodologia executiva para a manutenção dos sistemas de energia e iluminação deverá abranger:

a) Organização de arquivos e atualização de todos os projetos de iluminação, inclusive dos sistemas de energia elétrica;

b) Estabelecimento de rotinas de manutenção;

c) Execução de manutenção em campo; e

d) Catalogação e arquivo das intervenções de manutenção em campo.

Deverão ser enquadrados na Manutenção os serviços de maior porte, inclusive os que envolvam mudança do sistema, sendo os demais serviços rotineiros alocados nas atividades de Conservação.

9.8.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, os sistemas de energia e iluminação deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

9.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

9.9.1. Escopo dos Serviços

A manutenção das instalações e equipamentos operacionais da “LINHA VIVA”, além do Posto da Polícia Militar, compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base

em sua monitoração, a partir de avaliações, de modo a preservar suas condições e garantir sua integridade.

É prevista a manutenção de edificações, nos seguintes sistemas:

a) CCO (inclusive Posto da Polícia Militar);

b) Administração;

c) Sistema de Arrecadação de Pedágio; e

d) Sistemas de Atendimentos ao Usuário:

- Sistemas de Atendimento Emergencial.

É prevista a manutenção, com reposição ao término de sua vida útil informada para efeitos de depreciação, dos móveis da Administração.

É prevista a manutenção dos equipamentos, com reposição ao término de sua vida útil informada para efeitos de depreciação, dos veículos dos seguintes sistemas:

a) CCO (inclusive Posto da Polícia Militar);

b) Administração;

c) Sistemas de Controle de Tráfego:

d) Sistemas de Atendimento ao Usuário;

e) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial;

f) Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Móveis;

g) Sistema de Sinalização de Emergência e Obras;

h) Sistema de Inspeções e Apoio Operacional;

i) Sistemas de Atendimento Emergencial:

j) Atendimento Médico de Emergência;

k) Socorro Mecânico; e

l) Combate Inicial a Incêndios e Apreensão de Animais;

9.9.2. Procedimentos Executivos

Os materiais utilizados na construção das instalações da CONCESSIONÁRIA e Posto da Polícia Militar possuem um tempo de vida útil diferenciado. Assim, os serviços de manutenção deverão obedecer a um cronograma que considere o término da vida útil de cada componente.

Enquadram-se como serviços de Manutenção, os seguintes:

a) Pintura geral; e

b) Eventuais reformas, envolvendo substituições de paredes ou de coberturas, quando necessárias à preservação da funcionalidade dos sistemas operacionais.

Com relação aos equipamentos, inclusive veículos, também deverão ser consideradas as respectivas vidas úteis de seus componentes informadas para efeitos de depreciação, providenciando sua constante reposição e atualização antes de seu final.

9.9.3. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os Procedimentos Executivos descritos. Ao longo de toda a CONCESSÃO, as edificações e instalações operacionais deverão ser

objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

Todos os móveis, equipamentos e veículos deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10. OPERAÇÃO

Neste Item, são previstos todos os serviços que devem ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA para a operação da CONCESSÃO, incluindo o gerenciamento de todos os recursos tecnológicos e humanos a seu dispor, de acordo com o requerido. Deve-se destacar que todos os empregados da Concessionária que participem de qualquer tipo de contato com os usuários deverão trabalhar permanentemente uniformizados.

Com relação aos Cronogramas de Execução, a operação da VIA EXPRESSA deverá ser iniciada após a implantação da VIA.

10.1. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

10.1.1. Escopo dos Serviços

Os serviços de gerenciamento e controle operacional da “LINHA VIVA” deverão ocorrer a partir do CCO, devendo ser capaz de propiciar condições adequadas às equipes que executarão as tarefas de apoio logístico à gestão da operação da Via Expressa e do seu patrimônio.

10.1.2. Procedimentos Executivos

O Sistema de Gerenciamento Operacional – SGO, que integra o CCO, deverá receber dados operacionais e físicos, processá-los, transformá-los em informações, e distribuí-los a outros sistemas, subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros, sobre:

a) Fluxo de veículos, por classe e por hora;

b) Estatística de acidentes; e

c) Condições físicas da Via Expressa.

O SGO deverá gerenciar e controlar todas as ações e incidentes que possam ocorrer na via e, ainda, permitir, permanentemente, sua verificação pela Fiscalização, por meio de registros invioláveis. O SGO deverá gerenciar a captura de imagens do Sistema de CFTV, visualizadas em painel de visualização de imagens, e sua constante gravação, com permanência mínima de 30 dias.

As imagens captadas, especialmente no caso de situações anormais, deverão subsidiar as ações da Concessionária. Em situações anormais do tráfego, com base nas informações do SGO, deverão ser determinadas as ações preventivas ou corretivas de engenharia de tráfego necessárias para assegurar a segurança dos usuários, indicando, por exemplo, onde e quando efetuar bloqueios ou desvios de tráfego. O SGO também deverá operar os conjuntos balizadores de faixa existentes nos túneis, com indicação de disponibilidade ou não de cada faixa de tráfego, seja em virtude de fechamento de pista, acidente, obras ou qualquer outro motivo.

O SGO deverá receber, armazenar e processar dados do ambiente da "LINHA VIVA" e transformá-los em informações disponibilizadas aos seus operadores, nos monitores de

vídeo, nas mesas e consoles de radiocomunicação e nos dispositivos de telefonia e telecomunicações para subsidiar o processo de tomada de decisão, que determinará a ação a ser adotada, acionando, por exemplo, o policiamento, o socorro mecânico, nos

casos de pane dos veículos, e o atendimento médico a feridos, nos casos de acidentes.

A ação do SGO deverá, também, contemplar o envio periódico de mensagens aos usuários, através dos Painéis de Mensagens Variáveis – PMV's ou do serviço de radiodifusão, sobre as condições de tráfego, condições do tempo, velocidade máxima permitida, avisos de atenção, bem como sobre os serviços prestados ao usuário. Além disso, o SGO deverá fornecer informações completas, precisas, seguras e atualizadas, para divulgação junto aos meios de comunicação locais e regionais.

O SGO deverá, ainda, subsidiar as decisões sobre as intervenções de manutenção e conservação do patrimônio, transmitindo às equipes responsáveis solicitações de providências sobre limpeza de elementos da infraestrutura rodoviária, tais como equipamentos instalados, problemas técnicos nos equipamentos, substituição, instalação, recuperação e monitoração dos elementos e dispositivos dasinstalações.

Para a obtenção de dados e informações, o SGO deverá utilizar o Sistema de CFTV, o Serviço de Atendimento de Emergência, o Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*), o Controle de Tráfego e a Rede de Comunicação.

O SGO deverá sempre dispor de pessoal especializado, em quantitativo suficiente, os veículos previstos no Item 3 da Seção II adequadamente equipados com equipamentos de sinalização de emergência noturnos e diurnos, bem como instrumentos de monitoração e procedimentos de vistoria, e deverá atuar como interface entre os equipamentos e sistemas externos e os seus operadores que, deverão atuar com rapidez, segurança e flexibilidade e operar globalmente os sistemas da "LINHA VIVA".

10.1.3. Parâmetros de Desempenho

Todos os elementos, equipamentos e componentes do CCO (incluindo o do Posto da Polícia Militar) deverão permanentemente atender às funções aqui descritas com elevado padrão de qualidade e de modernidade. O gerenciamento operacional da Concessionária deverá funcionar 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, proporcionando total controle de todas as situações, e providenciando solução para as situações anormais, de modo a garantir serviço adequado aos usuários, com totais condições de conforto e segurança.

A Contratada deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.2. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. Escopo dos Serviços

Em função da necessidade de administrar a CONCESSÃO, a Concessionária deverá prever a utilização de suas instalações administrativas, seus móveis, equipamentos e veículos associados para esta tarefa.

10.2.2. Procedimentos Executivos

As instalações, os móveis, os equipamentos e os veículos considerados neste item deverão ser utilizados para as tarefas de administração da CONCESSÃO.

10.2.3. Parâmetros de Desempenho

As instalações, os móveis, os equipamentos e os veículos utilizados para a administração da CONCESSÃO deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.3. SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO

10.3.1. Escopo dos Serviços

O controle de tráfego ou controle operacional da “LINHA VIVA” deverá ser estruturado no CCO, que deverá detectar e solucionar os problemas operacionais ocorridos. Para isso, os sistemas de monitoração e de gerenciamento operacional deverão receber e transmitir, continuamente, informações sobre as condições de tráfego na Ligação, por meio dos sistemas a seguir descritos:

a) Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista;

b) Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos;

c) Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Móveis;

d) Sistema de Sinalização de Emergência;

e) Sistema de Detecção de Altura;

f) Sistema de Controle de Poluição em Túnel;

g) Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; e

h) Sistema de Inspeções e Apoio Operacional.

A partir das informações coletadas pelos sistemas de controle de tráfego, o CCO deverá adotar as providências necessárias para manter o padrão de serviço estabelecido, devendo, portanto, acionar os serviços operacionais requeridos, dentre os quais os seguintes:

a) Atendimento médico de emergência;

b) Socorro mecânico, Guincho e Caminhão pipa;

c) Fiscalização de trânsito – Guarda Municipal;

d) Ocorrências policiais – Polícia Militar;

e) Sinalização de emergência;

f) Limpeza da pista;

g) Programação dos painéis de mensagens variáveis – PMV´s;

h) Abertura ou fechamento de cabines nos pedágios;

i) Vigilância patrimonial.

Todas as informações coletadas e as ações adotadas em resposta deverão ser registradas, de forma inviolável, e integrar o banco de dados dos sistemas de monitoração dos processos gerenciais e de gerenciamento operacional, servindo como insumo básico para os trabalhos estratégicos de planejamento e controle operacional.

10.3.2. Procedimentos Executivos

10.3.2.1. Detecção e Sensoriamento de Pista

As unidades de detecção e sensoriamento de pista deverão operar, permanentemente, com o fornecimento das seguintes informações:

a) Contagem veicular;

b) Velocidade dos veículos;

c) Classificação dos veículos;

d) Determinação do intervalo de tempo entre veículos; e

e) Densidade de tráfego por intervalo de tempo.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, semestralmente, relatórios com dados de tráfego, a serem submetidos à Fiscalização, contendo informações dos volumes diários verificados em cada posto de contagem e a determinação dos correspondentes Níveis de Serviço, de modo a subsidiar decisão sobre possível ampliação da capacidade da Ligação, conforme descrito no Item 5 desta Seção III.

10.3.2.2. Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos

Os Painéis de Mensagens Variáveis – PMV's Fixos deverão ser acionados e controlados pelo CCO. As mensagens programadas pelo CCO deverão ser exibidas pelos PMV's de forma intermitente, com informações sobre ocorrências ou informes de interesse dos usuários.

Essas mensagens deverão ser selecionadas com base nas informações recebidas através do Circuito Fechado de TV – CFTV, monitores automáticos, Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*), Serviço de Atendimento de Emergência, ou informações externas, podendo ser do tipo:

a) Permanentes, identificadas com as mensagens básicas para as situações normais de operação (educativas, serviços, regulamentares);

b) Pré-programadas, identificadas com as mensagens previstas, fundamentadas na experiência operacional, sendo de acionamento rápido (neblina, acidentes, velocidade permitida, proibições, condições da via, interdições de faixas);

c) Semi-programadas, identificadas com as mensagens previstas e com necessidade de alguma aferição (por exemplo, acidente na pista a 1 km); ou

d) Programáveis, identificadas com as mensagens não repetitivas, utilizadas apenas uma vez, referentes a eventos não rotineiros, podendo ser programadas antecipadamente ou no momento do evento.

A função essencial dos PMV's Fixos será oferecer ao usuário em tráfego informação instantânea e atualizada sobre as condições de operação do sistema, de forma a, inclusive, permitir, com conforto e segurança, a opção de saída da "LINHA VIVA" em casos de interrupção do tráfego por algum motivo. Seu regime de operação deverá ser permanente, de modo a não comprometer o padrão de segurança do segmento.

Sob esse enfoque, a avaliação de desempenho deverá ser baseada no registro diário do tempo de funcionamento de cada painel.

10.3.2.3. Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Móveis

Complementando o sistema de PMV's, a Concessionária deverá operar, também, por meio do CCO, os Painéis de Mensagens Variáveis – PMV´s Móveis, para atender situações especiais na "LINHA VIVA". Sua localização deverá ser definida pela Concessionária em função da necessidade de fornecimento de informações ao usuário em situações de emergência, de realização de obras e serviços, entre outras. Os PMV's Móveis deverão

oferecer, ao usuário em tráfego, informação instantânea e atualizada sobre as condições de operação do sistema em locais não contemplados com PMV's Fixos, quando se configurar sua necessidade, especialmente junto a acessos. Seu regime de operação deverá ser permanente, após entrada em funcionamento, enquanto permanecerem as circunstâncias de sua instalação.

10.3.2.4. Sistema de Sinalização de Emergência

A sinalização de emergência deverá seguir o "Manual de Sinalização de Obras, Serviços e Emergências" do DNIT. As situações anormais e de incidentes na via deverão, quando configurada situação de risco aos usuários, ter o apoio dos veículos definidos no Item 3 da Seção II, munidos de equipamentos de sinalização de emergência noturnos e diurnos. O veículo deverá sinalizar a necessidade de desvio, em face da ocorrência de situação que se configure emergência. A Concessionária deverá efetuar com rapidez e segurança a instalação e recolhimento de cones e outros equipamentos de sinalização.

10.3.2.5. Sistema de Controle de Poluição em Túnel

O Sistema de Controle de Poluição deverá supervisionar e controlar, permanentemente, o ar no interior dos túneis quanto ao nível de CO e ao nível de fumaça proveniente dos veículos automotivos ou deficiência de oxigênio, por meio dos sensores medidores de CO e medidores de fumaça (opacímetro) distribuídos ao longo de suas extensões.

O CCO deverá receber e processar os sinais emitidos pelos equipamentos instalados e, se for o caso, ativar os ventiladores do túnel ou ainda, se necessário, acionar outros recursos, inclusive interdição, de modo a preservar os usuários dos efeitos nocivos da poluição.

10.3.2.6. Sistema de Detecção de Altura

Os detectores de altura de veículos deverão detectar, permanentemente, a eventual ultrapassagem dos limites de altura determinados para a Ligação, efetuando o registro de problemas e o acionamento de recursos para evitar maiores danos aos elementos da “LINHA VIVA”.

10.3.2.7. Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

O Sistema de Circuito Fechado de TV deverá fornecer, continuamente, por meio de sinais de vídeo transmitidos ao CCO informações sobre as condições de tráfego em todos os locais da Ligação. Deverão ser objeto de especial atenção as Praças de Pedágio, os túneis e as interseções.

A monitoração do tráfego deverá ser automática, com todos os locais da “LINHA VIVA” regularmente cobertos a cada, no máximo, 40 segundos. No caso dos túneis o sistema deverá detectar automaticamente situações anormais que prejudiquem a operação ou a segurança dos usuários.

10.3.2.8. Sistema de Inspeções e Apoio Operacional

Os veículos de inspeção e apoio à operação deverão ser utilizados em vistorias periódicas das condições da “LINHA VIVA”, e no apoio operacional ao CCO nas condições anormais detectadas e aos demais sistemas de controle de tráfego e sistemas de atendimento ao usuário. Os veículos deverão percorrer de forma rotineira toda a extensão da Via Expressa, complementando o trabalho do Sistema de CFTV.

A função deste serviço será, principalmente, a detecção de quaisquer tipos de ocorrências, efetuando o registro de problemas e o eventual acionamento de recursos adicionais de apoio e de sinalização em situações de emergência, para orientação do tráfego. Além disso, as equipes deverão, sempre que necessário, prestar apoio às equipes de atendimento médico de emergência e de socorro mecânico.

Prevê-se, além da detecção de situações operacionais anormais, como acidentes, veículos avariados ou sem combustível e congestionamentos, também a observação de defeitos na pista, elementos de sinalização deficientes, falhas na iluminação, etc, enfim, ocorrências que possam prejudicar as condições de fluidez, segurança e conforto dos usuários.

As equipes responsáveis pelo serviço deverão, ainda:

a) Prestar pronto atendimento aos usuários da Ligação, orientando-os quanto a situações operacionais críticas;

b) Acionar mecanismos e recursos operacionais adequados com a máxima urgência;

c) Propiciar ao usuário condições de segurança e de conforto, especialmente em situações de emergência;

d) Efetuar sinalização de emergência em situações de risco à circulação.

A sinalização temporária de emergência, implantada de imediato, deverá ter o objetivo de:

a) Alertar os usuários sobre ocorrências, propiciando-lhes tempo e condições adequadas para a adoção de novos comportamentos no volante, frente às mudanças impostas;

b) Minimizar transtornos, decorrentes de situações inesperadas, no fluxo normal de tráfego.

A inspeção operacional deverá obedecer a uma escala pré-estabelecida e ser acionada, também, em situações de emergência. A escala deverá ser definida para que todos os pontos da Ligação sejam visitados com regularidade pelas equipes de inspeção.

10.3.3. Parâmetros de Desempenho

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Com relação aos Sistemas de Sinalização de Emergência e de PMV's Móveis, eles deverão ser utilizados sempre que detectada sua necessidade. Ou seja, em nenhuma situação em que se detecte a necessidade dos referidos Sistemas, eles deverão estar inoperantes ou deixarem de ser acionados pelo CCO.

Além disso, todos os equipamentos e veículos utilizados nos Sistemas de Controle de Tráfego deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.4. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO

10.4.1. Escopo dos Serviços

A arrecadação do pedágio deverá ser efetuada, pelo menos, em duas modalidades, ambas com condições de identificar eixos com rodagem dupla de qualquer veículo:

a) Sem parada de veículos – cobrança automática;e

b) Com parada de veículo – cobrança manual.

10.4.2. Procedimentos Executivos

O sistema de cobrança automática deverá viabilizar o pagamento de pedágio sem necessidade de parada ou de redução significativa na velocidade do veículo, através da utilização de equipamento detector de sinal de rádio, emitido por dispositivo instalado no

veículo ou outros dispositivos com resultados semelhantes. O sistema manual de cobrança de qualquer tipo de veículo deverá operar com a ajuda do arrecadador, que cobrará do usuário a correspondente tarifa e executará o processamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à Fiscalização as normas operacionais, que estabelecerão as instruções para os procedimentos de rotina e para casos excepcionais, como o uso de pista livre, tráfego de cargas especiais, evasões, cancelamento de registros indevidos, troco abandonado, falta de dinheiro do usuário no momento do pagamento, acidentes, dentre outros.

Conforme indicado pela monitoração da operação das Praças de Pedágio, deverão ser disponibilizados todos os recursos de modo a garantir os níveis de serviço exigidos no sistema de arrecadação. A Concessionária deverá adequar a operação das cabines às variações de fluxo que ocorrem nas horas de pico e dias de maior demanda.

A garantia de qualidade dos serviços de arrecadação deverá ser obtida por meio da avaliação dos desempenhos operacionais das Praças, quanto aos níveis de serviço registrados.

A CONCESSIONÁRIA poderá, diretamente ou por terceiros, comercializar os cartões magnéticos e as etiquetas eletrônicas (TAG eletrônico).

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, permanentemente, condições adequadas de conforto e segurança aos usuários, de modo a evitar acidentes na entrada e saída das Praças de Pedágio, que deverá ter toda a operação, permanentemente, acompanhada por câmeras de vídeo, com gravação, em todas as pistas e em todas as cabines.

10.4.3. Parâmetros de Desempenho

O tempo entre a chegada na fila do pedágio e a liberação do veículo na cabine de pedágio deverá ser de, no máximo, 12 minutos, em 80% das medições, efetuadas no horário de pico (entre 7 e 20 h), e a média de todas as medições não deverá ser superior a 15 minutos. Entre medições, deverá ser cumprido um intervalo de, no mínimo, 12 horas.

Não deverá ser realizada verificação do parâmetro nos períodos de anormalidade operacional imprevista, como desvio de tráfego de outras vias ou liberação de tráfego após bloqueio de pista por acidentes, eventos climatológicos, manifestações populares e outros eventos não agendados ou imprevisíveis. Todos os equipamentos utilizados nos Sistemas de Arrecadação do Pedágio deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o Poder Concedente de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

10.5.1. Escopo dos Serviços

O Sistema de Comunicação deverá apoiar os serviços de atendimento emergencial, de informações, de assistência ao usuário e de guarda e vigilância patrimonial.

10.5.2. Procedimentos Executivos

O Sistema de Comunicação deverá atender ao Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes*) nos túneis, bem como às solicitações de dados e informações de modo geral, e servir como base e meio de integração dos sistemas de controle

implantados, inclusive de transmissão de dados e informações entre as instalações fixas do sistema operacional, inclusive Postos da Polícia Militar, e servindo à interconexão de equipamentos e sistemas diversos com sinais de voz, dados e vídeo.

10.5.3. Parâmetros de Desempenho

O Sistema de Comunicação deverá abranger toda a Via Expressa e deverá integrar todos os diversos serviços do sistema operacional. Todos seus equipamentos deverão permanentemente atender às suas funções.

Em qualquer condição ou período da CONCESSÃO, os elementos do Sistema de Caixas de Chamadas de Emergências (*call boxes)* deverão operar permanentemente, durante 24 horas, todos os dias da semana. Qualquer *call box* que apresente problema deverá ser reparado ou substituído em, no máximo, 72 horas.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.6. SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

10.6.1. Escopo dos Serviços

Deverão estar permanentemente à disposição dos usuários da “LINHA VIVA” os serviços de assistência a seguir definidos:

a) Sistemas de Atendimento Emergencial;

b) Sistema de Informações aos Usuários;

c) Sistema de Reclamações e Sugestões dos Usuários.

A Base Operacional deverá operar 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com meios de comunicação para contato com as viaturas e órgãos envolvidos com a operação da Ligação (CCO, PRF, Corpo de Bombeiros, etc) para a realização dos serviços emergenciais. A Base Operacional deverá ter um responsável presente no local, que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali locadas, além de receber reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio.

10.6.2. Procedimentos Executivos

10.6.2.1. Sistemas de Atendimento Emergencial

Compreendem os serviços de Atendimento Médico de Emergência, de Socorro Mecânico, de Combate Inicial a Incêndios e de Apreensão de Animais na Faixa de Domínio, com equipes locadas na Base Operacional.

10.6.2.1.1. Atendimento Médico de Emergência

O Serviço de Atendimento Médico de Emergência deverá atender à Resolução 2.048/2002 do Ministério da Saúde, atuando 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sob permanente supervisão e orientação de um médico regulador.

Os pedidos de socorro médico que derem entrada por quaisquer vias de comunicação entre o usuário e a Concessionária, assim como a visualização de sua necessidade pelo CFTV, deverão ser imediatamente registrados e transmitidos à Base Operacional para atender à solicitação, com a orientação do médico regulador, que definirá as condições e procedimentos para o atendimento.

Os veículos deverão dispor de mapa de localização dos hospitais e demais dispositivos, bem como pessoal selecionado e habilitado aos serviços propostos, além da garantia de disponibilidade dos recursos específicos previstos.

10.6.2.1.2. Socorro Mecânico

O Serviço de Socorro Mecânico deverá disponibilizar os veículos previstos no Item 3 da Seção II, em regime de prontidão na Base Operacional. Os serviços deverão ser prestados pela Concessionária, por meio de equipes com pessoal treinado para atender rapidamente a veículos que apresentarem falhas. As atividades deverão ficar limitadas a eventual troca de pneus ou ao reboque do veículo para um local seguro mais próximo.

Na Base Operacional, deverão estar de prontidão os veículos com guinchos. Os veículos deverão manter-se equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares, e equipamentos necessários à prestação dos serviços, além de materiais de sinalização próprios, de forma a atender situações comuns de pouco risco ou minimização de riscos até o apoio da sinalização de emergência prevista no item 4.3 desta Seção III, se for o caso.

As equipes de atendimento, alocadas em unidades móveis, deverão atuar sob regime de prontidão, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.6.2.1.3. Combate a Incêndios e Apreensão de Animais

Os serviços de combate inicial a incêndios e de animais na faixa de domínio deverão ser disponibilizados por meio de carro pipa e veículo próprio para a apreensão de animais, com equipes treinadas, em regime de prontidão na Base Operacional, para atender rapidamente às situações de emergência transmitidas pelo CCO.

Os veículos deverão manter-se equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares e equipamentos necessários à prestação dos serviços, além de materiais de sinalização próprios, de forma a atender situações comuns de pouco risco ou minimização de riscos até o apoio da sinalização de emergência prevista no item 4.3 desta Seção III, se for o caso.

No caso do carro pipa, suas equipes deverão somente apoiar as equipes do Corpo de Bombeiros, que deverão ser acionados pelo CCO, evitando o alastramento dos incêndios até sua chegada. Com relação ao veículo para apreensão de animais, suas equipes deverão fornecer apoio ao órgão ambiental que detém competência para a apreensão de animais. Assim, os animais que se encontrarem na faixa de domínio da via, colocando os usuários em situação de risco, deverão ser apreendidos pelas equipes da Concessionária, que aguardarão a equipe do respectivo órgão ambiental, acionado pelo CCO, para sua devida apreensão.

10.6.2.2. Sistema de Informações aos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá produzir e editar Boletim periódico, permanentemente atualizado, disponibilizando-o gratuitamente aos usuários, especialmente nas PRAÇAS DE PEDÁGIO e na Base Operacional, divulgando os aspectos importantes da CONCESSÃO, valores das TARIFAS DE PEDÁGIO, locais de acessos e saídas, notícias sobre o progresso das obras e os serviços em implantação, além de matérias sobre assuntos diversos ligados à VIA EXPRESSA.

Com enfoque jornalístico, essa publicação deverá fornecer informação de todas as formas de comunicação dos usuários com a CONCESSIONÁRIA e com a FISCALIZAÇÃO, além de oferecer espaço para a manifestação dos usuários. O Boletim deverá ser disponibilizado em local visível e acessível em cada cabine das PRAÇAS DE PEDÁGIO.

Além disso, sempre que necessário, deverão ser distribuídos folhetos, explicando aos usuários os trabalhos em andamento, eventuais bloqueios ou interdições e, principalmente, situações que afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

O Sistema de Informações ao Usuário envolve, também, os serviços oferecidos através de rádio (informações fornecidas às empresas de radiodifusão), via Internet, telefone, sinalização viária e painéis de mensagens fixas e variáveis.

10.6.2.3. Sistema de Reclamações e Sugestões dos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá receber, pelos diversos meios disponíveis, reclamações e sugestões dos usuários, promovendo sua análise, tomada de decisão e emissão de resposta, consistindo das seguintes atividades:

a) Recebimento rotineiro de reclamações e sugestões dos usuários;

b) Avaliação das reclamações pela CONCESSIONÁRIA;

c) Encaminhamento de propostas de intervenção nas áreas pertinentes da CONCESSIONÁRIA;

d) Emissão de respostas e comunicações em geral aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá receber as reclamações e sugestões por vários canais de comunicação, que deverão ser colocados à disposição dos usuários a partir do início da CONCESSÃO, incluindo:

a) Cartas, *e-mails* ou faxes, entregues diretamente à CONCESSIONÁRIA;

b) Divulgação do endereço por meio de distribuição de folhetos;

c) Cartas, *e-mails*, faxes ou outros registros, entregues diretamente ao Município ou à Fiscalização, posteriormente encaminhadas à CONCESSIONÁRIA;

d) Livros de registro de reclamações e sugestões, a serem colocados à disposição dos usuários na Base Operacional;

e) Serviço de Atendimento de Emergência.

Os meios de registro deverão estar disponíveis, permanentemente, para atender aos usuários que desejem registrar alguma reclamação ou sugestão, na Base Operacional. As reclamações e sugestões dos usuários deverão ser registradas, analisadas, respondidas, informando ao usuário quanto às providências tomadas, e permanentemente monitoradas.

10.6.3. Parâmetros de Desempenho

Os Sistemas de Emergência deverão funcionar permanentemente, atendendo às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, com todos seus equipamentos e pessoal mínimo descritos e quantidade mínima de veículos especificada. A Base Operacional deverá funcionar permanentemente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

O tempo de Atendimento Médico de Emergência, contado a partir da comunicação ou de visualização pelo sistema de CFTV até a chegada de ambulância ao local, não deverá ultrapassar 15 minutos em, no mínimo, 80% dos atendimentos mensais. O tempo de Socorro Mecânico, contado a partir da comunicação ou de visualização pelo sistema de CFTV até a chegada de guincho ao local, não deverá ultrapassar 30 minutos em, no mínimo, 80% dos socorros mensais.

Excluem-se da contagem dos tempos de Atendimento Médico de Emergência e de Socorro Mecânico os períodos de anormalidade operacional que, comprovadamente, impeçam ou prejudiquem a chegada de veículos ao local.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

10.7. SISTEMA DE GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

10.7.1. Escopo dos Serviços

A estrutura de vigilância patrimonial deverá fiscalizar, permanentemente, o patrimônio concedido.

10.7.2. Procedimentos Executivos

A vigilância patrimonial, composta por equipes fixas e para eventuais deslocamentos, que deverão fiscalizar as estruturas físicas da Ligação, de modo a garantir a integridade do patrimônio concedido.

10.7.3. Parâmetros de Desempenho

O Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial deverá funcionar 24 horas, atendendo às suas funções, utilizando-se de equipamentos, veículos e pessoal capacitado.

A CONTRATADA deverá implantar, às suas expensas, sistema eletrônico de monitoramento de todas as atividades a seu cargo relacionadas com o objeto da CONCESSÃO, inclusive e em especial no que se refere ao atendimento dos parâmetros de desempenho, interligando tal sistema com o PODER CONCEDENTE, de modo a permitir que este acompanhe, em tempo real, todas aquelas atividades.

11. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

11.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e obras de Ampliação da Capacidade da "LINHA VIVA" são todos aqueles necessários para o atendimento à segurança e à fluidez do tráfego, que devem, em princípio, satisfazer à seguinte condição: em todos os segmentos que compõem a Ligação, a operação não deverá ultrapassar, em mais de 365 horas por ano, o Nível de Serviço E, conforme o *Highway Capacity Manual - HCM*, do *Transportation Research Board - TRB*.

Excetuam-se desta condição os segmentos impactados por condições externas à VIA EXPRESSA, nos quais a FISCALIZAÇÃO, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, deverá estabelecer as formas para o encaminhamento das medidas cabíveis.

Caberá à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da avaliação da FISCALIZAÇÃO, o controle permanente do Nível de Serviço em toda a Ligação com base nas projeções de tráfego e nos estudos de capacidade de cada segmento homogêneo, aplicando a metodologia de cálculo definida no *Highway Capacity Manual*, do *Transportation Research Board*, identificando, para cada segmento homogêneo da "LINHA VIVA", os respectivos Níveis de Serviço, expandido por número de horas por ano de operação.

Sempre que os cálculos indicarem que a operação da "LINHA VIVA" poderá ultrapassar, em mais de 200 horas por ano, os limites supracitados, caberá à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE definirem, em tempo hábil, a execução, no período apropriado, dos serviços e obras necessários à manutenção do Nível de Serviço requerido neste PEC. A definição deverá ser baseada nos estudos de tráfego já previstos e em PROJETO BÁSICO conforme previsão do item 3.2 da Seção I. A introdução dos custos das intervenções, nos períodos de tempo devidos, ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

As obras de Ampliação da Capacidade da Ligação deverão ter características geométricas idênticas às do segmento onde serão implantadas. No caso de nova interseção ou remodelação em dispositivo existente, seu projeto geométrico deverá seguir as mesmas diretrizes dos Elementos de PROJETO BÁSICO apresentados em ANEXO do EDITAL.

11.2. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

Todos os serviços e obras de ampliação de capacidade da “LINHA VIVA” deverão ser norteados, nas fases de projeto e execução, pelas normas da ABNT e especificações contidas no Caderno Geral de Encargos de Obras e Serviços de Engenharia, da SUCOP. Quando estas forem omissas, deverão ser utilizadas, outras normas aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

11.3. PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Toda e qualquer obra de ampliação de capacidade da VIA EXPRESSA deverá ser precedida do respectivo PROJETO EXECUTIVO, elaborado por equipe de profissionais especializados e de acordo com as especificações do Item 2 da Seção II. O início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida aprovação do projeto pela FISCALIZAÇÃO. Deverão, ainda, ser observados os aspectos ambientais, de acordo com a legislação em vigor.

Os PROJETOS EXECUTIVOS deverão apresentar o necessário detalhamento das soluções propostas e, após aprovado, quaisquer eventuais modificações, acompanhadas das correspondentes justificativas, deverão ser submetidas à apreciação e nova aprovação da FISCALIZAÇÃO. A aprovação de projetos pela FISCALIZAÇÃO não implica a desoneração ou diminuição da responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, nem solidariedade de qualquer espécie por parte da Administração CONTRATANTE.

12- REGULAMENTO DE ADVERTÊNCIAS E MULTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

1. As infrações sujeitas às penalidades de advertência e multa terão a gradação e os valores a seguir definidos, conforme sua gravidade. As multas serão calculadas tendo como base a URT, conforme definição contida no CONTRATO.

- Grupo I: Advertência;

- Grupo II: Multa de 50 (cinquenta) URT's;

- Grupo III: Multa de 100 (cem) URT's; e

- Grupo IV: Multa de 300 (trezentas) URT's.

2. Constituem infrações do Grupo I:

I-1) Deixar de encaminhar, no prazo definido no PEC, Relatório Mensal de Acompanhamento Técnico-Operacional e Físico- Financeiro da CONCESSÃO;

I-2) Deixar de manter em taludes proteção vegetal adequada;

I-3) Deixar vegetação nas juntas de dilatação ou junto aos aparelhos de apoio por prazo superior ao previsto no PEC;

I-4) Deixar de corrigir áreas deterioradas, com vestígio de oxidação ou com pintura danificada nas barreiras ou guarda-corpos de passarelas no prazo previsto no PEC;

I-5) Deixar dispositivo de drenagem em OAE obstruído por prazo superior ao previsto no PEC;

I-6) Deixar o pavimento flexível com áreas excessivamente remendadas;

I-7) Deixar vegetação rasteira na faixa de domínio com altura superior aos limites previstos no PEC;

I-8) Deixar de remover, da faixa de domínio, material resultante de poda ou capina no prazo previsto no PEC;

I-9) Deixar trincas do pavimento rígido sem selagem por prazo superior ao previsto no PEC;

I-10) Deixar o pavimento das pistas, dos acostamentos ou das faixas de segurança com lixo, escória ou detritos orgânicos;

I-11) Deixar sinalização horizontal deficiente por prazo superior ao previsto no PEC;

I-12) Deixar na faixa de domínio, instalações, áreas operacionais ou bens vinculados à CONCESSÃO em condições inadequadas de conservação e limpeza;

I-13) Iniciar obra ou serviço sem a aceitação, pela FISCALIZAÇÃO, do respectivo PROJETO EXECUTIVO, ou em desacordo com o PROJETO EXECUTIVO aceito pela FISCALIZAÇÃO;

I-14) Deixar processo erosivo nos taludes, sem solução, ainda que provisória, por prazo superior ao limite previsto no PEC;

I-15) Deixar dispositivo de drenagem ou OAC obstruído ou com problemas por prazo superior ao previsto no PEC;

I-16) Deixar junta de dilatação danificada por prazo superior ao previsto no PEC;

I-17) Deixar o pavimento flexível com áreas afetadas por trincas interligadas de classe 3;

I-18) Deixar o pavimento flexível com percentagem de área trincada (TR) superior ao limite previsto no PEC;

I-19) Deixar a sinalização vertical ou aérea com índice de retrorrefletância inferior ao limite previsto no PEC;

I-20) Deixar de manter ou manter de forma deficiente dispositivos antiofuscantes ou barreiras acústicas por prazo superior ao limite previsto no PEC;

I-21) Deixar de manter ou manter de forma deficiente sistema eletromecânico ou o sistema de iluminação da Ligação, por prazo superior ao limite previsto no PEC;

I-22) Deixar de mobilizar sinalização de emergência de forma eficiente e no menor prazo possível, em caso de necessidade;

I-23) Deixar de mobilizar PMV Móveis em caso de necessidade;

I-24) Deixar de efetuar as inspeções de tráfego na periodicidade estabelecida no PEC;

I-25) Deixar de encaminhar à FISCALIZAÇÃO cópia do comprovante de pagamento do seguro contratado;

I-26) Deixar de encaminhar à FISCALIZAÇÃO cópia do comprovante de pagamento ou de depósito da garantia prestada;

I-27) Deixar de corrigir panelas, ou deformações plásticas em pontos localizados no pavimento flexível no prazo previsto no PEC;

I-28) Deixar o pavimento flexível com flecha nas trilhas de roda em desacordo com o previsto no PEC;

I-29) Deixar o pavimento flexível com Irregularidade longitudinal (IRI) em desacordo com o previsto no PEC;

I-30) Deixar o pavimento flexível com Deflexão Característica (Dc) em desacordo com o previsto no PEC;

I-31) Deixar de corrigir defeitos no pavimento rígido de alçamento de placas, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina ou quebras localizadas com grau de severidade Alto no prazo previsto no PEC;

I-32) Deixar o pavimento rígido com ICP em desacordo com o previsto no PEC;

I-33) Deixar a sinalização horizontal com índice de retrorrefletância inferior ao limite previsto no PEC;

I-34) Deixar de repor ou recuperar sinalização vertical ou aérea ausente ou deteriorada no prazo previsto no PEC;

I-35) Deixar de manter ou manter de forma deficiente a sinalização horizontal, vertical ou aérea;

I-36) Permitir a presença de vegetação que prejudique a visibilidade dos elementos de segurança e da sinalização da via ou a trafegabilidade das pistas e acostamentos;

I-37) Deixar veículo, da chegada à fila até a liberação na cabine de pedágio, por tempo superior ao previsto no PEC;

I-38) Deixar de providenciar socorro mecânico de acordo com o previsto no PEC;

I-39) Contratar seguro ou prestar garantia fora do prazo fixado;

I-40) Deixar de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO de CONCESSÃO; e

I-41) Impedir ou dificultar o acesso da Fiscalização aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à CONCESSÃO.

3. Constituem infrações do Grupo II:

II-1) Deixar de corrigir, no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, infração objeto de penalidade de advertência;

II-2) Deixar de corrigir problemas estruturais em estruturas de contenção no prazo previsto no PEC;

II-3) Deixar de comprovar, junto à FISCALIZAÇÃO, a renovação das apólices de seguro ou da garantia prestada;

II-4) Deixar de contratar seguro ou de prestar garantia;

II-5) Deixar aparelho de apoio danificado ou com deformação excessiva por prazo superior ao previsto no PEC;

II-6) Deixar de corrigir áreas danificadas em barreiras ou guarda corpos de passarelas em situação de risco para usuários ou população lindeira no prazo previsto no PEC; e

II-7) Deixar de recompor o montante integral da garantia prestada ou recompô-la fora do prazo fixado, se executada.

4. Constituem infrações do Grupo III:

III-1) Deixar o pavimento com desnível entre faixas de tráfego contíguas;

III-2) Ceder, alienar ou onerar, no todo ou em parte, bens da CONCESSÃO, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idêntico resultado, salvo as alienações e onerações admitidas;

III-3) Deixar de comunicar, à FISCALIZAÇÃO, as operações financeiras realizadas com seus acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas que tenham participação direta ou indireta na CONCESSIONÁRIA, salvo as operações financeiras vinculadas à prestação do serviço público, ao seu objeto social ou a projetos associados;

III-4) Deixar de remover material proveniente de deslizamento e limpeza da plataforma no prazo previsto no PEC; e

III-5) Deixar de reparar ou substituir dispositivos de segurança (defensas metálicas, barreiras em polietileno retomoldado, dentre outros) no prazo previsto no PEC;

III-6) Deixar de providenciar atendimento médico de emergência de acordo com o previsto no PEC.

5. Constituem infrações do Grupo IV:

IV-1) Deixar de encaminhar à FISCALIZAÇÃO, tempestivamente e quando solicitadas, informações empresariais relativas à sua composição acionária e de seus acionistas, ou às relações contratuais, em todos os níveis, entre a concessionária, seus acionistas e controladores;

IV-2) Emitir valores mobiliários, obrigações, títulos financeiros similares ou negociar debêntures que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE;

IV-3) Alterar o Estatuto Social sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, conforme os dispositivos contratuais;

IV-4) Contratar seguro ou prestar garantia com valor inferior ao fixado;

IV-5) Deixar de retificar as apólices contratadas ou garantia prestada quando constatada alguma irregularidade;

IV-6) Modificar termos e condições do seguro contratado ou da garantia prestada sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE;

IV-7) Cobrar tarifa sem prévia autorização ou em valor superior ao autorizado pelo PODER CONCEDENTE;

IV-8) Deixar de submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a transferência de ações que implique alteração de seu controle acionário;

IV-9) Deixar de submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as reestruturações societárias que importem alteração do grupo controlador;

IV-10) Contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final da CONCESSÃO, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

IV-11) Dar, em garantia, direitos emergentes da CONCESSÃO que comprometam a execução das obras e serviços previstos no CONTRATO de CONCESSÃO; e

IV-12) Dar, em garantia, direitos emergentes da CONCESSÃO sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

6. No caso de irregularidades operacionais imprevisíveis, ou seja, para os defeitos ou inconformidades em que o PEC prevê prazos para correção, a Concessionária deverá ser formalmente notificada, por meio de Termo de Registro de Ocorrência – TRO, com registro de data e horário, identificação e localização do problema, conforme regulamentação do PODER CONCEDENTE.

7. As infrações previstas neste ANEXO serão apuradas de acordo com procedimento previsto no CONTRATO.

8. O não cumprimento de outras obrigações contidas no CONTRATO e não especificadas neste ANEXO poderão, após a qualificação de sua gravidade devidamente fundamentada pela FISCALIZAÇÃO, ser enquadrada nos termos deste ANEXO e seguir o procedimento aqui descrito.

9. As demais infrações estabelecidas no CONTRATO e não contempladas neste ANEXO serão processadas na forma lá definida.

10. O não pagamento da multa, no prazo devido, ensejará a execução da garantia.

11. O pagamento da multa não desobriga o infrator da responsabilidade de corrigir a irregularidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 19 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XXXXX/PMS/2013/ EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA VIA EXPRESSA 'LINHA VIVA'/

Aos X dias do mês de X de 2013, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE o Município do Salvador, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, inscrita no CNPJ/BA sob o n° X, com sede neste Município na Rua Agnelo de Brito, 201, Federação, CEP: 40245-210, neste ato representada pelo seu titular, Secretário José Carlos Aleluia Costa, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a X, Sociedade de Propósito Específico, com sede no Município do Salvador, no (endereço), inscrita no CNPJ, sob o número X, neste ato devidamente representada pelos (as) Srs (as) X, (qualificação) e

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE decidiu atribuir à iniciativa privada a implantação, manutenção e exploração econômica da via expressa "LINHA VIVA";

CONSIDERANDO que, em virtude da decisão do considerando anterior, foi realizado procedimento licitatório, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA devidamente qualificada abaixo, em conformidade com ato da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. X, publicado no DOM de X/X/2013;

Resolvem CONTRATANTE e CONTRATADA, doravante denominadas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte", celebrar o presente CONTRATO de CONCESSÃO ("CONTRATO"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente CONTRATO é conseqüência de processo de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, disciplinada pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Federal de Permissões e Concessões), pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e suas alterações, pelas demais normas correlatas e pelo EDITAL de CONCORRÊNCIA nº 001/2013, havendo a LICITANTE vencedora constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO-(Razão Social da Empresa).

Atendidas todas as exigências legais para a formalização deste instrumento, as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO, tendo como objeto implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada "LINHA VIVA", com extensão de 17,70 km de pista dupla, com três faixas de tráfego por sentido, 9 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas) e 20 ligações viárias simples (viadutos), que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente CONTRATO, os termos e expressões a seguir indicados serão grafados sempre em maiúsculas e terão o seguinte significado:

1.1.1. ADJUDICATÁRIA : LICITANTE a qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

1.1.2. AGENTE FINANCIADOR: instituição financeira pública ou privada financiadora da CONTRATADA.

1.1.3. BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade da prestação do serviço que, após a extinção do CONTRATO, serão transferidos à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

1.1.4. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

1.1.5. CONCESSÃO: forma de concessão de serviços públicos de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.1.6. CONSÓRCIO: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnico-operacional para participação na LICITAÇÃO.

1.1.7. CONTRATADA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída pelo ADJUDICATÁRIO com o fim exclusivo de exploração da Concessão.

1.1.8. CONTRATANTE: o Município de Salvador, representada neste CONTRATO pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte.

1.1.9. CONTRATO: instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres e obrigações, celebrado entre a contratante e a licitante vencedora, para a outorga de concessão para a construção, operação e manutenção da “LINHA VIVA”.

1.1.10. DEMANDA DE REFERÊNCIA: é a estimativa de demanda apresentada no ANEXO

21 – PLANO DE OUTORGA do EDITAL, a ser utilizada para a elaboração da proposta econômica.

1.1.11. EDITAL: instrumento convocatório regulador da CONCORRÊNCIA nº 001/2013.

1.1.12. EMPREENDIMENTO: conjunto de atividades necessárias e suficientes para a construção, operação e manutenção da “LINHA VIVA”.

1.1.13. “LINHA VIVA”: denominação da nova rodovia pedagiada a ser construída, mantida e explorada economicamente pelo CONTRATADO ao longo do contrato de concessão.

1.1.14. OFERTA PELA OUTORGA: é o valor que cada licitante está disposto a pagar ao Município do Salvador para construir e explorar economicamente a “LINHA VIVA”.

1.1.15. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de informações a ser fornecido pela Proponente, em conformidade com o ANEXO 21 do EDITAL, contendo todos os elementos econômico-financeiros relativos à execução do CONTRATO durante o prazo da CONCESSÃO.

1.1.16. PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos e informações dotados de razoável grau de segurança e confiabilidade, que permitirão a formulação do projeto executivo da “LINHA VIVA”, este último a cargo da contratada.

1.1.17. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e serviços, elaborados após a assinatura do contrato, pela contratada, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.1.18. SEMUT: Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte de Salvador.

1.1.19. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - (SPE): empresa privada a ser constituída pela licitante vencedora, com objetivo exclusivo de implantar e gerir o objeto desta concessão.

1.1.20. VALOR DO CONTRATO: Valor da totalidade dos investimentos previstos na proposta econômica apresentada pela contratada durante a licitação.

1.1.21. URT: unidade de referência correspondente a 1.000 (mil) vezes o valor da Tarifa Básica de Pedágio vigente na data do recolhimento da multa aplicada, nos termos deste contrato e das normas aplicáveis, garantindo o cumprimento do Plano Exploratório da

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Concessão – ANEXO 18 do Edital.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS

2. 1. São partes integrantes do presente CONTRATO:

2.1.1. PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.

2.1.2. ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATADA.

2.1.3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA CONTRATADA.

2.1.4. COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONTRATADA.

2.1.5. GARANTIAS.

2.1.6. APÓLICES DE SEGUROS.

2.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

2.1.8. PROJETO BÁSICO.

2.1.9. REGULAMENTO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS.

2.1.10. PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.11. ARRANJO TARIFÁRIO.

2.1.12. PLANO EXPLORATÓRIO DA CONCESSÃO.

2.1.13. LISTA DE BENS REVERSÍVEIS

2.1.14. Integra este CONTRATO, ainda, o PROJETO EXECUTIVO, que será elaborado pela CONTRATADA, sob suas expensas, e sujeito a posterior aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente CONTRATO está sujeito às leis aplicáveis no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

3.2. Na vigência do CONTRATO, observar-se-ão, especialmente:

a) Art. 175 da Constituição Federal;

b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Federal de Permissões e Concessões);

c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

d) demais normas correlatas e as disposições deste CONTRATO.

3.3. A legislação brasileira aplicável compreende:

a) em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer;

b) legislação que as substitua ou modifique ou complemente;

c) os princípios informadores e sua base jurisprudencial, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

CLÁUSULA 4 – DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

4.1.1 As definições do CONTRATO serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

4.1.2. Referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento deve incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

4.1.3. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

4.1.4. No caso de divergência entre o CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no CONTRATO;

4.1.5. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONTRATANTE; e

4.1.6. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pela CONTRATANTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.2. Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos neste CONTRATO, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir.

4.2.1. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as Partes deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado.

4.2.2. Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 30 (trinta) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a CONTRATANTE deverá determinar o novo índice de reajuste.

4.3. São consideradas seguradoras e resseguradoras de primeira linha aquelas que comprovem experiência, nos últimos três anos, em emissão de Garantias de Proposta ("Bid Bond") para licitações no setor de infra-estrutura em valor equivalente ou superior ao desta LICITAÇÃO. A comprovação da experiência se dará por atestado onde conste a LICITAÇÃO, a data da publicação do respectivo EDITAL, bem como o valor da apólice de "Bid Bond" apresentada.

4.4. São consideradas como seguradoras e resseguradoras de primeira linha aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja igual ou superior a "Aa2.br", "brA"

ou "A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, respectivamente.

4.5. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, na interpretação e na integração do regime aplicável a este CONTRATO, prevalecerá o interesse público na boa execução das obrigações da CONTRATADA e na manutenção da CONCESSÃO em funcionamento permanente, de acordo com elevados padrões de segurança e conservação.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 5 – DO OBJETO DA CONCESSÃO

5.1. O presente CONTRATO tem por objeto a OUTORGA DE CONCESSÃO para a implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada '"LINHA VIVA"', com extensão de 17,70 km de pista dupla, com três faixas de tráfego por sentido, 9 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas) e 20 ligações viárias simples (viadutos).

5.2. As características das obras e serviços a serem executados estão indicadas no PROJETO BÁSICO, ao qual serão incorporadas as eventuais modificações sugeridas na PROPOSTA TÉCNICA vencedora da licitação e nas especificações técnicas que acompanham este CONTRATO e seus ANEXOS;

5.2.1. Pela circunstância da CONTRATADA haver analisado exaustivamente o PROJETO BÁSICO, procedido a vistoria técnica e elaborado proposta técnica para participação na licitação, renuncia esta expressamente a qualquer alegação futura quanto a deficiência ou inexatidão do PROJETO BÁSICO.

5.3. A construção, operação e manutenção da "LINHA VIVA" deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos contados a partir da assinatura deste CONTRATO.

6.2. O prazo de vigência deste CONTRATO encerrar-se-á com a formalização do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DOS BENS REVERSÍVEIS à CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência deste CONTRATO não fluirá até a plena satisfação das seguintes condições suspensivas:

a) aprovação do PROJETO EXECUTIVO pela CONTRATANTE; e

b) expedição do alvará de construção e da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e das respectivas licenças ambientais.

6.4. O PROJETO EXECUTIVO deve ser apresentado total ou parcialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em até 150 (cento e cinqüenta) dias após a assinatura do CONTRATO para aprovação, o qual emitirá parecer favorável ou relatório de pendências para aprovação do PROJETO EXECUTIVO no prazo de até 60 (sessenta) dias.

6.5. Caso existam atividades do projeto que estejam em condições de serem executadas, os serviços referentes a estas atividades poderão ser aprovados previamente, liberando a obra para o desenvolvimento em etapas, desde que satisfeitas as demais condições suspensivas estabelecidas no item 6.3 deste CONTRATO.

6.6. Obrigatoriamente, a CONTRATADA cumprirá o prazo estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO apresentado na LICITAÇÃO, conforme ANEXO 16 do EDITAL, sob pena de incidir nas penalidades previstas no REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – ANEXO 15 do EDITAL, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica e no Plano Exploratório da Concessão – ANEXO 18 do Edital.

6.7. As modificações dos marcos previstos neste item serão admitidas nas hipóteses previstas neste CONTRATO e nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONTRATADA.

7.1. O controle societário da CONTRATADA apenas poderá ser modificado durante o prazo de vigência deste CONTRATO com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2. A transferência total ou parcial do controle societário da CONTRATADA, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, implicará na imediata caducidade da CONCESSÃO.

7.3. É permitido o ingresso de empresa que não tenha participado da LICITAÇÃO na composição da CONTRATADA, mediante notificação à CONTRATANTE, desde que mantida, no conjunto das empresas que compõem a SPE, as condições de habilitação previstas no EDITAL;

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES.

8.1. As PARTES comprometem-se reciprocamente a cooperar e a prestar auxílio que lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento das atividades constantes do presente CONTRATO.

8.2. Constitui especial obrigação da CONTRATADA promover e exigir, de todas as empresas/entidades que venham a ser subcontratadas para o desenvolvimento de atividades relativas ao CONTRATO, a estrita observância das regras de boa condução das obras ou trabalhos em causa e especiais medidas de salvaguarda da integridade física dos trabalhadores envolvidos.

8.3. A CONTRATADA assume o compromisso de contratar, para desenvolver atividades integradas ao CONTRATO, apenas entidades e/ou empresas que se encontrem devidamente licenciadas e autorizadas e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito, sempre com a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.4. As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos da CONTRATANTE, praticados ao abrigo do presente CONTRATO, deverão ser devidamente fundamentados.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:

9.1.1. Cumprir e respeitar as Cláusulas e Condições deste CONTRATO e dos documentos a ele relacionados;

9.1.2. Responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por despesas, pagamentos e indenizações de eventuais medidas judiciais, decorrentes de atos ou fatos anteriores à data da celebração do presente CONTRATO;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, inclusive com competência para o recebimento e a apuração de queixas da população da Cidade de Salvador decorrentes da construção, operação e manutenção da “LINHA VIVA”;

9.1.5. A edição dos atos de declaração de utilidade pública para a efetivação das desapropriações e das servidões administrativas necessárias à implantação, execução e conservação das obras e serviços vinculados à CONCESSÃO;

9.1.6. Aprovar os planos, estudos e projetos executivos das obras e serviços a serem implantados ou modificados;

9.1.7. Receber e assinar o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA dos BENS REVERSÍVEIS, cuja minuta será oferecida pela CONTRATADA quando da extinção deste CONTRATO, após a verificação e aprovação das condições de transferência;

9.1.8. Responsabilizar-se pela obtenção da licença ambiental necessária à implantação da “LINHA VIVA”;

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:

10.1.1. Cumprir e respeitar as Cláusulas e condições deste CONTRATO e dos documentos a ele relacionados;

10.1.2. Entregar o PROJETO EXECUTIVO nos prazos definidos neste CONTRATO e/ou pela CONTRATANTE;

10.1.3. Executar as obras de construção da “LINHA VIVA” em conformidade com as especificações contidas no PROJETO EXECUTIVO previamente aprovado pela CONTRATANTE;

10.1.4. Manter os BENS REVERSÍVEIS livres e desonerados de quaisquer ônus ou gravames durante a vigência deste CONTRATO;

10.1.5. Responder, durante a vigência deste CONTRATO, pela operação e manutenção da “LINHA VIVA”, cumprindo fielmente o disposto no PLANO EXPLORATÓRIO DA CONCESSÃO;

10.1.6. Iniciar a construção “LINHA VIVA” no prazo discriminado no CRONOGRAMA FÍSICO ANEXO a este CONTRATO, observadas as condições suspensivas dispostas no item 6.3 deste CONTRATO.

10.1.7. Executar o OBJETO deste CONTRATO durante todo seu prazo de vigência, obedecidos os prazos e condições técnicas apresentados nos PROJETOS BASICOS e EXECUTIVOS, ressalvadas, em relação ao PROJETO BÁSICO licitado, as modificações sugeridas na PROPOSTA TÉCNICA vencedora da LICITAÇÃO;

10.1.8. Elaborar, sob a orientação da CONTRATANTE, e manter atualizados, os projetos e planos necessários à execução do OBJETO deste CONTRATO;

10.1.9. Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, desfazer todos os serviços ou obras que forem executados em desacordo com os projetos aprovados e reconstituí-los, segundo os mesmos projetos;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes ou subcontratados, na execução dos serviços, bem como, nos fornecimentos contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer perdas, inclusive de

qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção protegidos por marcas ou patentes;

10.1.11. Assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas pela CONTRATANTE às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto deste CONTRATO;

10.1.12. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela CONTRATANTE, nos prazos e periodicidade por este determinados; sem prejuízo da obrigação de manter, às suas expensas, sistema informatizado de monitoramento de todas as suas atividades, interligado com a CONTRATANTE, de modo que este tenha acesso, em tempo real, a todas as informações relacionadas com o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a CONCESSÃO ;

10.1.13. Zelar pela integridade dos bens que integram esta CONCESSÃO;

10.1.14. Dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação dos serviços relacionados com o OBJETO deste CONTRATO de suas disposições, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas e das disposições referentes ao pessoal contratado e à proteção ambiental;

10.1.15. Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação nacional, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e manter site na internet com essas informações;

10.1.16. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do presente CONTRATO;

10.1.17. Atender estritamente aos padrões de qualidade fixados no PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA "LINHA VIVA";

10.1.18. Atender a todos os planos e programas referentes ao licenciamento ambiental, cabendo-lhe, quando for o caso, realizar avaliações e estudos ambientais complementares, às suas expensas;

10.1.19. Arcar com todos os custos relacionados a estudos e licenciamentos sob a sua responsabilidade, bem como os custos relacionados à adoção das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos e entidades públicas competentes;

10.1.20. Pagar a CONTRATANTE o valor da OFERTA PELA OUTORGA, nos termos da Cláusula 15 deste CONTRATO.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de vetar, à qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, equipamento ou serviço fora da especificação do presente CONTRATO e seus ANEXOS, não isentando, entretanto, a CONTRATADA da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos/materiais e/ou serviços utilizados venham a apresentar.

10.2.1. A não aceitação desses itens pela CONTRATANTE não ensejará qualquer tipo de direito à prorrogação de prazos, indenização ou compensação.

10.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

CLÁUSULA 11 – DA RECEITA TARIFÁRIA

11.1. A CONTRATADA deverá organizar a cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO nos termos do PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA "LINHA VIVA" e do ARRANJO TARIFÁRIO ANEXO a este CONTRATO, implementando-a com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo de desconforto e perda de tempo para os usuários da "LINHA VIVA".

11.2. É vedado à CONTRATANTE, no curso do CONTRATO, estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários da "LINHA VIVA".

11.3. Terão trânsito livre na "LINHA VIVA" e ficam, portanto, isentos do pagamento de TARIFA DE PEDÁGIO, os veículos de Corpo Diplomático e os veículos oficiais, devidamente identificados, assim entendidos aqueles que sejam de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas e também a frota de veículos locada pelo Poder Público, devidamente identificada.

11.4. A CONTRATADA, por seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo a reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, mas não poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso este venha a ser rompido em decorrência dessa prática.

11.5. As Tarifas de Pedágio são diferenciadas por categoria de veículos e em razão do número de eixos, organizado de acordo com as informações contidas no ARRANJO TARIFÁRIO ANEXO a este CONTRATO.

11.6. A tarifa de Pedágio terá o seu primeiro reajuste contratual no dia primeiro de janeiro de 2015, incorporando a variação do IPCA no período entre primeiro de janeiro de 2014 e o mês anterior à data do primeiro reajuste.

11.7. A data do primeiro reajuste de Tarifa de Pedágio será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes, devendo esta data ser aprovada pelo Poder Concedente. Os usuário deverão ser informados com 30 (trinta) dias de antecedência a data de alteração da tarifa.

11.8. A Tarifa de Pedágio será reajustada anualmente, por meio da seguinte fórmula:

$$Vrt = (V\,tv \times I\,n / I\,o) \pm IAC$$

Onde:

Vrt = valor reajustado da Tarifa de Pedágio;

Vtv = valor de tarifa vigente antes do reajuste;

In= IPCA/IBGE do mês anterior ao reajuste;

Io= IPCA/IBGE da data-base do reajuste;

IAC= incorporação do arredondamento dos centavos feitos no reajuste anterior.

11.9. Com o objetivo de manter a adequada operação e proporcionar maior comodidade aos usuários, as PARTES, de comum acordo, poderão arredondar os valores das tarifas. A concessionária ficará obrigada a fornecer todas as informações necessárias para a FISCALIZAÇÃO.

11.10. O acordo de arredondamento deve objetivar compensações que evitem diferença na arrecadação final devida. Caso não seja possível evitar esta diferença em decorrência do arredondamento aplicado às tarifas, ela será compensada quando da aplicação dos reajustes subseqüentes.

CLÁUSULA 12 – DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.1. A CONTRATADA fica desde já autorizada a explorar atividades relacionadas ao objeto da CONCESSÃO e a auferir as respectivas receitas extraordinárias, devendo entregar à CONTRATANTE a proposta de exploração de atividades relacionadas.

12.2. A CONTRATADA deverá manter contabilidade específica de cada CONTRATO de atividade relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.

12.3. O CONTRATO relativo à exploração de quaisquer atividades relacionadas terá vigência limitada ao término deste CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a CONCESSÃO. A repartição das receitas extraordinárias decorrentes da exploração de atividade relacionada será determinada da seguinte forma:

a) 75% (oitenta e cinco por cento) a ser incorporado pela CONTRATADA;

b) 25% (quinze por cento) a ser incorporado pela CONTRATANTE.

12.4.2. O atraso na aprovação da proposta de novos investimentos não impede que a CONTRATADA se aproprie da parcela que lhe cabe na repartição das receitas extraordinárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

CLÁUSULA 13 – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1.A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à CONCESSÃO, salvo quanto aos riscos especificados na subcláusula 13.1.3.

13.1.2. A CONTRATADA é responsável, inclusive, pelos seguintes riscos:

a) volume de tráfego em desacordo com os estudos de demanda realizados pela CONTRATADA ou a projeção referencial utilizada nos estudos de viabilidade econômico-financeira do projeto;

b) queda do volume do tráfego devido à competição com alternativas de mobilidade ou serviços, públicos ou privados, funcionalmente equivalentes;

c) projeto inadequado para o provimento dos serviços de qualidade, quantidade e custos definidos;

d) a implantação da “LINHA VIVA” seja submetida a eventos não seguráveis que impeçam o cumprimento do cronograma de execução ou aumentem os custos de construção;

e) a operação ou manutenção da “LINHA VIVA” seja conduzida de forma inadequada;

f) o serviço estar continuamente disponível aos usuários;

g) realizar a conexão entre a “LINHA VIVA” e a BA-526 (Cia-Aeroporto), se a obra não tiver sido iniciada pelo Governo do Estado até 1 (um) ano antes do prazo previsto para a operação. Neste caso, o projeto de conexão deverá ser submetido à CONTRATANTE para aprovação;

h) até 7 (sete) dias corridos, greves de servidores públicos, comoções sociais ou protestos públicos que inviabilizem a prestação do serviço ou a cobrança de tarifa;

i) greves de trabalhadores privados que impeçam a prestação do serviço ou acarretem atrasos ou aumento de custos;

j) mudança do controle da CONTRATADA acarrete a redução da sua capacidade financeira ou técnica de cumprir o CONTRATO;

k) o capital para implantar o projeto não esteja disponível no mercado nos montantes e condições previstos;

l) aumento das taxas de juros entre a consecução do procedimento licitatório e o fechamento do financiamento da CONTRATADA, de modo a inviabilizar a implantação e operação da “LINHA VIVA” segundo sua proposta econômica e tarifa fixada;

m) redução da atividade econômica que afete a receita da CONTRATADA;

n) perda dos ativos por conseqüência de extinção antecipada do CONTRATO, salvo os investimentos não amortizados em bens empregados na operação da “LINHA VIVA” e as indenizações previstas neste CONTRATO;

o) recusa de usuários de pagar a tarifa;

p) custos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto da CONCESSÃO, exceto os previstos na subcláusula 13.1.3 abaixo;

q) perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens da CONCESSÃO, independentemente das atividades dos órgão de Fiscalização;

r) variação das taxas de câmbio;

s) caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de sua ocorrência;

t) riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo por resultado direto ou indireto de ação ou omissão da Concessionária;

u) desvalorização da receita tarifária e/ou receitas acessórias em decorrência de inflação que descole o índice de reajuste tarifário anual previsto neste CONTRATO dos seus custos efetivos;

v) responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação da "LINHA VIVA";

w) prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades da CONCESSÃO;

x) condições adversas do solo em que será implantada a "LINHA VIVA" acarretem aumento de custos ou atrasos no cronograma de execução;

y) custo integral do cadastramento de imóveis, das desapropriações, indenizações e reassentamentos conduzidos pelo Poder Concendente para implantação da Linha Viva;

z) contaminação do local onde a "LINHA VIVA" será implantada implique atividades em prol de remediá-la;

13.1.3 É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos:

a) descobertas arqueológicas ou outras atinentes ao patrimônio cultural que acarretem custos ou atrasos à implantação da “LINHA VIVA”;

b) modificações das especificações da obra e serviços determinadas pelo órgão público regulador do CONTRATO;

c) decisão administrativa, arbitral ou judicial que impeça a cobrança de tarifa ou de reajustá-la conforme o previsto no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa à decisão;

d) criação de novos tributos ou encargos legais e alteração dos existentes de modo a aumentar os custos da CONTRATADA, exceto os impostos sobre a renda;

e) mudanças legislativas que afetem significativamente os encargos e custos para a implantação e exploração da “LINHA VIVA”, cujo impacto seja previamente avaliado pelo PODER CONCEDENTE;

f) a promoção dos atos executórios necessários à desapropriação, desocupação, indenizações de benfeitorias e ao reassentamento, podendo proceder diretamente, através de empresa contratada ou ainda por meio da concessionária, se esta for a solução que melhor conjugue baixo impacto socio-ambiental e desenvolvimento do cronograma de execução da concessão;

g) caso fortuito ou força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros à época de sua ocorrência.

13.1.4 A CONTRATADA declara:

a) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO; e

b) ter considerado estes riscos na elaboração de suas propostas técnica e econômica.

13.1.5. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a seu favor, caso quaisquer dos riscos a ela atribuídos se concretizem.

CLÁUSULA 14 – DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO e a matriz de riscos nele estabelecido na Cláusula 13, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

14.2. A estimativa das receitas e dos custos apresentados pela CONTRATADA, na LICITAÇÃO, especificamente na sua PROPOSTA ECONÔMICA e nas PROJEÇÕES FINANCEIRAS dela constantes, são de sua exclusiva responsabilidade;

14.3. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando este for afetado por:

14.3.1. Modificação unilateral do CONTRATO imposta pela CONTRATANTE;

14.4. Todas as alterações contratuais destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO somente ocorrerão mediante justificativa técnica circunstanciada das PARTES e TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL devidamente formalizado;

14.5. Não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, entre outras hipóteses:

14.5.1. A negligência, inépcia ou omissão na prestação dos serviços;

14.5.2. A gestão dos serviços, incluindo o pagamento de custos administrativos e operacionais superiores aos praticados no mercado;

14.5.3. A constatação ulterior quanto à inexequibilidade de sua proposta econômica;

14.6. O cálculo e a forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão levar em conta o impacto do evento que ensejou o desequilíbrio sobre as projeções financeiras da PROPOSTA ECONÔMICA da CONTRATADA, na LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 15 – DAS FORMAS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela POSTULANTE, que deverá enviar notificação de solicitação de recomposição à POSTULADA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência de hipótese ensejadora da recomposição.

15.2. Dentro de 30 (dias) a contar da data da entrega da notificação, a POSTULANTE poderá enviar à POSTULADA uma segunda notificação, fornecendo detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição, bem como informações sobre:

a) a data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

b) a memória de cálculo, justificando a ocorrência do fato que possa caracterizar o desequilíbrio;

c) o tempo necessário para compensar eventuais atrasos nos cronogramas previstos no PLANO EXPLORATÓRIO DA CONCESSÃO;

d) a estimativa de variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;

e) qualquer alteração necessária nas obras e nos serviços objeto do CONTRATO;

f) a eventual necessidade de aditamento do CONTRATO; e

g) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações de qualquer das PARTES.

15.3. Dentro de 20 (vinte) dias a contar da entrega da primeira notificação, a CONTRATANTE estabelecerá prazo para que se faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio, e especialmente, de que:

a) a hipótese que enseja a recomposição foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, da perda ou aumento de receita ou descumprimento dos parâmetros de desempenho ou cronogramas previstos no PLANO EXPLORATÓRIO DA CONCESSÃO;

b) os investimentos, custos ou despesas adicionais, a perda ou aumento de receita, o descumprimento dos parâmetros de desempenho ou cronogramas previstos no PLANO EXPLORATÓRIO DA CONCESSÃO ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam ou não poderão ser evitados, mitigados ou recuperados pela CONTRATADA ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstrações de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do CONTRATO.

15.4. A CONTRATANTE examinará as informações fornecidas pela CONTRATADA e decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. Ao final do procedimento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de fato cujo risco era de uma das PARTES, mas que acarretou conseqüência negativa para a outra, será implementada pela forma que for escolhida pela CONTRATANTE, através de uma das seguintes modalidades:

a) revisão da OFERTA PELA OUTORGA devido pela CONTRATADA, para mais ou para menos;

b) aumento ou redução do valor da TARIFA DE PEDÁGIO;

c) alteração do prazo da CONCESSÃO;

d) combinação das modalidades anteriores;

e) alteração da localização das praças de pedágio, desde que tal recomposição seja proporcional e diretamente relacionada à sua hipótese ensejadora;

f) alteração, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da PARTE, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição; ou

g) pagamento pela CONTRATANTE dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente ocorrida.

15.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos do item anterior, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

15.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão distorcer a alocação de riscos originalmente previstas na cláusula 13 deste CONTRATO.

15.5. Todas as alterações contratuais, em especial aquelas destinadas ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, somente ocorrerão mediante justificativa técnica das PARTES através do indispensável TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente formalizado.

CAPÍTULO V

DA OFERTA PELA OUTORGA

CLÁUSULA 16 – DO PAGAMENTO DA OFERTA PELA OUTORGA

16.1. Nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora da LICITAÇÃO, a CONTRATADA se compromete a pagar ao CONTRANTE, a título de OFERTA PELA OUTORGA, o valor de R$ XXXXXXXXXXXX, o que deverá ser feito em duas parcelas. A primeira parcela, que corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor da outorga, terá vencimento no primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO. A segunda parcela, correspondente aos restantes 50% (cinqüenta por cento) do valor da outorga, será paga após um ano da assinatura do CONTRATO.

16.1.1. O valor previsto na cláusula 16.1 deverá ser reajustado até a data do seu efetivo pagamento com base no índice previsto no item 11.8.

16.2. O atraso ou o não pagamento da OFERTA PELA OUTORGA nos termos definidos no item precedente sujeitará a CONTRATADA às penalidades arroladas no ANEXO 15 do EDITAL, sem prejuízo da cobrança dos juros legais.

16.3. No pagamento da OFERTA PELA OUTORGA, a CONTRATADA deverá empregar depósito bancário em favor do Município de Salvador.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DA "LINHA VIVA"

CLÁUSULA 17 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

17.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do Poder Concedente e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos usuários da "LINHA VIVA":

17.1.1. obter e utilizar os serviços relacionados à CONCESSÃO, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da autoridade de trânsito local e do Poder Concedente;

17.1.2. receber informações do Poder Concedente e da CONTRATADA para o uso correto do serviço prestado pela CONTRATADA e para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

17.1.3. levar ao conhecimento do Poder Concedente e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado; e

17.1.4. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

17.1.5. direito à prestação dos serviços com eficiência, regularidade, segurança, higiene, conforto, cortesia, de receber informações sobre qualquer modificação ocorrida no serviço com a antecedência necessária, de ser tratado com urbanidade e respeito, de beneficiar-se das gratuidades e abatimentos de tarifa previstos na legislação, de receber a devolução correta e integral do troco.

17.2. São deveres dos usuários da “LINHA VIVA”: pagar o pedágio, respeitar as normas de trânsito da via, zelar pela conservação dos bens vinculados à CONCESSÃO, dentre outros.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional, durante todo o Prazo da CONCESSÃO, uma área para cuidar exclusivamente das relações com os usuários da “LINHA VIVA”.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS E DOS SEGUROS

CLÁUSULA 18 – DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, em quantia equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor correspondente ao investimento previsto para a etapa de obras em execução, nos termos do CRONOGRAMA FÍSICO em ANEXO.

18.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do CONTRATO.

18.3. Encerrada a fase de implantação, a garantia de execução do CONTRATO deverá corresponder a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quantia essa que deverá sofrer reajuste anual pelo IPCA/IBGE.

18.3. A garantia especificada no item 18.1. ficará retida e terá validade até a conclusão das obras de construção da "LINHA VIVA", considerado esse o instante da emissão do Termo de Aceitação Final das Obras, com base no disposto do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

18.4. A garantia especificada na sub cláusula 18.3 terá validade durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a contar da data de autorização pela CONTRATANTE para início da operação da "LINHA VIVA".

18.5. A garantia de execução do CONTRATO referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública nas seguintes modalidades: Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional série C (NTN-C), Notas do Tesouro Nacional série B principal (NTN – B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional série F (NTN-F). Emitidos sob a forma escritural e registrados na CETP – Câmara de Liquidação e Custódia, os títulos devem estar autorizados pelo Banco Central do Brasil, livres de quaisquer ônus ou gravames e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Fiança bancária fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

18.6. As modalidades de Garantia de Execução do CONTRATO previstas nas alíneas "a"ou 'b" deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento original, dirigido ao

PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira, no qual deve constar que:

18.6.1. o valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Poder Concedente como Garantia de Execução do CONTRATO; e

18.6.2. o Poder Concedente poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

18.7. Caso seja utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, nos termos das normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

18.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATA manter em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo da CONCESSÃO as cartas de fianças e as apólices de seguro-garantia vigentes, devendo para tanto promover as renovações e atualizações necessárias.

18.8.1. Se a seguradora não renovar a apólice vigente, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, outra garantia de valor e condições equivalentes, antes do vencimento da apólice, independentemente da notificação.

18.8.2. O descumprimento da condição estabelecida no item anterior caracterizará a inadimplência da CONTRATADA e implicará a aplicação das sanções correspondentes.

18.8.3. A apólice de seguro-garantia deve ser ressegurada e estar acompanhada de carta de aceitação da operação pelo IRB – Brasil Resseguros S.A., ou, na hipótese de recusa do mesmo, estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro junto a resseguradoras internacionais.

18.8.4. A apólice de seguro-garantia deve, ainda:

18.8.4.1. ter disposição expressa de obrigatoriedade da seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA seu interesse, ou não, na renovação, em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final da validade;

18.8.4.2. prever que a inexistência da comunicação prevista no item anterior implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original;

18.8.4.3. prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

18.9. Sempre que o valor do CONTRATO for reajustado, a CONTRATADA deverá complementar a garantia de execução no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajustamento, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

18.8. A não prestação, no prazo fixado, da garantia de execução do CONTRATO dará ao CONTRATANTE o direito de aplicar multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso ou fração, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

18.9. As garantias oferecidas não poderão conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam gerar dúvidas quanto à sua exeqüibilidade.

18.10. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução contratual correrão por conta da CONTRATADA.

18.11. Qualquer modificação do conteúdo da carta fiança ou do seguro-garantia deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE.

18.12. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do CONTRATO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA não realizar as obrigações de investimentos previstas no PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO ou as intervenções necessárias ao atendimento dos parâmetros de desempenho, ou realizá-las em desconformidade com o estabelecido ou extrapolando o cronograma de execução;

b) quando a CONTRATADA não realizar o pagamento das multas que lhe forem aplicadas na forma do CONTRATO e de regulamentos do Poder Concedente;

c) nos casos de devolução de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;

d) quando a CONTRATADA não realizar, no prazo devido, o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de sua responsabilidade devidas ao CONTRATANTE e relacionadas à CONCESSÃO.

18.13. A Garantia de Execução do CONTRATO poderá ser executada pela CONTRATANTE sempre que a CONTRATADA não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo CONTRATO.

18.14. Sempre que a CONTRATANTE utilizar a Garantia de Execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral no prazo de 30 dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONTRATADA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

CLÁUSULA 19 – DOS SEGUROS

19.1. A CONTRATADA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguro estabelecidas no PLANO DE SEGUROS que comporá este CONTRATO, segundo a cláusula segunda deste CONTRATO.

19.2. Todas as apólices de seguro incluirão a CONTRATANTE como co-segurado.

19.3. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras em operação no Brasil, de preferência que possuam matriz ou sucursal no Estado da Bahia.

19.4. Todas as apólices de seguro conterão, ainda, cláusula expressa de renúncia a eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra a CONTRATANTE.

19.5. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado obrigações de emissão da CONTRATADA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-segurado.

19.6. A CONTRATADA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONTRATADA e a CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, das apólices contratadas, da redução de cobertura, do aumento de franquias ou da redução de importâncias seguradas.

19.7. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, em prazo não superior a 10 (dez) dias do início de cada exercício, certificado, emitido pela seguradora, confirmando que todas as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

19.8. A CONTRATADA poderá, estando sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE, alterar coberturas e franquias, bem como, quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto deste CONTRATO, especialmente, à da cobertura por perda de receitas.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 20 – DOS BENS REVERSÍVEIS

20.1. Integram a CONCESSÃO os BENS REVERSÍVEIS adquiridos pela CONTRATADA ao longo do prazo de execução do CONTRATO que sejam utilizados para a construção, operação e manutenção da "LINHA VIVA", os quais deverão ser expressamente indicados ao longo da LISTA DE BENS REVERSÍVEIS anexa a este CONTRATO.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens que integram a CONCESSÃO durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho.

20.3. A CONTRATADA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, se proceder à sua imediata substituição por outros, em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos dos substituídos.

CLÁUSULA 21 – DA REVERSÃO DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

21.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam a CONTRATANTE os bens, direitos e privilégios vinculados à operação e manutenção da “LINHA VIVA” transferidos à CONTRATADA, ou por ela implantados durante a vigência deste CONTRATO.

21.2. A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos e em condições de funcionalidade adequadas.

21.3. No prazo de 6 (seis) meses anteriores à extinção da CONCESSÃO, o Poder Concedente elaborará o Relatório Provisório de Reversão.

21.3.1. O Relatório Provisório de Reversão retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e determinará a sua aceitação pela CONTRATANTE ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da CONTRATADA que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos BENS REVERSÍVEIS.

21.3.2. O Relatório Provisório de Reversão fixará os prazos em que as eventuais intervenções ou substituições serão efetivadas.

21.3.3. As intervenções e substituições deverão ser devidamente justificadas, especialmente quanto a sua conveniência, necessidade e economicidade.

21.3.4. As intervenções e substituições realizadas com o objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS pela CONTRATADA não gerarão direito à indenização ou compensação em seu favor.

21.3.5. O Relatório Provisório de Reversão, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a CONTRATADA.

21.4. O valor de todos os Bens da CONCESSÃO ou investimento neles realizados deverá ser integralmente depreciado e amortizado pela CONTRATADA no prazo da CONCESSÃO, de acordo com os termos da legislação vigente.

21.5. A CONTRATADA terá direito à indenização, correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS, em caso de extinção antecipada do CONTRATO.

21.6. A CONTRATADA promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

21.6.1. Retirados os bens não reversíveis e verificado o integral cumprimento das determinações do Relatório Provisório de Reversão, a CONTRATANTE elaborará o Relatório Definitivo de Reversão, com o objetivo de liberar a CONTRATADA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.

21.7. Na hipótese de os bens a serem revertidos não se encontrarem em condições adequadas, a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, devendo o valor da indenização ser aquele necessário à aquisição ou reparos desses bens, ou, mediante acordo entre as partes, serem esses bens substituídos e aplicados pela CONTRATADA.

21.8. Enquanto não expedido o Relatório Definitivo de Reversão, não será liberada a Garantia de Execução do CONTRATO.

21.9. A CONTRATANTE poderá, segundo sua conveniência, suceder a CONTRATADA nos contratos de arrendamento ou locação de bens essenciais à prestação de serviços.

21.10. Nos últimos seis meses da CONCESSÃO, não poderá ser feita qualquer distribuição de dividendos aos acionistas da CONTRATADA, nem poderá ocorrer a sua dissolução ou a partilha de seu patrimônio, antes que a CONTRATANTE, por meio de TERMO DEFINITIVO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS, ateste que os BENS REVERSÍVEIS encontram-se em

condições adequadas, de acordo com a vistoria prevista no item 20.3, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas a CONTRATANTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA 22 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

22.1. As desapropriações e a instituição de servidões administrativas, quando necessárias à execução do OBJETO deste CONTRATO, serão efetuadas pela CONTRATANTE, às expensas do CONTRATADO.

22.2. A CONTRATANTE analisará eventuais pleitos da CONTRATADA de postergação do prazo de conclusão da obra, motivados por graves impedimentos decorrentes do processo de desapropriações e desocupações.

CAPÍTULO IX

DA OBTENÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA 23 – DA OBTENÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AOS INVESTIMENTOS.

23.1. A CONTRATADA é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONTRATO, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações aqui assumidas.

23.2. A CONTRATADA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento(s), ou qualquer atraso na obtenção dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento do agente (s) financeiro(s).

23.2.1. Excluem-se da previsão do item anterior as hipóteses em que o atraso na obtenção dos recursos decorra de mora ou omissão imputável à CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATADA poderá, com a prévia anuência da CONTRATANTE, oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes deste CONTRATO, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA 24 – GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR

24.1. Na hipótese de a CONTRATADA vir a celebrar CONTRATO de financiamento com terceiro para a execução do objeto do CONTRATO, poderá ser oferecido, em garantia, nos termos dos artigos 28 e 28-A, da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da CONCESSÃO, estabelecidos neste CONTRATO.

24.1.1. As ações da CONTRATADA, correspondentes ao controle da Sociedade de Propósito Específico, poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra-garantia de operações de crédito, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO X

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 25 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Os poderes de fiscalização da execução do CONTRATO serão exercidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos

recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONTRATADA, assim como aos bens da CONCESSÃO.

25.2. Os órgãos de fiscalização e controle da CONTRATANTE são responsáveis pela supervisão, pela inspeção e pela auditoria do CONTRATO, bem como pela avaliação do desempenho da CONTRATADA, que poderão ser realizadas a qualquer tempo.

25.3. Durante a fase de implantação da “LINHA VIVA” e realização de obras, a Secretaria de Infra-estrutura e Defesa Civil (SINDEC) realizará a fiscalização do CONTRATO. Para a manutenção, operação e exploração da “LINHA VIVA”, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes será responsável pela fiscalização do CONTRATO. A qualquer tempo, o Município poderá criar Agência Reguladora ou outro órgão e atribuir-lhe a fiscalização do CONTRATO.

25.4. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas serão imediatamente aplicáveis e vincularão a CONTRATADA, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

25.5. A fiscalização da CONTRATANTE anotará em termo específico as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONTRATADA para regularização das faltas ou defeitos verificados.

25.5.1. A não regularização das faltas ou defeitos, nos prazos regulamentares, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra-legal aplicável.

25.6. Em caso de omissão da CONTRATADA em cumprir as determinações da CONTRATANTE na sua competência fiscalizadora, este terá a faculdade de proceder à

correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da CONTRATADA.

25.7. Das notificações expedidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá exercer seus direitos de defesa na forma da regulamentação vigente.

25.8. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à implantação e operação da "LINHA VIVA" e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou, ainda, perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na CONCESSÃO não implicará co-responsabilidade da Fiscalização ou da CONTRATANTE, bem como dos seus prepostos.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA 26 – DA RESPONSABILIDADE GERAL

26.1. A CONTRATADA responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas por este CONTRATO, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumida pela CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

26.2. A CONTRATADA responderá também pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros em resultado da

execução das obras de sua responsabilidade, nos termos do CONTRATO, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

CLÁUSULA 27 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

27.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONTRATADA poderá executar o objeto deste CONTRATO por meio de terceiros, por sua conta e risco, mediante a prévia anuência da CONTRATANTE.

27.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar à CONTRATANTE a contratação de terceiros para a execução de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes à execução deste CONTRATO, sejam acessórias ou complementares.

27.3. A CONTRATADA não poderá eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou justificar qualquer atraso em relação aos prazos constantes da proposta, em razão de ter comunicado à CONTRATANTE a contratação de terceiros.

27.4. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 28 – INTERVENÇÃO

28.1. Nos termos da lei, a CONTRATANTE poderá intervir na CONCESSÃO com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 29 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

29.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

a) Advento do termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão; Anulação;

e) Falência ou extinção da CONTRATADA.

29.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam gratuitamente à CONTRATANTE todos os bens indicados na LISTA DE BENS REVERSÍVEIS anexa a este CONTRATO, direitos e privilégios vinculados à exploração da "LINHA VIVA" transferidos à CONTRATADA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.

29.2.1. No caso de extinção antecipada da CONCESSÃO, sem culpa da CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei Federal nº 8.987/95.

29.2.2. A CONTRATADA terá direito, se não tiver dado causa à extinção do CONTRATO, a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução tenha sido devidamente autorizada pela

CONTRATANTE, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos.

CLÁUSULA 30 – DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

30.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, de conformidade com o disposto na Cláusula 6, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

29.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA 30 – ENCAMPAÇÃO

30.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada do serviço, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento à CONTRATADA da indenização estabelecida neste CONTRATO.

30.2. Em caso de encampação, a CONTRATADA terá direito à (ao):

30.2.1. pagamento do custo da desmobilização;

30.2.2. prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações que tenham sido realizados para cumprimento deste CONTRATO;

30.2.3. prévia desoneração das obrigações decorrentes de contratos de financiamentos contraídos com vistas ao seu cumprimento, mediante, conforme o caso:

30.2.3.1. Prévia assunção pela CONTRATANTE, perante instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONTRATADA;

30.2.3.2. Prévio pagamento a título de indenização à CONTRATADA da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante as instituições financeiras credoras;

30.2.3.3. Prévio pagamento a título de indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

30.2.3.4. A indenização de que trata o item anterior será devida na forma deste CONTRATO e no disposto no parágrafo 5º do artigo 38 da Lei 8.987/1995, descontado o valor de eventuais multas contratuais e dos danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 31 – CADUCIDADE

31.1. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pela CONTRATANTE quando:

31.1.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, com destaque para os parâmetros indicados no PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA “LINHA VIVA”;

31.1.2. A CONTRATADA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior definidas na Cláusula 25;

31.1.3. A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

31.1.4. A CONTRATADA não atender a intimação da CONTRATANTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;

31.1.5. A CONTRATADA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive de contribuições sociais.

31.2. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONTRATADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

31.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONTRATADA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

31.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Prefeito da Cidade de Salvador e, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

31.5. A indenização de que trata o item anterior será devida na forma deste CONTRATO descontado o valor das multas contratuais, dos danos causados pela CONTRATADA e da multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo atualizado do CONTRATO na data da declaração da caducidade;

31.6. Declarada a caducidade, não resultará para a CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados assumidos pela CONTRATADA, ainda que diretamente relacionados à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA 32 – RESCISÃO

32.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento pela CONTRATANTE de suas obrigações, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim.

32.1.1. O OBJETO do CONTRATO, executado pela CONTRATADA, não poderá ser interrompido ou paralisado até que haja decisão judicial autorizando tal medida.

32.1.2. A CONTRATANTE arcará com as indenizações e multas decorrentes do inadimplemento contratual a que deu causa. Para tanto, poderá, a seu critério, constituir fundos específicos e contratar seguros de mercado, consoante critérios de reembolso de valores residuais.

32.2. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que compartilharão os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

32.3. Quando do pedido de rescisão por parte da CONTRATADA, cumpre a CONTRATANTE:

32.3.1. Exigir a motivação razoável para o pedido de rescisão;

32.3.2. Assumir a execução do OBJETO, ou promover novo certame licitatório e adjudicar um vencedor antes de rescindir a CONCESSÃO anterior, a fim de assegurar a continuidade da prestação.

32.3.3. Verificar se é possível transferir para a nova CONTRATADA o dever de indenizar a anterior.

CLÁUSULA 33 – FALÊNCIA OU EXTINÇÃO

33.1. Compete à CONTRATADA a obrigação de manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

33.2. A CONCESSÃO será extinta caso a CONTRATADA tenha sua falência decretada, por sentença judicial transitada em julgado.

33.3. Compete a CONTRATANTE atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da CONTRATADA, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 34 – ANULAÇÃO

34.1. Caberá a CONTRATANTE declarar anulado o presente CONTRATO, caso verifique ilegalidade em sua formalização ou em cláusula considerada essencial à execução do OBJETO.

34.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por eventuais indenizações e multas devidas à CONTRATADA em razão da anulação do CONTRATO.

CAPÍTULO XIV

DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 35 – INTERVENÇÃO

35.1. Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, quando não se justificar a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 31 deste CONTRATO, propor a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização do serviço a ela pertinente.

35.1.1. A CONTRATANTE poderá, também, decretar a intervenção na CONTRATADA por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito da Cidade de Salvador, cabendo à CONTRATANTE prestar o serviço enquanto mantida a situação.

35.1.2. Eventuais custos adicionais decorrentes da intervenção por interesse público serão compartilhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, garantidos por fundos constituídos com esta finalidade ou seguros de mercado.

35.2. Entre as situações que ensejam a intervenção, incluem-se:

35.2.1. Cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação do serviço objeto deste CONTRATO;

35.2.2. Deficiências graves na organização da CONTRATADA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas por este CONTRATO;

35.2.3. Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens.

35.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.

35.4. Decorrido o prazo fixado sem que a CONTRATADA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério da CONTRATANTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, esta proporá a decretação da intervenção.

35.5. Decretada a intervenção, a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa.

35.6. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, o serviço voltará a ser de responsabilidade da CONTRATADA.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA 36 – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONTRATADA

36.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO e atrasos no cumprimento de prazos e de cronogramas de execução física dos serviços e obras, em qualquer de suas fases, importarão na aplicação das sanções especificadas no regulamento, conforme a cláusula segunda do CONTRATO.

36.1.1. A aplicação das sanções a que alude o regulamento acima não impede que a CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO, na forma da legislação pertinente.

36.1.2. As sanções serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação, emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, garantida sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

36.2. O processo de aplicação das penalidades tem início com a notificação ao CONTRATADO no respectivo processo administrativo.

36.2.1. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA será imediatamente intimada e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia.

36.2.2. Recebida a defesa prévia, o processo será encaminhado pela CONTRATANTE ao Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, devidamente instruído, para decisão.

36.2.3. Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para a CONTRATANTE.

36.2.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação, que ocorrerá após o julgamento em última instância do recurso administrativo.

36.2.5. A multa deverá ser paga na SEDE da CONTRATANTE.

36.3. A aplicação das penalidades de multa prevista neste CONTRATO e o seu cumprimento não prejudicam, em caso algum, a aplicação de outras penas para o mesmo fato previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO XVI

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA 37 – DO MECANISMO AMIGÁVEL DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS

37.1. Qualquer conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, o assunto controverso será comunicado, por escrito, aos representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que os mesmos possam, utilizando-se do princípio da boa fé, solucionar o conflito ou controvérsia no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o último representante for notificado.

37.2. Ultrapassado o prazo fixado no item anterior sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, dar-se-á início ao processo de arbitragem.

37.3. A notificação será feita por intermédio de aviso de recebimento e por correio eletrônico. Se, por qualquer razão, a notificação for frustrada, dar-se-á início ao processo de arbitragem.

CLÁUSULA 38 – ARBITRAGEM

38.1 As PARTES obrigam-se a resolver definitivamente por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia e/ou disputa entre elas, oriunda ou relacionada à interpretação ou execução do CONTRATO e/ou a quaisquer contratos, documentos, ANEXOS ou acordos a ele relacionados, caso não sejam solucionados amigavelmente nos termos da Cláusula 37.

38.2. A arbitragem será administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM/CCBC), segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

38.3. A arbitragem será conduzida no Município do Salvador, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

38.4. A lei substantiva a ser aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira.

38.5. O juízo arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada PARTE indicar um árbitro, segundo o artigo 4 do regulamento do CAM/CCBC.

38.6. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, as PARTES poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário sem ser considerado uma renúncia à presente convenção. As PARTES deverão comunicá-las ao CAM/CCBC, segundo o artigo 8 de seu regulamento.

38.7. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão todas as PARTES e seus sucessores.

38.8. A PARTE vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, dos advogados e dos peritos.

38.9. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações da CONTRATANTE a ele atinentes. A submissão de qualquer questão à arbitragem tampouco permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades objeto desta CONCESSÃO, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data da

submissão da questão, assim permanecendo até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

38.10. A CONTRATADA obriga-se a dar imediato conhecimento à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer litígio que afete diretamente o objeto da CONCESSÃO ou implique co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária, bem como a prestar-lhe toda e qualquer informação relevante relativa à sua evolução.

39.11. Para a realização de arbitragem, as PARTES elegem o Foro de Salvador/BA.

CAPÍTULO XVII

DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

CLÁUSULA 40 – CESSÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

40.1. A CONTRATADA cede gratuitamente à CONTRATANTE todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos do CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades relacionadas a esta CONCESSÃO, seja diretamente pela CONTRATADA ou por suas subcontratadas.

40.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas a este CONTRATO, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade a CONTRATANTE ao final deste CONTRATO, competindo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para este fim.

CLÁUSULA 41 – DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELO FINANCIADOR

41.1. Para fins de obtenção dos RECURSOS FINANCEIROS necessários à execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fica autorizada a oferecer em garantia ao(s) financiadores as ações representativas do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

41.1.1. A transferência do controle acionário da SPE para os FINANCIADORES, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da CONCESSÃO, nas condições pactuadas, diretamente entre a SPE e os FINANCIADORES, deverá ser efetivada com comunicação prévia a CONTRATANTE e nos termos deste CONTRATO;

41.1.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO de financiamento, o FINANCIADOR também poderá assumir o controle da SPE nos seguintes casos:

41.1.2.1. Quando as multas impostas pela CONTRATANTE à SPE por inadimplência ou má execução contratual, totalizem valor superior a 50% do valor da garantia de execução do CONTRATO colocando em risco a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e a execução das OBRAS;

41.1.2.2. Quando em razão de execução de garantia em face da SPE o FINANCIADOR passe a deter direitos sobre bens, equipamentos e instalações essenciais à continuidade da prestação do objeto do presente CONTRATO;

41.1.2.2.1. Na hipótese do item 42.1.2.2, o FINANCIADOR deverá informar à CONTRATANTE acerca da execução da garantia sobre bem, equipamento ou instalação essencial à continuidade da CONCESSÃO.

41.1.3. No caso da transferência do controle da SPE ao FINANCIADOR, a ele será outorgado o INSTRUMENTO DE MANDATO para fins de exploração da “LINHA VIVA”;

41.2. Nos termos do CONTRATO de financiamento e com a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a SPE poderá autorizar a transferência da arrecadação das receitas tarifárias diretamente aos FINANCIADORES.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 42 – ACORDO COMPLETO

42.1. A CONTRATADA declara que o CONTRATO e os documentos que constam dos seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam esta CONCESSÃO, devendo juntar ainda, o respectivo CONTRATO de financiamento, se for o caso.

CLÁUSULA 43 – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

43.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

43.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

43.1.2. Por fax, desde que comprovada a recepção;

43.1.3. Por telegrama, com aviso de recebimento;

43.1.4. Por carta, com aviso de recebimento;

43.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os seguintes endereços e números de fax:

43.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

43.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

43.3. Quaisquer das PARTES poderão modificar o seu endereço, número de fax e email, mediante comunicação à outra PARTE.

CLÁUSULA 44 – CONTAGEM DE PRAZOS.

44.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

44.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 45 – EXERCÍCIOS DE DIREITOS

45.1. O não-exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a quaisquer das PARTES por este CONTRATO, não importa em renúncia a este direito, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação, ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 46– INVALIDADE PARCIAL

46.1. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CLÁUSULA 47 – FORO

47.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro de Salvador/BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, representando a Prefeitura do

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Município dO Salvador, e a CONTRATADA, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

ANEXO 20

PLANO DE OUTORGA

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Outorga objetivando a implementação, via Concessão de exploração de infraestrutura viária ao setor privado, do projeto de implantação, conservação, manutenção e operação, para ampliação do sistema viário urbano do município de Salvador/BA. O trecho a ser explorado pela Concessionária vencedora é a chamada Linha Viva que está prevista no estudo exploratório e de elaboração de diretrizes de expansão do sistema viário do município de Salvador/BA. O referido trecho viário liga a Av. Bonocô à Via Cia/Aeroporto (BA-526) nas imediações da estrada do Raposo com traçado acompanhando a Av. Luís Viana (Av. Paralela) pela sua margem esquerda – sentido Iguatemi Aeroporto, utilizando a faixa de domínio das linhas de alta tensão da CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco.

Este plano está baseado nos estudos de viabilidade e na modelagem de Edital e Contrato, desenvolvidos pela equipe técnica da Casal Civil e Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, apresentando o conjunto de documentos necessários para compor o Plano de Outorga referente à exploração de infraestrutura de trecho da malha viária do município. Nesse contexto, o Plano procura apresentar, de forma consolidada, os diversos elementos recomendados para compor o citado conjunto de documentos, abrangendo a descrição dos aspectos conceituais, estudos técnicos realizados, modelagem da Concessão e aspectos licitatórios.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

1. CONTEÚDO DO PLANO DE OUTORGA

Base Conceitual, Sumário dos Estudos e Aspectos do Processo Licitatório: descrição do sistema a ser objeto da Concessão, com os aspectos conceituais inerentes a itens relevantes da exploração viária e do modelo de Concessão, descrição sucinta dos procedimentos e resultados dos estudos realizados e, finalmente descrição dos principais aspectos do processo licitatório, inclusive a modelagem financeira da Concessão.

2. DESCRIÇÃO DOS TRECHOS A SEREM LICITADOS

2.1 Descrição do Trecho Viário a ser Concedido:

O Trecho Viário a ser objeto de Concessão compreende uma via expressa, com extensão total de 17,7 km, mais um conjunto viário constituído 39,2 km de novos acessos, abrangendo o seguinte trecho:

Linha Viva (prevista no estudo exploratório e de elaboração de diretrizes de expansão do sistema viário do município de Salvador/BA), que liga a Av. Bonocô à Via Cia/Aeroporto (BA-526) nas imediações da estrada do Raposo com traçado acompanhando a Av. Luís Viana (Av. Paralela) pela sua margem esquerda – sentido Iguatemi Aeroporto, utilizando a faixa de domínio das linhas de alta tensão da CHESF (Conforme Figura 1), sendo os 17,7 km de pista dupla com três faixas de rolamento para cada sentido.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Figura 1. Trecho viário a ser concedido – via expressa

3. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO

A Linha Viva objeto deste Plano de Outorga é uma Via Expressa ao norte da Av. Paralela que interliga as principais vias de acesso a Salvador e possibilita uma nova articulação Leste-Oeste no município, oferecendo uma alternativa para os deslocamentos do Porto ao Aeroporto, possuindo assim papel fundamental dentro da estrutura viária, não só do município, mas da região metropolitana de Salvador.

A Linha Viva atenderá ao tráfego de passagem que se desloca no sentido Leste-Oeste e terá articulação controlada com as principais vias transversais do município de Salvador. Menciona-se, também que as vias coletoras (ou secundárias) transversais terão

continuidade por meio de interseções em desnível, de tal forma que a via objeto de Concessão não seccione a malha viária da cidade.

O projeto considera o Estudo Exploratório e de Elaboração de Diretrizes de expansão do sistema viário, na região do entorno da Av. Luís Viana (Av. Paralela), que atualizou os dados anteriores de Origem/Destino existentes, e é parte integrante de seu Projeto de Mobilidade Urbana da cidade de Salvador/BA, realizado em abril/2010 a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).

Os estudos técnicos foram desenvolvidos de forma a possibilitar, estruturar e modelar um projeto de infraestrutura viária de transporte para Concessão pública, de forma a garantir a preservação e recuperação ambiental das áreas lindeiras à via expressa e contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Salvador.

Os estudos estão voltados a solucionar (ou pelo menos reduzir) efeitos causados por impedâncias de tráfego já existentes, bem como propor novas condições operacionais para o deslocamento Leste-Oeste (em alternativa à Av. Paralela). Para tal foram desenvolvidas análises voltadas a conhecer e avaliar as condições sobre a viabilidade das intervenções e ações necessárias, permitindo a quantificação dos investimentos fundamentais para que os trechos viários apresentem condições operacionais adequadas ao fluxo de tráfego.

Além do caráter técnico de manutenção das condições de mobilidade urbana que justifica a Concessão do referido trecho, ressalta-se que é função do município de Salvador organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, segundo o inciso VI, art. 7, da Lei Orgânica do Município do Salvador, “Ao Município do Salvador compete: organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local”, sendo o deslocamento de pessoas e o transporte de bens e serviços um desses ofícios.

4. ESTUDOS DE TRÁFEGO E DO SISTEMA DE PEDAGIAMENTO

4.1 Estudos de Tráfego

Para efeito de subsidiar os estudos de engenharia e de avaliação técnica-econômico-financeira-ambiental, que justificam a viabilidade da Linha Viva, forma utilizados estudos e projetos já desenvolvidos para o município de Salvador. Dentre outros se utilizaram:

- Lei n. 7.400, que regulamenta o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador;
- Estudo Exploratório e de Elaboração de Diretrizes de expansão do sistema viário, na região do entorno da Av. Luis Viana (Av. Paralela), como parte integrante de seu Projeto de Mobilidade Urbana da cidade de Salvador/BA (abril/2010), e;
- Projeto Básico Linha Viva. Relatório técnico 141. Estimativa do número "N". SUCOP – Superintendência de Manutenção, Conservação e Obras Públicas do Salvador. Documento n. PBLV-027/11-RT-11-P09-T-001-R00 (jun/2012).

Tais estudos contemplaram, entre outros aspectos, os seguintes:

- Calibração de Pesquisa de Origem e Destino (OD) e de Opinião, incluindo principais aspectos, localização dos postos de pesquisa e principais resultados obtidos;
- Projeção de tráfego, incluindo metodologia, elasticidade do volume de tráfego, e resultados das taxas de crescimento de tráfego, e;
- Estudos de tráfego final, incluindo sistema de pedagiamento, redes de simulação, estudos de rotas de fugas e alocação final de matrizes cativas do serviço a ser concedido.

Como se trata de nova via, as pesquisas de tráfego foram desenvolvidas na Av. Luís Viana Filho (Av. Paralela). Para tanto, foram pesquisados dois horários, um pela manhã e um

pela tarde, que resultaram em duas horas pico, da manhã (Hora Pico da Manhã – HPM) e da tarde (Hora Pico da Tarde). A síntese dos resultados encontrados está na Tabela 1:

Tabela 1. Fluxo de tráfego existente na Av. Paralela (ano Base 2011).

Período	TRECHO			FLUXO HORÁRIO (veic/hp)				
	De	Até	Sentido	Autos+Taxi	Ônibus	Caminhões	Carretas	TOTAL
MANHÃ	Viaduto CAB	Av. L.E.M.	Aer. > Ig	6.736	253	103	1	7.093
	Av. Orlando Gomes	Viaduto D. Canô	Aer. > Ig	3.505	220	173	7	3.905
	Av. São Cristóvão	Av. Orlando Gomes	Aer. > Ig	4.278	116	110	2	4.506
	Viaduto CAB	Viaduto D. Canô	Ig > Aer.	5.010	264	88	3	5.365
	Viaduto D. Canô	Av. Orlando Gomes	Ig > Aer.	4.007	174	103	2	4.286
	Av. Orlando Gomes	Av. S. Cristóvão	Ig > Aer.	3.477	110	122	1	3.710
TARDE	Viaduto CAB	Av. L.E.M.	Aer. > Ig	5.323	225	150	3	5.701
	Av. Orlando Gomes	Viaduto D. Canô	Aer. > Ig	6.331	157	122	2	6.612
	Av. São Cristóvão	Av. Orlando Gomes	Aer. > Ig	3.029	170	167	6	3.372
	Viaduto CAB	Viaduto D. Canô	Ig > Aer.	6.379	248	146	2	6.775
	Viaduto D. Canô	Av. Orlando Gomes	Ig > Aer.	4.595	117	115	1	4.828
	Av. Orlando Gomes	Av. S. Cristóvão	Ig > Aer.	3.682	88	127	1	3.898

No que se refere às pesquisas de Origem e Destino, utilizaram-se os dados da pesquisa desenvolvida em 1995. Essa pesquisa, feita com as técnicas metodológicas normalmente utilizadas nas pesquisas amostragem, consistências, expansões, validação e técnica

estatística - forneceram as informações sobre a distribuição espacial, modal e horária das viagens cotidianas da população, de onde se obteve os parâmetros para definição dos fatores de expansão para a Hora Pico da demanda no transporte individual, numa manhã típica e a matriz de viagens de transporte individual que, posteriormente, foi ajustada para representar os anos subseqüentes, para os quais foram feitas pesquisas específicas para subsidiar as aferições/adequações. Essas pesquisas, em função dos objetivos específicos que norteavam cada estudo onde eram utilizadas, sofreram atualizações e complementações sobre a dinâmica do processo de expansão e ocupação urbanas das regiões lindeiras. Esse fato ocorreu nos anos de 2003, 2006, 2009 e 2010. Portanto, a matriz foi ajustada e calibrada em função da nova dinâmica da cidade.

Considerando que nos estudos de demanda e no planejamento preliminar da Linha Viva verificou-se uma pequena utilização da via expressa por rotas do transporte coletivo urbano e a consequente geração de movimento de pedestres lindeiros, o fluxo de tráfego desviado para a mesma, pode ser decomposto num volume de autos+taxis e de transporte de cargas (caminhões e carretas).

A partir dessa concepção funcional definida nos Estudos Exploratórios da Linha Viva – pistas expressas, com três faixas por sentido, com preferência de atendimento do tráfego de passagem – **sua atratividade deverá provocar um desvio de cerca de 40% do trânsito de automóveis na Av. Paralela, além de 10% de ônibus, 20% de caminhões e 100% das carretas**, conforme estimativas derivadas da tabela anterior e que compuseram a Tabela 2.

Tabela 2. Estimativa de fluxo de tráfego atraído para a Linha Viva (ano Base 2011).

Perío	TRECHO	FLUXO HORÁRIO (veic/hp)

do	De	Até	Sentido	Autos+Taxi	Ônibus	Caminhões	Carretas	TOTAL
MANHÃ (veic./h)	Av. Gal Costa	Av. L. E. M.	Aer. > Ig.	2.694	25	21	1	2.741
	Av. 29 de Março	Av. Gal Costa	Aer. > Ig.	1.402	22	35	7	1.466
	Av. L. E. M.	Av. Gal Costa	Ig. > Aer.	2.004	26	18	3	2.051
	Av. Gal Costa	Av. 29 de Março	Ig. > Aer.	1.603	17	21	2	1.643
TARDE (veic./h)	Av. Gal Costa	Av. L. E. M.	Aer. > Ig.	2.129	23	30	3	2.185
	Av. 29 de Março	Av. Gal Costa	Aer. > Ig.	2.536	16	24	2	2.578
	Av. L. E. M.	Av. Gal Costa	Ig. > Aer.	2.552	25	29	2	2.608
	Av. Gal Costa	Av. 29 de Março	Ig. > Aer.	1.838	12	23	1	1.874
DIA ÚTIL vei./dia	Av. Gal Costa	Av. L. E. M.	Aer. > Ig.	24.118	239	253	20	24.630
	Av. 29 de Março	Av. Gal Costa	Aer. > Ig.	19.688	189	295	45	20.217
	Av. L. E. M.	Av. Gal Costa	Ig. > Aer.	22.778	256	234	25	23.293
	Av. Gal Costa	Av. 29 de Março	Ig. > Aer.	17.204	146	218	15	17.583

Destaca-se que os números acima são para o tráfego livre (sem pedágio). Assim, em função do volume de tráfego atraído (sem pedágio), foram desenvolvidos estudos considerando três grupos de faixa de renda (alta, média e baixa) e qual o valor do tempo (R$/min) para cada um desses grupos. Nesse sentido, inseriram-se as penalidades no modelo de simulação e desenvolveu-se uma análise de sensibilidade em função do valor do pedágio.

Com estas premissas, considerando o pedágio, no ano-base, na Hora Pico Manhã (HPM) varia entre:

- 5.840 veíc/h, para uma tarifa de R$ 0,45/km;
- 5.061 veic/h, para uma tarifa de R$ 0,51/km e;
- 4.863 veic/h, para uma tarifa de R$ 0,53/km.

Considerando um cenário moderado de atratividade da nova via, considerou-se, neste estudo, um valor de referência para estimativa da tarifa quilométrica de R$ 0,51/km, da via expressa. Ressalta-se aqui que esses volumes de tráfego são apenas referências, sendo obrigação dos Licitantes a realização de estudos próprios.

As próximas linhas demostram o crescimento de fluxo de trafego considerado neste documento. Ressalta-se, mais uma vez que estas informações servem apenas de referência, devendo cada licitante desenvolver estudo próprio.

De acordo com os estudos que embasaram a formulação do PDDU de Salvador, estima-se que a cidade de Salvador deva crescer, nas duas próximas décadas, a uma taxa máxima de 2,0% a.a.

Entretanto, a participação dos automóveis deverá ser maior do que as observadas atualmente. De outros estudos feitos, contratados pela à SEDHAM da PMS, tem sido adotada uma taxa que oscila entre 4 e 6% a.a. (conforme a região de análise) para expressar um maior uso do transporte individual.

Neste estudo, optou-se por adotar a taxa mais acentuada, pelo que se tem observado no entorno da Av. Paralela, para melhor refletir essa tendência. Ou seja, 6% a.a. para se estimar o crescimento dos fluxos de autos.

Por outro lado, o crescimento do fluxo de veículos de carga deve ser um pouco menor, mas ainda superior à média da cidade; adotando-se uma taxa anual de 4,0 % a.a., para representar essa tendência. Dessa forma, podem-se estimar os valores anualizados como os volumes de tráfego estimados para os dois trechos, em que foi segregada a Linha Viva: 10 anos, taxa de crescimento para caminhões = 5% a.a.; para carretas = 3% a.a. neste

estudo considerou-se que o crescimento do tráfego individual satura-se no ano de 2039, ficando constante até o fim da Concessão, ano de 2047.

Destaca-se que, neste estudo foi considerado que o crescimento do fluxo que passa pela Linha Viva não segue um padrão linear. Ainda que os crescimentos dos fluxos de autos sejam de 6% a.a. não se considerou esse crescimento para todas as regiões do município de Salvador, tendo sido adotados crescimentos zonais específicos diferenciados, de acordo com as premissas estabelecidas no PDDU.

Ressalta-se que a Via Expressa atravessa regiões que possuem crescimento econômico e demográfico (taxas de adensamento e ocupação urbana) significativo, e que essa tendência está evidenciada em estudos urbanísticos que subsidiaram a elaboração da Lei n. 7.400, que regulamenta o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador.

Na região específica da Linha Viva consideraram-se os seguintes crescimentos ao longo dos anos:

- 2012 a 2013: taxa de 5% de crescimento;
- 2014 a 2017: taxa de 4% de crescimento;
- 2018 a 2022: taxa de 3% de crescimento;
- 2023 a 2027: taxa de 2% de crescimento;
- 2028 a 2039: taxa de 1% de crescimento;
- 2040 a 2047: sem taxa de crescimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Como visto, considerou-se que, a partir do ano 2040, por questão de saturação da via, estabilização da taxa de motorização e estabilização da taxa de crescimento populacional o fluxo de veículos não irá crescer.
Outra consideração importante diz respeito ao arredondamento dos valores calculados para as praças de pedágio. Como visto anteriormente, o valor ótimo considerado nos cenários simulados para a cobrança do pedágio é de R$ 0,51/km. Portanto, para encontrar o valor de referência da tarifa por praça de pedágio basta multiplicar a distância a que esta está do início da Linha Viva. Menciona-se, no entanto, que esses valores não são, em sua maioria, valores que facilitam o troco, o que aumentaria o tempo de operação das praças de pedágio.

Assim sendo, optou-se por realizar arredondamentos para que o troco seja facilitado. Destaca-se, que em alguns casos, as tarifas ficam um pouco acima do valor calculado e, em outros casos, o valor da tarifa fica abaixo do valor calculado, procurando manter um equilíbrio entre os valores. A Tabela 3. Valores adotados para as praças de pedágio apresenta o resultado:

Tabela 3. Valores adotados para as praças de pedágio

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)	
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	**2,4**	**1,22**	**2,50**
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00
	7-B	Av. Orlando Gomes	**12,8**	**6,53**	**7,00**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)	
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado
	8-B	Av. Orlando Gomes	**13,7**	**6,99**	**7,00**
	9-A	Arco Norte	**17,7**	**9,03**	**7,00**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	**17,7**	**9,03**	**7,00**
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	**15,3**	**7,80**	**7,00**
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	**15,1**	**7,70**	**7,00**
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	**14,8**	**7,55**	**7,00**
	2-A	Imbuí	**13,6**	**6,94**	**7,00**
	2-B	Imbuí	**13,6**	**6,94**	**7,00**
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50

As praças sem ligação são praças que não tem sua implantação prevista inicialmente. A previsão de implantação futura destas praças ficará a cargo do licitante.

Antes de apresentar os volumes por praça de pedágio é importante observar que, para a rede de simulação considerada e para as projeções de adensamento populacional, existem algumas praças onde os volumes são baixos e, consequentemente, a arrecadação, nestas praças específicas, é baixa. Destaca-se, no entanto, que a dinâmica da cidade é grande, assim, um novo conjunto habitacional ou mesmo uma nova ligação viária poderá acrescentar volume nessas praças onde os valores encontrados em estudo foram baixos. Ainda que a arrecadação seja baixa nestas praças, nas outras praças, a arrecadação é suficiente para que o empreendimento seja viável e atrativo a iniciativa privada.

A previsão de implantação destas praças ficará a cargo do licitante, caso isto se mostre viável nos estudos que balizarão a elaboração de seu plano de negócios.

Acrescenta-se ainda que o objetivo da via é fornecer opção de deslocamento para a população de Salvador, por esta razão, essas saídas serão mantidas para que os desejos de deslocamentos do cidadão do município de Salvador sejam atendidos.

Com estas informações é possível estimar os seguintes fluxos ao longo dos 35 anos de concessão:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)		2011	2012	2013	2014
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	340.414	357.434	375.306	390.318
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	83.998	88.198	92.608	96.312
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	1.883.327	1.977.493	2.076.368	2.159.423
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	141.471	148.544	155.971	162.210
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	683.232	717.394	753.263	783.394
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	2.016	2.117	2.223	2.312
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	2.518	2.644	2.776	2.887
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	2.123.962	2.230.160	2.341.668	2.435.334
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	1.830.276	1.921.789	2.017.879	2.098.594
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**7.091.213**	**7.445.774**	**7.818.062**	**8.130.785**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	7.736.672	8.123.506	8.529.681	8.870.869
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	954.926	1.002.673	1.052.806	1.094.919
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	1.858.966	1.951.915	2.049.510	2.131.491
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	2.256	2.369	2.487	2.587
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.030.083	1.081.587	1.135.666	1.181.093
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	371.360	389.928	409.425	425.802

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	79.577	83.556	87.734	91.243
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	605.671	635.954	667.752	694.462
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	676.406	710.227	745.738	775.567
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	274.099	287.804	302.194	314.282
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	1.949.641	2.047.124	2.149.480	2.235.459
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**15.539.659**	**16.316.642**	**17.132.474**	**17.817.773**

TOTAL						**22.630.872**	**23.762.416**	**24.950.536**	**25.948.558**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	405.931	422.168	439.055	452.227
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	100.165	104.171	108.338	111.588
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	2.245.800	2.335.632	2.429.057	2.501.929
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	168.699	175.447	182.464	187.938
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	814.730	847.319	881.212	907.648
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	2.404	2.500	2.600	2.678
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	3.003	3.123	3.248	3.345

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	2.532.748	2.634.058	2.739.420	2.821.603
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	2.182.538	2.269.839	2.360.633	2.431.452
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**8.456.016**	**8.794.257**	**9.146.027**	**9.420.408**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	9.225.703	9.594.731	9.978.521	10.277.876
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.138.715	1.184.264	1.231.635	1.268.584
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	2.216.750	2.305.420	2.397.637	2.469.566
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	2.690	2.798	2.910	2.997
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.228.336	1.277.470	1.328.569	1.368.426
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	442.834	460.547	478.969	493.338
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	94.893	98.689	102.636	105.715
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	722.241	751.130	781.176	804.611
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	806.590	838.854	872.408	898.580
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	326.853	339.928	353.525	364.130
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	2.324.877	2.417.872	2.514.587	2.590.025
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**18.530.484**	**19.271.703**	**20.042.572**	**20.643.849**

TOTAL						**26.986.500**	**28.065.960**	**29.188.599**	**30.064.257**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Sentido	Código	Local	Dist.	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

			(km)						
	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	465.793	479.767	494.160	508.985
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	114.936	118.384	121.936	125.594
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	2.576.987	2.654.296	2.733.925	2.815.943
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	193.576	199.384	205.365	211.526
Iguat. >	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	934.877	962.924	991.811	1.021.566
Aerop.	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	2.759	2.841	2.927	3.014
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	3.445	3.549	3.655	3.765
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	2.906.251	2.993.438	3.083.241	3.175.739
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	2.504.395	2.579.527	2.656.913	2.736.621
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**9.703.020**	**9.994.111**	**10.293.934**	**10.602.752**
	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	10.586.213	10.903.799	11.230.913	11.567.840
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.306.641	1.345.840	1.386.216	1.427.802
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	2.543.653	2.619.963	2.698.562	2.779.519
Aerop. >	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	3.087	3.180	3.275	3.373
Iguat.	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.409.479	1.451.763	1.495.316	1.540.175
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	508.138	523.382	539.084	555.256
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	108.887	112.153	115.518	118.984
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	828.749	853.612	879.220	905.597

	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	925.537	953.304	981.903	1.011.360
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	375.054	386.306	397.895	409.832
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	2.667.726	2.747.757	2.830.190	2.915.096
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**21.263.164**	**21.901.059**	**22.558.091**	**23.234.834**

TOTAL						**30.966.184**	**31.895.170**	**32.852.025**	**33.837.586**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	519.165	529.548	540.139	550.942
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	128.106	130.668	133.281	135.947
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	2.872.262	2.929.707	2.988.301	3.048.067
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	215.757	220.072	224.473	228.963
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.041.997	1.062.837	1.084.094	1.105.776
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.075	3.136	3.199	3.263
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	3.840	3.917	3.995	4.075
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.239.253	3.304.038	3.370.119	3.437.522
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	2.791.353	2.847.180	2.904.124	2.962.206

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**10.814.807**	**11.031.103**	**11.251.725**	**11.476.760**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	11.799.197	12.035.181	12.275.885	12.521.402
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.456.358	1.485.485	1.515.195	1.545.499
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	2.835.109	2.891.811	2.949.647	3.008.640
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	3.441	3.509	3.580	3.651
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.570.979	1.602.398	1.634.446	1.667.135
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	566.361	577.689	589.242	601.027
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	121.363	123.790	126.266	128.792
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	923.709	942.183	961.026	980.247
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.031.587	1.052.219	1.073.263	1.094.728
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	418.029	426.389	434.917	443.615
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	2.973.398	3.032.866	3.093.523	3.155.393
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**23.699.530**	**24.173.521**	**24.656.991**	**25.150.131**

TOTAL						**34.514.337**	**35.204.624**	**35.908.717**	**36.626.891**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. >	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	561.961	567.580	573.256	578.989

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Aerop.	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	138.666	140.052	141.453	142.867
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.109.028	3.140.119	3.171.520	3.203.235
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	233.542	235.877	238.236	240.619
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.127.891	1.139.170	1.150.562	1.162.067
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.328	3.361	3.395	3.429
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.157	4.198	4.240	4.283
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.506.272	3.541.335	3.576.748	3.612.516
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.021.450	3.051.665	3.082.181	3.113.003
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**11.706.295**	**11.823.358**	**11.941.591**	**12.061.007**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	12.771.830	12.899.549	13.028.544	13.158.830
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.576.409	1.592.173	1.608.095	1.624.176
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.068.813	3.099.501	3.130.496	3.161.801
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	3.724	3.761	3.799	3.837
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.700.478	1.717.483	1.734.658	1.752.004
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	613.048	619.178	625.370	631.624
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	131.367	132.681	134.008	135.348
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	999.852	1.009.850	1.019.949	1.030.148
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.116.623	1.127.789	1.139.067	1.150.458

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	452.488	457.013	461.583	466.199
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.218.501	3.250.686	3.283.193	3.316.025
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**25.653.134**	**25.909.665**	**26.168.762**	**26.430.449**

TOTAL						**37.359.429**	**37.733.023**	**38.110.353**	**38.491.457**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	584.778	590.626	596.532	602.498
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	144.296	145.739	147.196	148.668
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.235.267	3.267.620	3.300.296	3.333.299
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	243.025	245.455	247.910	250.389
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.173.688	1.185.425	1.197.279	1.209.252
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.463	3.498	3.533	3.568
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.326	4.369	4.412	4.457
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.648.641	3.685.127	3.721.978	3.759.198
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.144.133	3.175.575	3.207.330	3.239.404
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**12.181.617**	**12.303.434**	**12.426.468**	**12.550.733**
Aerop. >	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	13.290.418	13.423.322	13.557.555	13.693.131

Iguat.	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.640.417	1.656.821	1.673.390	1.690.124
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.193.419	3.225.354	3.257.607	3.290.183
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	3.875	3.914	3.953	3.993
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.769.524	1.787.219	1.805.092	1.823.143
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	637.940	644.319	650.763	657.270
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	136.701	138.068	139.449	140.844
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	1.040.450	1.050.854	1.061.363	1.071.977
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.161.962	1.173.582	1.185.318	1.197.171
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	470.861	475.569	480.325	485.128
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.349.185	3.382.677	3.416.504	3.450.669
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**26.694.754**	**26.961.701**	**27.231.318**	**27.503.632**

TOTAL						**38.876.371**	**39.265.135**	**39.657.786**	**40.054.364**

PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2035**	**2036**	**2037**	**2038**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	608.523	614.608	620.754	626.962
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	150.155	151.657	153.173	154.705
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.366.632	3.400.299	3.434.302	3.468.645

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	252.893	255.421	257.976	260.555
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.221.345	1.233.558	1.245.894	1.258.353
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.604	3.640	3.676	3.713
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.501	4.546	4.592	4.638
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.796.790	3.834.758	3.873.106	3.911.837
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.271.798	3.304.516	3.337.561	3.370.936
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**12.676.240**	**12.803.002**	**12.931.032**	**13.060.343**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	13.830.062	13.968.363	14.108.047	14.249.127
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.707.025	1.724.095	1.741.336	1.758.749
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.323.085	3.356.316	3.389.879	3.423.778
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	4.033	4.073	4.114	4.155
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.841.374	1.859.788	1.878.386	1.897.169
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	663.843	670.481	677.186	683.958
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	142.252	143.675	145.111	146.562
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	1.082.696	1.093.523	1.104.458	1.115.503
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.209.143	1.221.234	1.233.446	1.245.781
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	489.979	494.879	499.828	504.826
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.485.176	3.520.027	3.555.228	3.590.780

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**27.778.668**	**28.056.455**	**28.337.019**	**28.620.389**
TOTAL						**40.454.908**	**40.859.457**	**41.268.051**	**41.680.732**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2039**	**2040**	**2041**	**2042**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	633.231	633.231	633.231	633.231
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	156.252	156.252	156.252	156.252
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.503.331	3.503.331	3.503.331	3.503.331
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	263.161	263.161	263.161	263.161
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.270.936	1.270.936	1.270.936	1.270.936
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.750	3.750	3.750	3.750
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.684	4.684	4.684	4.684
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.950.955	3.950.955	3.950.955	3.950.955
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.404.646	3.404.646	3.404.646	3.404.646
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**13.190.946**	**13.190.946**	**13.190.946**	**13.190.946**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	14.391.618	14.391.618	14.391.618	14.391.618
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.776.337	1.776.337	1.776.337	1.776.337
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.458.016	3.458.016	3.458.016	3.458.016

	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	4.197	4.197	4.197	4.197
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.916.141	1.916.141	1.916.141	1.916.141
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	690.798	690.798	690.798	690.798
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	148.028	148.028	148.028	148.028
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	1.126.658	1.126.658	1.126.658	1.126.658
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.258.239	1.258.239	1.258.239	1.258.239
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	509.874	509.874	509.874	509.874
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.626.688	3.626.688	3.626.688	3.626.688
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**28.906.593**	**28.906.593**	**28.906.593**	**28.906.593**

TOTAL						**42.097.539**	**42.097.539**	**42.097.539**	**42.097.539**
PRAÇA DE PEDÁGIO				**VALOR (R$)**		**2043**	**2044**	**2045**	**2046**
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	633.231	633.231	633.231	633.231
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	156.252	156.252	156.252	156.252
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.503.331	3.503.331	3.503.331	3.503.331
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	263.161	263.161	263.161	263.161
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.270.936	1.270.936	1.270.936	1.270.936

	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0	0	0	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.750	3.750	3.750	3.750
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.684	4.684	4.684	4.684
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.950.955	3.950.955	3.950.955	3.950.955
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.404.646	3.404.646	3.404.646	3.404.646
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**13.190.946**	**13.190.946**	**13.190.946**	**13.190.946**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	14.391.618	14.391.618	14.391.618	14.391.618
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.776.337	1.776.337	1.776.337	1.776.337
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.458.016	3.458.016	3.458.016	3.458.016
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	4.197	4.197	4.197	4.197
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.916.141	1.916.141	1.916.141	1.916.141
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	690.798	690.798	690.798	690.798
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	148.028	148.028	148.028	148.028
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	1.126.658	1.126.658	1.126.658	1.126.658
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0	0	0	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.258.239	1.258.239	1.258.239	1.258.239
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	509.874	509.874	509.874	509.874
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.626.688	3.626.688	3.626.688	3.626.688
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**28.906.593**	**28.906.593**	**28.906.593**	**28.906.593**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

TOTAL	42.097.539	42.097.539	42.097.539	42.097.539

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)		2047
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado	Fluxo (anual)
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50	633.231
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00	156.252
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00	3.503.331
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00	263.161
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00	1.270.936
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00	0
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00	3.750
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00	4.684
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00	3.950.955
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00	3.404.646
SUBTOTAL (Sentido Iguatemi/Aeroporto)						**13.190.946**
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00	14.391.618
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00	1.776.337
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00	3.458.016
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00	4.197
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00	1.916.141
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00	690.798
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00	148.028
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00	1.126.658
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00	0
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00	1.258.239
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00	509.874
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50	3.626.688
SUBTOTAL (Sentido Aeroporto/Iguatemi)						**28.906.593**

TOTAL	**42.097.539**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

4.2. Localização das Praças de Pedágio

É prevista a implantação de 20 (vinte) praças de pedágio ao longo do trecho a ser concedido, sendo 10 (dez) em cada senido. Todas as praças estão localizadas nas saídas da Linha Viva fazendo com que o acumulo de veículos gerados pela praça não seja transferido para as vias lindeiras. A Figura 2 demonstra a localização das praças de pedágio, situadas ao longo da Via Expressa:

Figura 2. Localização das praças de pedágio

5. Necessidade de ampliação da infraestrutura

Como visto, o projeto prevê que a Linha Viva inicie sua operação com pista dupla e três faixas por sentido. No início da operação a oferta de infraestrutura será capaz de ofertar um nível de serviço muito bom. No entanto, com o passar do tempo e com o aumento do volume de tráfego pela Linha Viva serão necessárias ampliações para que o nível da oferta do serviço continue adequado (2000 veíc./h/faixa/sentido). Assim segundo os estudos previu-se a seguinte necessidade de ampliação da capacidade das vias (verificar Figura 3. Ampliação de infraestrutura):

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Figura 3. Ampliação de infraestrutura

Trecho	3 faixas	4 faixas
Trecho 1	A partir de 2017	A partir de 2027
Trecho 2	A partir de 2017	A partir de 2022
Trecho 3	A partir de 2017	A partir de 2039

Os demais dados e informações pertinentes à implantação, operação, monitoração e ampliação da Via Expressa de nominada Linha Viva estão descritos no Programa de Exploração da Concessão – PEC que compõe o Anexo 18 do Edital de Concorrência n° 001/2013.

6. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Tipo de Concessão

A Concessão da Linha Viva será implementada sob a formatação de Concessão comum, a ser regida pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

6.2 Prazo da Concessão

O prazo da Concessão da Linha Viva, adotado nos estudos técnicos é de 35 anos, contados a partir da data da Assunção.

6.3 Retorno Esperado e Análise Benefício Custos

A taxa interna de retorno – TIR de projeto (sem inflação), deve tomar como parâmetro Nota Técnica nº 663 STN/SEAE/MF, de 17 de Agosto de 2012 do Tesouro Nacional. Esta disciplinou a definição dos parâmetros utilizados no cálculo do Custo Médio Ponderado do Capital, fator utilizado para balizar a tarifa de referência máxima de pedágio da Terceira Etapa de Concessões Federais.

Entre os componentes dos estudos econômico-financeiros - apresentados resumidamente abaixo -, está considerada a isenção o ISS – Imposto sobre Serviços no período da construção, e sua incidência, com percentual de 2% (dois por cento), durante toda a exploração da concessão, e receitas extraordinárias da ordem de 3% (três).

Neles não estão incluídos o valor da outorga – mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões), conforme estabelece o Edital –, e os custos das desapropriações, desocupações e cadastramento dos imóveis localizados na poligonal de implantação do projeto, e nem consideradas, no custo das obras, eventuais reduções por eficiência.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Ano Concessão	1	2	3	4	5
Descrição (Valores em R$X1000)	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tarifária	0	0	0	0	172.765
Receitas Acessórias	0	0	0	0	5.183
Receita Total	0	0	0	0	177.948
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	0	0	0	0	10.054
Receita Operacional Liquida	0	0	0	0	167.894
(-) Custos e Despesas	24.767	6.855	7.269	8.141	33.422
EBITDA	-24.767	-6.855	-7.269	-8.141	134.472
(-) Depreciação	0	0	0	0	52.072
Lucro Antes do IR e CSLL	-24.767	-6.855	-7.269	-8.141	82.400
(-) IR e CSLL	0	0	0	0	28.016
(-) Investimentos	294.737	439.750	439.750	298.310	1.780
Fluxo de Caixa Operacional	-319.504	-446.605	-447.019	-306.451	104.676

Ano Concessão	6	7	8	9	10
Descrição (Valores em R$X1000)	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Tarifária	177.948	183.287	188.785	194.449	200.282
Receitas Acessórias	5.338	5.499	5.664	5.833	6.008
Receita Total	183.287	188.785	194.449	200.282	206.291
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	10.356	10.666	10.986	11.316	11.655
Receita Operacional Liquida	172.931	178.119	183.462	188.966	194.635
(-) Custos e Despesas	33.476	33.531	33.847	33.646	34.245
EBITDA	139.455	144.588	149.616	155.320	160.390
(-) Depreciação	52.602	52.976	53.506	54.004	49.869
Lucro Antes do IR e CSLL	86.853	91.612	96.109	101.317	110.521
(-) IR e CSLL	29.530	31.148	32.677	34.448	37.577
(-) Investimentos	2.653	1.867	2.653	2.487	2.653
Fluxo de Caixa Operacional	107.272	111.573	114.285	118.386	120.160

Ano Concessão	11	12	13	14	15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

Descrição (Valores em R$X1000)	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Tarifária	204.288	208.374	212.541	216.792	221.128
Receitas Acessórias	6.129	6.251	6.376	6.504	6.634
Receita Total	210.417	214.625	218.917	223.296	227.762
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	11.889	12.126	12.369	12.616	12.869
Receita Operacional Liquida	198.528	202.499	206.549	210.680	214.893
(-) Custos e Despesas	34.287	34.588	34.372	34.415	34.743
EBITDA	164.241	167.911	172.177	176.264	180.150
(-) Depreciação	49.809	49.984	49.809	50.285	51.920
Lucro Antes do IR e CSLL	114.432	117.927	122.368	125.979	128.230
(-) IR e CSLL	38.907	40.095	41.605	42.833	43.598
(-) Investimentos	2.353	2.740	1.780	4.867	39.780
Fluxo de Caixa Operacional	122.981	125.076	128.792	128.564	96.772
Ano Concessão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Descrição (Valores em R$X1000)	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Receita Tarifária	223.339	225.572	227.828	230.106	232.408
Receitas Acessórias	6.700	6.767	6.835	6.903	6.972
Receita Total	230.039	232.340	234.663	237.010	239.380
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	12.997	13.127	13.258	13.391	13.525
Receita Operacional Liquida	217.042	219.212	221.405	223.619	225.855
(-) Custos e Despesas	35.025	34.789	34.812	34.836	35.119
EBITDA	182.017	184.423	186.592	188.783	190.736
(-) Depreciação	51.980	51.805	52.095	51.619	51.793
Lucro Antes do IR e CSLL	130.037	132.618	134.498	137.164	138.943
(-) IR e CSLL	44.212	45.090	45.729	46.636	47.241
(-) Investimentos	2.653	1.867	3.227	2.487	2.653
Fluxo de Caixa Operacional	135.151	137.467	137.637	139.660	140.842

Ano Concessão	21	22	23	24	25
Descrição (Valores em R$X1000)	**2033**	**2034**	**2035**	**2036**	**2037**
Receita Tarifária	234.732	237.079	239.450	241.844	244.263
Receitas Acessórias	7.042	7.112	7.183	7.255	7.328
Receita Total	241.774	244.191	246.633	249.100	251.591

(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	13.660	13.797	13.935	14.074	14.215
Receita Operacional Liquida	228.113	230.395	232.698	235.025	237.376
(-) Custos e Despesas	34.883	34.908	34.932	35.216	34.982
EBITDA	193.230	195.487	197.766	199.810	202.394
(-) Depreciação	51.619	52.077	51.788	52.264	55.659
Lucro Antes do IR e CSLL	141.611	143.410	145.978	147.546	146.736
(-) IR e CSLL	48.148	48.759	49.633	50.165	49.890
(-) Investimentos	1.780	2.740	1.780	4.867	40.353
Fluxo de Caixa Operacional	143.302	143.988	146.354	144.777	112.151

Ano Concessão	26	27	28	29	30
Descrição (Valores em R$X1000)	2038	2039	2040	2041	2042
Receita Tarifária	246.705	249.172	249.172	249.172	249.172
Receitas Acessórias	7.401	7.475	7.475	7.475	7.475
Receita Total	254.106	256.648	256.648	256.648	256.648
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	14.357	14.501	14.501	14.501	14.501
Receita Operacional Liquida	239.749	242.147	242.147	242.147	242.147
(-) Custos e Despesas	35.007	35.315	35.575	35.315	35.315
EBITDA	204.743	206.832	206.572	206.832	206.832
(-) Depreciação	55.833	55.375	55.549	55.073	55.133
Lucro Antes do IR e CSLL	148.909	151.457	151.023	151.758	151.698
(-) IR e CSLL	50.629	51.495	51.348	51.598	51.577
(-) Investimentos	2.653	1.867	2.653	2.487	2.653
Fluxo de Caixa Operacional	151.460	153.470	152.571	152.747	152.601

Ano Concessão	31	32	33	34	35
Descrição (Valores em R$X1000)	2043	2044	2045	2046	2047
Receita Tarifária	249.172	249.172	249.172	249.172	249.172
Receitas Acessórias	7.475	7.475	7.475	7.475	7.475
Receita Total	256.648	256.648	256.648	256.648	256.648
(-) Deduções (PIS/Cofins/ISS)	14.501	14.501	14.501	14.501	14.501
Receita Operacional Liquida	242.147	242.147	242.147	242.147	242.147
(-) Custos e Despesas	35.315	35.575	35.315	35.315	35.315
EBITDA	206.832	206.572	206.832	206.832	206.832

(-) Depreciação	54.959	55.413	55.476	57.412	96.662
Lucro Antes do IR e CSLL	151.873	151.159	151.355	149.419	110.170
(-) IR e CSLL	51.637	51.394	51.461	50.803	37.458
(-) Investimentos	1.780	3.313	1.780	4.867	39.780
Fluxo de Caixa Operacional	153.415	151.865	153.591	151.162	129.594

6.4 Política de Tarifação de Pedágio

De acordo com os resultados obtidos nos estudos de avaliação de viabilidade financeira, o valor de referência para a tarifa de pedágio quilométrica, ou seja, a tarifa de pedágio calculada por quilômetro para veículos de categoria 1 é igual a R$ 0,51/km da via expressa. Sendo assim, considerando-se aspectos de arredondamento, com vistas a facilitar o troco e a modicidade tarifária, foi adotado como referência que serão cobradas por praça de pedágio:

Tabela 4. Valores adotados para as praças de pedágio

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)	
Sentido	Código	Local	Dist. (km)	Calculado	Adotado
Iguat. > Aerop.	1-E	Av. Luís Eduardo Magalhães	2,4	1,22	2,50
	2-C	Imbuí	4,2	2,14	3,00
	3-B	CAB	5,2	2,65	3,00
	4-B	Av. Gal Costa	6,7	3,42	4,00
	4-C	Av. Gal Costa	7,0	3,57	4,00
	5-B	Sem ligação (Trobogy)	10,5	5,36	5,00
	6-B	Av. Orlando Gomes	11,6	5,92	6,00
	7-B	Av. Orlando Gomes	12,8	6,53	7,00
	8-B	Av. Orlando Gomes	13,7	6,99	7,00
	9-A	Arco Norte	17,7	9,03	7,00
Aerop. > Iguat.	1-A	Av. Paralela	17,7	9,03	7,00
	1-B	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,3	7,80	7,00

PRAÇA DE PEDÁGIO				VALOR (R$)	
	1-C	Av. Luís Eduardo Magalhães	15,1	7,70	7,00
	1-D	Av. Luís Eduardo Magalhães	14,8	7,55	7,00
	2-A	Imbuí	13,6	6,94	7,00
	2-B	Imbuí	13,6	6,94	7,00
	3-A	CAB	12,2	6,22	6,00
	4-A	Av. Gal Costa	10,6	5,41	6,00
	5-A	Sem ligação (Trobogy)	7,0	3,57	4,00
	6-A	Av. Orlando Gomes	6,3	3,21	4,00
	7-A	Av. Orlando Gomes	4,6	2,35	3,00
	8-A	Av. Orlando Gomes	4,0	2,04	2,50

Todavia, o valor retromencionado (R$ 0,51/km) não implica ao usuário o pagamento integral por quilometro de via utilizado em seu deslocamento, por exemplo: R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a cada 10 km (dez quilômetros) percorridos na Linha Viva. O valor da tarifa é compatível com a disponibilização dos 17,7km (dezessete vírgula sete quilômetros) de via expressa, mais 39,2 km de ligações e acessos às vias urbanas existentes. Ou seja, o valor para a utilização de todo o trecho que seria de R$ 9,03, nas cabines de pedágio 1-A e 9-A, fica limitado ao teto máximo de R$ 7,00. Em contraponto, caso o usuário utilize a Linha Viva em trechos curtos, este poderá arcar com tarifas superiores ao valor médio por quilômetro. Esta prática visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento e a modicidade tarifária ao usuário.

Ressalta-se que o valor por quilômetro calculado é referente aos 17,7km de Via Expressa a ser implantada em via dupla com três faixas, acostamento e faixa de segurança. No entanto, além desta ligação, serão construídos e disponibilizados aos

munícipes de Salvador e região metropolitana, mais 39,2 km (trinta e nove quilômetros e duzentos metros) em vias de ligação e interseções. Essas vias possuem, em média, leitos carroçáveis iguais a 7,76m (sete metros e setenta e seis centímetros).

Destarte, com essas considerações, é possível afirmar que o valor cobrado por quilômetro na Linha Viva está compatível com as demais vias urbanas pedagiadas que possuem características e extensão semelhantes.

Por fim, ressalta-se ainda que o Concessionário poderá efetuar descontos nas tarifas de pedágio supramencionadas na tabela 4, caso julgue pertinente para viabilizar o negócio.

Cabe aqui elucidar que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte utiliza a seguinte classificação para a dedução dos valores que serão cobrados por categoria de veículos:

CATEGORIA		EIXOS	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Categoria 1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,00
Categoria 2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,00
Categoria 3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,50
Categoria 4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,00
Categoria 5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,00
Categoria 6	Caminhão com reboque e	4	4,00

	caminhão-trator com semi-reboque		
Categoria 7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,00
Categoria 8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,00
Categoria 9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,50
Categoria 10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	Isento	Isento

Para os veículos com mais de 6 (seis) eixos, será adotado o Multiplicador de Tarifa equivalente à Categoria 8, acrescido do resultado da multiplicação entre: (i) o Multiplicador de Tarifa correspondente à Categoria 1 e (ii) o número de eixos do veículo que excederem a 6 (seis) eixos. Para efeito de contagem do número de eixos do veículo será considerado o número de eixos do veículo, exceto os suspensos.

O valor proposto para a Tarifa de Pedágio é fixado pelo Poder Concedente e o licitante vencedor será aquele que alcançar maior pontuação que pondera critérios técnicos e valor de pagamento de outorga.

A Tarifa de Pedágio será reajustada anualmente para incorporar a variação do IPCA, devendo ser calculada, para cada categoria de veículo, pela seguinte fórmula, descrita no item 11.8, clausula 11, da minuta do contrato – Anexo 19 do edital da Concorrência n°001/2013:

Vrt = (V tv x I n/I o) $\pm$ IAC

Onde:

Vrt = valor reajustado da Tarifa de Pedágio;

Vtv = valor de tarifa vigente antes do reajuste;

In= IPCA/IBGE do mês anterior ao reajuste;

Io= IPCA/IBGE da data-base do reajuste;

IAC= incorporação do arredondamento dos centavos feitos no reajuste anterior.

Nesse contexto o Contrato de Concessão estabelecerá responsabilidades cabíveis à concessionária e ao poder concedente. O Anexo 19 do Edital de Concorrência n. 001/2013 apresenta a MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO que contém todas as informações pertinentes.

7. FISCALIZAÇÃO

O procedimento de fiscalização da Concessão, para a Linha Viva será acrescido da avaliação de desempenho, a qual é a fiscalização específica das obrigações contratuais. A avaliação de desempenho será realizada em periodicidade anual e a qualquer momento pela equipe de fiscalização da PMS, e terá por objetivo identificar o não cumprimento das referidas obrigações em cada subtrecho para cada ano do Prazo de Concessão.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2012
CONCORRÊNCIA SEMUT Nº 001/2013

As obrigações e penalidades possíveis no projeto denominado Linha Viva estão descritas no Edital de Concorrência n. 001/ 2013, especificamente nos Anexos 15 – REGULAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e Anexo 18 – PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO.

8. ASPECTOS LICITATÓRIOS

Prevê-se para o projeto Linha Viva um procedimento licitatório com as seguintes características:

Critério de julgamento por média ponderada entre critério técnico e valor de pagamento de outorga;

Sessão Pública em recinto da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, com ampla divulgação regional e;

Certame licitatório, na ordem convencional de fases. Primeiro procede-se na abertura dos envelopes da habilitação e, posteriormente, daqueles que tiverem sua habilitação aceita, abrem-se os envelopes com a proposta técnica e, finalmente, o preço.

Todos os demais critérios e normativas previstas pra o certame em questão estão definidos de forma clara e concisa no Edital de Concorrência n. 001/2013.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento constitui o Plano de Outorga objetivando via Concessão ao setor privado, do projeto de a implantação, melhorias e ampliação de capacidade do sistema viário do município de Salvador. O viário liga a Av. Bonocô à Via Cia/Aeroporto (BA-525) nas imediações da estrada do Raposo com traçado acompanhando a Av. Luís Viana (Av. Paralela), com uma extensão em via expressa de 17,7 km, mais 39,2km de acessos.

ANEXO 21 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este ANEXO tem por objetivo orientar as LICITANTES na elaboração de seu PLANO DE NEGÓCIOS, conforme definido no EDITAL, de modo a padronizar a elaboração e apresentação das propostas quanto a:

a) Avaliação da consistência do Plano Econômico-Financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais e receitas;

b) Verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela LICITANTE, principalmente sobre os seguintes aspectos:

- Gastos previstos para os investimentos, custos e despesas operacionais correntes;

- Valores de arrecadação e sua justificativa.

1.2. Na elaboração do Plano de Negócios a LICITANTE não deve considerar:

a) Qualquer expectativa de inflação.

1.3. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração do Plano de Negócios, a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

1.4. A LICITANTE deverá expressar todos os valores em reais (R$) constante, referenciados a 01 de Janeiro de 2013.

1.5. Para elaboração do Plano de Negócios deverá ser considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO, em base anual.

2. PLANO DE NEGÓCIOS

2.1 Apresentação do Plano de Negócios

2.1.1 Na elaboração e apresentação do Plano de Negócios a LICITANTE deverá observar a seguinte estrutura:

I. SUMÁRIO: cada capítulo, seção ou subseção deverá ser identificado com os números das páginas de início e o local onde se encontram.

II. APRESENTAÇÃO: deverá conter a denominação da LICITANTE, a finalidade da proposta, o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

III. PLANO DE NEGÓCIOS:

a) Tráfego anual em veículos médios por praça de pedágio

b) Tráfego anual em veículos equivalentes por praça de pedágio, considerando classificação de categoria de veículos constante no Plano de Outorga

c) Receita anual auferida por Praça de Pedágio

d) Tributos incidentes sobre o faturamento: ISS (2%), PIS (legislação em vigor) e COFINS (legislação em vigor)

e) Custos operacionais

f) Custo com manutenção

g) Investimentos

h) Depreciação

i) Cálculo dos impostos federais: IRPJ e CSSLL sem alavancagem e com alavancagem

j) Demonstrativo de resultados dos exercícios sem alavancagem e com alavancagem

k) Fluxo de caixa sem alavancagem e com alavancagem

l) Empréstimos e financiamentos

m) Cronograma físico-financeiro da CONCESSÃO

2.2 Instruções para a Apresentação do Plano de Negócios

Quando do lançamento do EDITAL será disponibilizado CD-ROM com as instruções para o seu preenchimento.